Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 05 de Setembro de 2024 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIII | Nº 3192

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
PREGÃO ELETRONICO 017/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024
O Município de São Francisco de Goiás torna público, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, tipo menor preço item, **para registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de produtos panificados,** agendada para o dia 19 de setembro das 2024 às 09:00hs. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura ou endereço eletrônico www.saofranciscodegoias.go.gov.br ou e-mail: dep.licitacoes.sf@gmail.com ou no link www.bnccompras.org.br.

São Francisco de Goiás, 04 de setembro de 2024.

GABRIEL DIAS LEITE
Agente de Contratações

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:B2E2DEB1

PREFEITURA
PREGÃO ELETRONICO 018/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 018/2024

O Município de São Francisco de Goiás torna público, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 018/2024**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, tipo menor preço item, **para registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de refeições tipo marmitex**, agendada para o dia 20 de setembro das 2024 às 09:00hs. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura ou endereço eletrônico www.saofranciscodegoias.go.gov.br ou e-mail: dep.licitacoes.sf@gmail.com ou no link www.bnccompras.org.br.

São Francisco de Goiás, 04 de setembro de 2024.

GABRIEL DIAS LEITE
Agente de Contratações

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:A8F0E5B2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0178/2024

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Abadia de Goiás, através da Prefeitura Municipal, torna público, que fará realizar no dia 12 de setembro de 2024, às 08:00 (oito) horas, a DISPENSA ELETRÔNICA, **para a contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos diversos, para atender as demandas do Município de Abadia de Goiás.** Os interessados poderão obter o Edital na integra e demais informações, no seguinte endereço, Avenida Francisco Paiva da Silva, s/n, Jd. Nova Abadia, Abadia de Goiás-GO, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e pelo fone: (62) 3503-1234.

Abadia de Goiás, 04 de setembro 2024

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:F89DCB96

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 220/CPL/2024

Portaria nº 220/CPL/2024 de 02 de setembro de 2024

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição e instalação de sombrites na garagem da unidade básica de saúde Lourivon Diniz Linhares contratação direta de serviços por ter valor inferior a 59.906,02 (Cinquenta e Nove Mil Novecentos e Seis Reais e Dois Centavos) nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 018/2024, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa 52.990.290 PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 52.990.290/0001-61 com o prazo de 30 (Trinta) dias para o fornecimento de sombrites e serviços de montagem na garagem da unidade básica de saúde Lourivon Diniz Linhares no valor de R$: 19.800,00(Dezenove Mil e Oitocentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 02 de setembro de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:83B8610D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 144/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 144/2023**

PESSOA JURÍDICA

DOMINUS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO DE SAUDE LTDA, com Inscrição no CNPJ/MF 29.539.914/0001-07, estabelecida em Av. Maestro João Luiz do Espirito Santo, S/N – Quadra J, Lote 04, Sala 01 – Jardim Califórnia, Formosa / Goiás, CEP: 73.807-745, neste ato representada pelo Sr. **Ronaldo Nobrega Dantas,** brasileiro, representante legal, inscrito no CPF/MF nº 987.326.251-20, residente e domiciliado em Formosa / Goiás, denominado simplesmente **CONTRATADA.**
OBJETO: A **CONTRATADA** se compromete a fornecer ao **CONTRATANTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo aditivo será de **30/08/2024 a 31/12/2024.**
VALOR: ao presente termo de aditivo dá-se o valor total de **R$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais)**, que serão pagos em 04 (quatro) parcelas mensais e iguais no valor de R$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais), para fazer jus a prorrogação do contrato.

Água Fria de Goiás, 30 de agosto de 2024

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

Fundo Municipal de Saúde do Município de água Fria de Goiás-GO
CNPJ N° 05.509.720/0001-09
ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:5FEF048D

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 014/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 4913/2024 MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024.
DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com base nas disposições da Legislação vigente, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2024 Registro de preço para futura e eventual contratação de Empresa para a fornecimento de materiais e insumos hospitalares para o Fundo Municipal de Saúde de Água Fria de Goiás destinados a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:
MED CENTER COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 00.874.929/0001-40, estabelecida em ROD JK BR 459 KM 99, 0, Galpão Branco - Santa Edwirges, POUSO ALEGRE - MG,
REALMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 04.847.959/0001-18, estabelecida em RUA GUIOMAR DE MELO, 140, QUADRA02 LOTE 32 E 31 - RES PORTAL SANTA RITA, GOIÂNIA – GO,
PRÓ-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI-ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 05.159.591/0001-68, estabelecida em RUA 09 QD 65A LT 01, 00, 39, RUA SÃO PAULO - MEDEIROS, RIO VERDE - GO,
OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 05.895.525/0001-56, estabelecida em RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, 66, QD 16 LT 22 - SETOR JARDIM PRESIDENTE, GOIÂNIA - GO,
SUPERMEDICA DISTRIB HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 06.065.614/0001-38, estabelecida em RUA C 159, 674, - JARDIM AMERICA, GOIÂNIA - GO,
ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 08.697.852/0001-91, estabelecida em RUA DOM JORGE DE MENEZES, 1.180, 0, - CENTRO, VILA VELHA - ES,
CIRURGICA BIOMEDICA EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 11.215.901/0001-17, estabelecida em AV. ROBERT KOCH, 669, 0, - VILA OPERARIA, LONDRINA - PR,
B C DISTRIBUIDORA HOSPITALAR - EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 16.717.062/0001-59, estabelecida em RUA 12, 120, SALA 01 ANEXO - JARDIM OLIVEIRA, FORMOSA - GO,
IMPERIAL COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 20.140.256/0001-01, estabelecida em AV. RIO NEGRO, 0, QD. 189 LT. 24 Nº 158 - PARQUE AMAZONIA, GOIÂNIA - GO,
WEHEAL MEDICAL IMPORTS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 21.490.369/0001-08, estabelecida em RUA MELCHÍADES CRISPIM, 801, 0, Nº 801 SALA 2 - VILA SANTA MARIA DE NAZARETH, ANÁPOLIS - GO,
FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 22.803.038/0001-35, estabelecida em AV. LIBERDADE, 0, - JARDIM BURITI, GOIANÁ - MG,
MEDX IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 31.908.465/0001-79, estabelecida em AV EDUARDO ELIAS ZAHRAN, 1726, 0, - VILA SANTA DOROTHEIA, CAMPO GRANDE - RN,
DOM BOSCO HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.020.039/0001-55, estabelecida em RUA 6, 0, QUADRA06 LOTE 17 - MORADA NOBRE, VALPARAÍSO DE GOIÁS - GO,
GR HOSPITALAR E SERVICOS EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.231.609/0001-56, estabelecida em RUA 19, 1251, QUADRA105 - FORMOSINHA, FORMOSA – GO,
MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 38.259.748/0001-86, estabelecida em R CIPRIANO DE CARVALHO, 195, 0, - CINQUENTENARIO, BELO HORIZONTE - MG,
KDN COMERCIO ATACADISTA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 39.346.590/0001-44, estabelecida em RUA DA LUZ, 0, 51 - JARDIM MORUMBI, CAMBÉ - PR,
GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 39.707.683/0001-57, estabelecida em RUA ASA BRANCA N56, 0, - WALDEMAR HAUER, LONDRINA - PR,
IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 43.269.791/0001-62, estabelecida em AVENIDA JOSE OSCAR SALAZAR 1953, 0, SALA 01 - PAIOL GRANDE, ERECHIM - RS,
MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 45.053.942/0001-76, estabelecida em R ADELIO PINTO DA SILVA, 334, 0, - NOVO HORIZONTE, PATOS DE MINAS - MG,

ALFA MED UNIPESSOAL, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 45.594.333/0001-24, estabelecida em QUADRA 69 CONJ L 14/16, 0, - PARQUE DA BARRAGEM SETOR 09, ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO,
PRO - SAUDE DIST LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 47.968.031/0001-02, estabelecida em RUA 133; SN; QD.011, LT.19, 0, - JARDIM TROPICAL, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO,
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 51.740.794/0001-60, estabelecida em RUA SAIRA OURO, 210, 0, - JARDIM UNIVERSIDADE, ARAPONGAS - PR,
Importa-se a presente licitação na importância total de **R$1.478.143,57 (um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil e cento e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos)**,

PUBLIQUE-SE.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, aos, 04 de setembro de 2024

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:57D674DA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, Alexânia, Goiás, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 20/08/2024, processo administrativo nº 3628/2024, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais nº 004/2022 e 071/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de serviços de locação e montagem de estruturas de palco, tendas, iluminação, sonorização, banheiro químico, gerador, mesas, cadeiras, seguranças e todos os afins necessários para à realização de diversos eventos e solenidades realizadas pela Prefeitura Municipal de Alexânia-GO, e suas respectivas secretarias, pelo período de 12 meses**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): J10 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ/MF: 30.004.695/0001-40
END: RUA VENERÁVEL WALDEMAR BORGES DE ALMEIDA, S/N, QD. 16, LT. 12, CONJUNTO FILOSTRO MACHADO CARNEIRO, ANÁPOLIS/GO
REPRESENTANTE: JULIO CÉSAR PEREIRA CAMPOS **CPF:** 822.884.021-72
CONTATOS: (62) 99336-1017 / jseventosproducao@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
6	**LOCAÇAO DE BANHEIROS QUÍMICOS**- Locação de banheiros químicos - Sanitários cabines modelo standard confeccionado em polietileno de alta densidade, modelo a partir de 2015, placa de identificação masculino/feminino, teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, fechamento com indicação de livre/ocupado. dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22 de fundo x 2,30 de altura, 75 kg vazio e tanque com capacidade de 227 litros, incluso: papel higiênico (c/ reposição), químico desodorizante biodegradável (sem formol) e todo material necessário para a limpeza. O locador será responsável pelo transporte, colocação, sucção, retirada dos banheiros em todos os eventos.	100	Diária	180,00	18.000,00
24	**SERVIÇO SHOW AO VIVO COM UM MÚSICO**- Show ao vivo com um músico (Artista Local ou Regional) acompanhado por no mínimo 01 instrumento executando todos os ritmos, diária de até 04 horas de apresentação. (Alimentação, camarim e transportes por conta da proponente).	20	Diária	1.510,00	30.200,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, após realização da pesquisa de preços.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou outro meio idôneo e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.8, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 18 do Decreto Municipal nº 071, de 2024.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado após decisão da autoridade competente, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DO PAGAMENTO

O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.
A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.
Fica eleito o foro de Alexânia, Goiás para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 27 de agosto de 2024.

Município De Alexânia
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

J10 Produções E Eventos LTDA
JULIO CÉSAR PEREIRA CAMPOS
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:F14C809C

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, Alexânia, Goiás, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 20/08/2024, processo administrativo nº 3628/2024, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais nº 004/2022 e 071/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de serviços de locação e montagem de estruturas de palco, tendas, iluminação, sonorização, banheiro químico, gerador, mesas, cadeiras, seguranças e todos os afins necessários para à realização de diversos eventos e solenidades realizadas pela Prefeitura Municipal de Alexânia-GO, e suas respectivas secretarias, pelo período de 12 meses**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA
CNPJ/MF: 37.131.539/0001-90
END: SRES ÁREA ESPECIAL, BLOCO D, N.º 20, SALA 303, CRUZEIRO VELHO, BRASÍLIA/DF
REPRESENTANTE: MOACIR GARCIA PASSOS FILHO **CPF:** 225.850.441-49
CONTATOS: (61) 3362-8861 / starlocacao@gmail.com / starlocacao2@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
13	**LOCAÇÃO DE TENDAS 10 X 10 M -** Locação de Tenda Piramidal 10mx10m, em estrutura metálica de aço, pé direito de 03 a 05 mts de altura, cobertura em lona anti-chama, com fechamentos laterais e calha de escoamento de água se necessário, com transporte, montagem e desmontagem. **Evento de até 3 dias.**	100	Evento	690,00	69.000,00
14	**LOCAÇÃO DE TENDAS 08 X 08 M-** Locação de Tenda Piramidal 08mx08m em estrutura metálica de aço, pé direito de 03 a 05 mts de altura, cobertura em lona anti-chama, com fechamentos laterais e calha de escoamento de água se necessário, com transporte, montagem e desmontagem. **Evento de até 3 dias.**	60	Evento	640,00	38.400,00
15	**LOCAÇAO DE TENDAS 06 X 06 M-** Locação de Tenda Piramidal 06mx06m em estrutura metálica de aço, pé direito de 2,5 a 3,5 mts de altura, cobertura em lona anti-chama, com fechamentos laterais e calha de escoamento de água se necessário, com transporte, montagem e desmontagem. **Evento de até 3 dias.**	30	Evento	440,00	13.200,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, após realização da pesquisa de preços.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou outro meio idôneo e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.8, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade

gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 18 do Decreto Municipal nº 071, de 2024.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado após decisão da autoridade competente, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DO PAGAMENTO

O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.
A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.
Fica eleito o foro de Alexânia, Goiás para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 27 de agosto de 2024.

Município De Alexânia
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Star Locação De Serviços Gerais LTDA
MOACIR GARCIA PASSOS FILHO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:E121AB4A

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, Alexânia, Goiás, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 20/08/2024, processo administrativo nº 3628/2024, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais nº

004/2022 e 071/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de serviços de locação e montagem de estruturas de palco, tendas, iluminação, sonorização, banheiro químico, gerador, mesas, cadeiras, seguranças e todos os afins necessários para à realização de diversos eventos e solenidades realizadas pela Prefeitura Municipal de Alexânia-GO, e suas respectivas secretarias, pelo período de 12 meses**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): EMPÓRIO EVENTUALL LTDA
CNPJ/MF: 49.286.066/0001-89
END: AVENIDA MARECHAL, N.º 2344, CENTRO-NORTE, CUIABÁ/MT
REPRESENTANTE: PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA
CPF: 075.082.869-28
CONTATOS: (65) 3322-1664 / (65) 99915-0373 / (65) 3028-4200 / docsassessoria@gmail.com / daina@eventuallive.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
17	**MESA DE PLASTICO DE 1M X 1M -** Mesas de plástico - Medindo aproximadamente 1m x 1m, na cor branca e empilhável, mesa plástica de polipropileno, com proteção anti-UV que garante uma maior durabilidade. Que atenda a todos os ambientes internos e externos, suportando a carga de 120 kg, incluído transporte, montagem e desmontagem.	200	Diária	5,71	1.142,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, após realização da pesquisa de preços.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou outro meio idôneo e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.8, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 18 do Decreto Municipal nº 071, de 2024.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado após decisão da autoridade competente, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DO PAGAMENTO

O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.
A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

Fica eleito o foro de Alexânia, Goiás para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 27 de agosto de 2024.

Município De Alexânia
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Empório Eventuall LTDA
PRISCILA CONSANI DAS M. OLIVEIRA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:5F42C7BB

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, Alexânia, Goiás, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 20/08/2024, processo administrativo nº 3628/2024, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais nº 004/2022 e 071/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de serviços de locação e montagem de estruturas de palco, tendas, iluminação, sonorização, banheiro químico, gerador, mesas, cadeiras, seguranças e todos os afins necessários para à realização de diversos eventos e solenidades realizadas pela Prefeitura Municipal de Alexânia-GO, e suas respectivas secretarias, pelo período de 12 meses**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA
CNPJ/MF: 23.361.387/0001-07
END: QNM 34, ÁREA ESPECIAL 1, SALA 1917, TAGUATINGA NORTE, BRASÍLIA/DF
REPRESENTANTE: MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA
CPF: 008.969.461-93
CONTATOS: (61) 3877-1790 / licitacao@brasitur.com.br / comercial@brasitur.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
25	**SERVIÇO SHOW AO VIVO COM DUPLA OU TRIO** - Show ao vivo com uma dupla ou trio (Artistas Locais ou Regionais) acompanhado por no mínimo 01 instrumento executando todos os	15	Diária	4.489,81	67.347,15

	ritmos, diária de até 04 horas de apresentação. (Alimentação, camarim e transportes por conta da proponente)				
26	**SERVIÇO SHOW AO VIVO COM BANDA** - Show ao vivo com banda (Artistas Locais ou Regionais), acompanhado por no mínimo com 05 componentes (vocalista, baterista, tecladista, guitarrista, baixista, percussionista ou outros), executando todos os estilos musicais, diária de até 04 horas de apresentação. (Alimentação, camarim e transportes por conta da proponente).	10	Diária	7.147,83	71.478,30

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, após realização da pesquisa de preços.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou outro meio idôneo e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.8, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências

incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 18 do Decreto Municipal nº 071, de 2024.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado após decisão da autoridade competente, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DO PAGAMENTO

O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da

Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.
A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.
Fica eleito o foro de Alexânia, Goiás para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 27 de agosto de 2024.

Município De Alexânia
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Brasitur Eventos E Turismo LTDA
MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:072CC365

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
CERTIDÃO DE PUPLICAÇÃO N°10

Processo: 25900/2023
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Objeto: Aquisição de uma bateria de 100 amperes para os veículos TRATOR MF (05) MODELO4290 SERIE L1725590/ TRATOR MF (03) MODELO 4285 SERIE E131123/ CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1519 S/ PLACA: PQU-8222 (2018/2019) (02) para atender a Secretaria Municipal de Agricultura conforme Termo de Referência.
Certifico, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios. O aviso acima mencionado**,** contratação da empresa;
VFB PEÇAS AUTOMOTIVAS E PNEUS; inscrita no CNPJ N.º 50.871.117/0001-19 no valor de R$3.280,00 (Três mil, duzentos e oitenta reais).

Alto Horizonte, 04 de |Setembro 2024

LAYSA PEREIRA DE OLIVEIRA
Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Laysa Pereira de Oliveira
Código Identificador:4E940D25

FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
PORTARIA N.º 10/2024, DE 12 DE JUNHO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA INTEGRAREM A COMISSÃO DA CHAMADA PÚBLICA COM EDITAL 003/2024, PARA AÇÕES DE CULTURA DA LEI ALDIR BLANC II CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.399/2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, através do Diretor de seu Fundo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:
A necessidade de fomentar as iniciativas artísticas e culturais;
A Política Nacional Aldir Blanc – PNAB;
O apoio financeiro na categoria de Festivais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, procederem com todos os atos relativos à realização da Chamada Pública com Edital nº 003/2024, para ações artísticas e culturais conforme Lei Federal nº 14.399/2022 Aldir Blanc II e Decreto de Regulamentação nº 11.740/2023 e Decreto de Fomento nº 11.453/2023.

LAÍS DOS REIS MARQUES - CPF Nº 015.467.171-10
JEFFERSON DOS SANTOS SOARES - CPF Nº 049.581.501-29
JUSIMAR DOS SANTOS Nº - CPF Nº 018.781.611-56

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 12 de junho de 2024.

ROBSON RODRIGUES DE SOUZA
Diretor Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Joao Rodrigues Junior
Código Identificador:844A6E2B

FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
PORTARIA N.º 09/2024, DE 12 DE JUNHO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA INTEGRAREM A COMISSÃO DA CHAMADA PÚBLICA COM EDITAL 002/2024, PARA AÇÕES DE CULTURA DA LEI ALDIR BLANC II CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.399/2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, através do Diretor de seu Fundo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:
A necessidade de fomentar as iniciativas artísticas e culturais;
A Política Nacional Aldir Blanc – PNAB;
Os representantes de grupos de Folias de Reis.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, procederem com todos os atos relativos à realização da Chamada Pública com Edital nº 002/2024, para ações artísticas e culturais conforme Lei Federal nº 14.399/2022 Aldir Blanc II e Decreto de Regulamentação nº 11.740/2023 e Decreto de Fomento nº 11.453/2023.

LAÍS DOS REIS MARQUES - CPF Nº 015.467.171-10
JEFFERSON DOS SANTOS SOARES - CPF Nº 049.581.501-29
JUSIMAR DOS SANTOS Nº - CPF Nº 018.781.611-56

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 12 de junho de 2024.

ROBSON RODRIGUES DE SOUZA
Diretor Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Joao Rodrigues Junior
Código Identificador:4A482D50

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2024

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico 030/2024, tipo: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a composição do kit alimentação nutritiva fornecido às famílias beneficiarias, através do CRAS e SCFV, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Data de início dos lances: às 15:01h do dia 23/09/2024. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 05/09/2024, no site da plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/. Informações: https://www.altoparaiso.go.gov.br/; Fone: 62.3446-1249; das 07:30h às 12h e das 14h às 17:30h.

ALTO PARAÍSO DE GOIÁS/GO, 05 de setembro de 2024.

LIS KRELING -
Pregoeira.

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:3D16266D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Objeto:
CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE TONERS E CARTUCHOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E SUAS SECRETARIAS.
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024
Fundamentação Legal: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Contratada: RB LIFE EIRELI
CNPJ: 22.229.359/0001-78
ATA: 94-2024
Valor da Ata: R$ **67.760,39**
Data da Assinatura: 04.09.2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:301119C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Objeto: CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE TONERS E CARTUCHOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E SUAS SECRETARIAS.
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024
Fundamentação Legal: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Contratada: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 23.496.174/0001-92
Ata: Nº 93/2024
Valor da Ata: R$ 51.759,41
Data da Assinatura: 04.09.2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:B5BA69CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

O Município de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 029/2024, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM", anteriormente designada para o dia 21/09/2024 redesignada para o dia 23/09/2024. Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de materiais para iluminação pública para atender a Secretaria de Infraestrutura, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Início da sessão de disputa de lances dia 23/09/2024, às 09h01min. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 05/09/2024, no site da plataforma de Pregão Eletrônico BLL - https://bnc.org.br/; Informações: https://www.altoparaiso.go.gov.br/; Fone: 62.3446-1249; das 07:30h às 12h e das 14h às 17:30h.

ALTO PARAÍSO DE GOIÁS/GO, 05 de setembro de 2024.

LIS KRELING -
Pregoeira.

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:F2F3300E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte Escolar dos Alunos da Zona Rural do Município para o Ano Letivo de 2024.
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2024
Fundamentação Legal: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratada: ALEX APARECIDO ALVES CRAVES
CNPJ sob o n° 46.575.501/0001-05
Contrato: Nº 128/2024
Valor do Contrato: R$ 60.928,56
Data da Assinatura: 3.04.2024.

Vigência: 3.04.2024. até 31/03/2024.

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:0919E91B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte Escolar dos Alunos da Zona Rural do Município para o Ano Letivo de 2024.
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2024
Fundamentação Legal: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratada: OSMY ANTONIO DE SOUZA
CNPJ sob Nº 17.320.416/0001-90
Contrato: Nº 130/2024
Valor do Contrato: R$ 674.566,20
Data da Assinatura: 3.04.2024.
Vigência: 3.04.2024. até 31/03/2024.

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:57AE0100

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte Escolar dos Alunos da Zona Rural do Município para o Ano Letivo de 2024.
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2024
Fundamentação Legal: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratada: EMIVALDO RODRIGUES FERREIRA, **CNPJ** sob o n° 43.253.790/0001-20
Contrato: Nº 129/2024
Valor do Contrato: R$ 82.688,76
Data da Assinatura: 3.04.2024.
Vigência: 3.04.2024. até 31/03/2024.

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:9CBF30D7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 076/2023

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica Cancelada a Matéria publicada no Diario Municipal de Goiás, sob o título: "TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 076/2023", veiculada no dia 03/09/2024, Edição 3190, Código Identificador: 9F8A1A20, no site: https://www.diariomunicipal.com.br/agm/.

Alvorada do Norte/GO, **04** de **setembro** de **2024**.

Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:26B7049E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 291

PORTARIA Nº 291/24 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **JEFERSON DE OLIVEIRA CAMPOS**, Portador do CPF sob o nº 029.622.011-64, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado a secretaria de obras, empreendeu viagem para o dia 03 de setembro de 2024, no veículo Cronos Placa SCJ3A75, a Cidade de Jatai – GO levar pacientes.
Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 03 de setembro de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:5B69D4FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 292

PORTARIA Nº 292/24 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **MAYCON RANGEL RODRIGUES TOME**, Portador do CPF sob o nº 701.093.551-30, ocupante do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL 3**, lotado a secretaria de obras, empreendeu viagem para o dia 03 de setembro de 2024, no veículo GOL Placa RBT2J36, a Cidade de Jataí – GO levar pacientes.
Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 03 de setembro de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:89C0734A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 293

PORTARIA Nº 293/24 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, empreendeu viagem nos dias 03 de setembro de 2024, no veículo Ônibus Iveco / Comil Versatile a cidade de Rio Verde – GO, levar estudantes universitários na faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de setembro de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretária de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:3DCCC845

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 294

PORTARIA Nº 294/24 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público **Municipal Nelson Freitas Nogueira**, Portador do CPF sob o nº ***. ***544.291-91**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na secretaria de transporte, empreendeu viagem para o dia 03 de setembro de 2024, no veículo Van Educação PQJ1819, para Rio Verde – GO levar estudantes universitários.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária normal, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 358, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de setembro de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:7F67DD96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 295

PORTARIA Nº 295/24 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, empreendeu viagem nos dias 04 de setembro de 2024, no veículo Ônibus Iveco / Comil Versatile a cidade de Rio Verde – GO, levar estudantes universitários na faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de setembro de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretária de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:9491C9A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 296

PORTARIA Nº 296/24 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público **Municipal Nelson Freitas Nogueira**, Portador do CPF sob o nº ***. ***544.291-91**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na secretaria de transporte, empreendeu viagem para o dia 04 de setembro de 2024, no veículo Van Educação PQJ1819, para Rio Verde – GO levar estudantes universitários.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária normal, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 358, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de setembro de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:DBB0C0C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 173

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educaçãoda Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **Lucilene Abreu de Castro,**Portador do CPF sob o **nº 031.812.991-46**, ocupante do cargo de **Assessor Especial**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 05 de setembro de 2024, no Veículo Strada SDO-3F75 para a cidade de Santo Antônio da barra -Goiás, para participar do Encontro de Formação dos Atores envolvidos na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) que tem por objetivo formar multiplicadores dos conhecimentos relacionados à execução do Programa.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza nos itens 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de setembro de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:56DDD89F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 174

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **VANEA MARTINS DE CARVALHO,** Portador do CPF sob o nº 409576616104, ocupante do cargo de **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, lotada na Secretária Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 05 de setembro de 2024, no Veículo Strada SDO-3F75 para a cidade de Santo Antônio da barra - Goiás, para participar do Encontro de Formação dos Atores envolvidos na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) que tem por objetivo formar multiplicadores dos conhecimentos relacionados à execução do Programa.
Tendo em vista que a servidora também atua como a motorista da viagem, a sua presença no evento é de suma importância.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 diária, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 0358/2022 de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de setembro de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:B71A3BC0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº043/2024-FMS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 043/2024
Processo administrativo nº 18295/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), no endereço Rua Joao Nogueira Sobrinho, nº 326, Centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.207.314/0001-86**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento

MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 09/09/2024, às 17:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 10/09/2024, às 8:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: fms.karolina@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**

Trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos oficiais do Fundo Municipal de Saúde, referente as ações e serviços como publicação de editais de licitações, contratos, resumos de contratos, chamamentos, erratas, termos aditivos, convênios e demais atos legais no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado (DOE) e Jornal de Grande Circulação, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce – Goiás, conforme descritivo da referência.

A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produto de acordo com termo de referência.

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III – Minuta de Contrato;
2.2.4- Anexo IV- Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0221	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.301.1004.2.203** MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	**3.3.90.39.00-102** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** fms.karolina@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

4.1.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **09/09/2024 às 17:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

4.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.
4.6.4. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 02 de setembro de 2024

ANA CRISTINA COSTA
Secretaria Municipal da Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Processo Administrativo n. 18295/2024

• DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	UND	778,0000	18,0000	14.004,0000
	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (D.O.E)	UND	307,0000	65,1600	20.004,1200
	PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (D.O.U)	UND	357,0000	56,0800	20.020,5600

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos serviços, é enquadrado como continuado.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R$ 54.028,68 (cinquenta e quatro mil vinte e oito reais sessenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. **(Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021).**

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 Meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A Constituição Federal de 1988 consagrou o princípio da publicidade como um dos vetores imprescindíveis à Administração Pública, garantindo pleno acesso às informações a toda a sociedade, o que foi atualizado pela Lei 14.133/2021.O que atribui à administração pública o dever de dar transparência a todos os atos que praticar, e é o que justifica o objeto dessa contratação.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. Atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce GO, no que se refere a publicação dos atos oficiais referentes as ações e serviços de saúde;
5.2. Manter disponíveis e acessíveis a população as informações referentes a publicação de editais de licitações, contratos, resumos de contratos, chamamentos, erratas, termos aditivos, convênios e demais atos legais;

5.3. A duração da contratação é de 12 (doze meses).

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. *Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.*

6.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
6.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
O prazo de prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, contados expedição da ordem de serviços.

7.1.1. Caso não seja possível o a entrega dos produtos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os serviços objeto deste termo de referência serão prestados mediante solicitação durante os dias e horários de expedientes do município, e de maneira continuada por se tratar de atividades imprescindíveis para consecução dos objetivos da contratante.

7.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.7.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA/LICITAÇÃO ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso IV, alínea c, da Lei nº 14.133/2021

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O custo estimado é de R$ 54.028,68 (cinquenta e quatro mil vinte e oito reais sessenta e oito centavos).

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

18.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que

impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
18.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

18.1.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

18.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 11.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela

Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0221	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.301.1004.2.203** MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	**3.3.90.39.00-102** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 02 de setembro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 043/2024

Objeto: *Trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos oficiais do Fundo Municipal de Saúde, referente as ações e serviços como publicação de editais de licitações, contratos, resumos de contratos, chamamentos, erratas, termos aditivos, convênios e demais atos legais no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado (DOE) e Jornal de Grande Circulação, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce – Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	UND	778,0000		
	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (D.O.E)	UND	307,0000		
	PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (D.O.U)	UND	357,0000		

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO
Processo nº xxxxxxxxxxxx
Unidade Gestora: xxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA .....

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.207.314/0001-86, com sede Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce-GO, neste ato representado pela Gestora Municipal, Sra. ANA CRISTINA COSTA, brasileira, casada, agente público decreto municipal nº. 430/2023, inscrito no CPF/MF nº. 036.749.314-43, com RG sob n°6788456- Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás, doravante denominada CONTRATANTE; e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada

nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos oficiais do Fundo Municipal de Saúde, referente as ações e serviços como publicação de editais de licitações, contratos, resumos de contratos, chamamentos, erratas, termos aditivos, convênios e demais atos legais no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado (DOE) e Jornal de Grande Circulação, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce – Goiás, de acordo com o Projeto Básico e demais anexos do Edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.2.2. O Edital de Dispensa de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
1.2.3. A Proposta do Contratado; e
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de _____ a _____, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1. PREÇO
5.1.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total anual de R$ ..... (....).
5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, deslocamento, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO
5.2.1. O pagamento será realizado através de deposito bancário indicados pelo contratado.
5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO
5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.
5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.
5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. O prazo de entrega dos serviços é de 30(trinta) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos, em remessa única.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado. 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

11.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

b) compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL,
12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0221	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.301.1004.2.203** MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANTICORRUPÇÃO
16.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
18.1. É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, ... de..... de 2024

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal Do Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal Do Contratado

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0043/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos oficiais do Fundo Municipal de Saúde, referente as ações e serviços como publicação de editais de licitações, contratos, resumos de contratos, chamamentos, erratas, termos aditivos, convênios e demais atos legais no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado (DOE) e Jornal de Grande Circulação, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce – Goiás, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 043/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de

quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....., ... de .....de 2024.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:6AFE6820

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS E PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024-FMDE

Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Aparecida do Rio Doce
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS E PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

O Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação de Aparecida do Rio Doce-Goiás, por seu agente e contratação, comunica aos interessados da Dispensa de licitação nº 024/2024, visando à obtenção de propostas para a aquisição de material para instalação de internet, nas salas que estão passando por reformas, a compra desses itens resultará na melhoria da conectividade, aprimoramento do ambiente de aprendizagem, inclusão digital da Escola Municipal Vereador João Justino atendendo assim as necessidades da Secretária Municipal de Educação do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás, teve seu prazo para envio/protocolo de propostas prorrogado, conforme detalhes a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 11/09/2024, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 11/09/2024, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: fms.karolina@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

Ficao os autos do processo com vista franqueada aos interessados e disponível na sede da Prefeitura ou no site: *https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/*

Aparecida do Rio Doce, 04 de setembro de 2024.

KAROLINA RODRIGUES DOS REIS
=Diretor do Departamento de Compras e Suprimentos=

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:3F9F9ECA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 433/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **MARIA DAS GRAÇAS ALEXANDRE**
CNPJ: 21.329.947/0001-10
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA EQUIPE DE URGENCIA E EMERGENCIA DO HMGV.
Valor Global: 25.000,00
Vigência: 15/08/2024 a 15/09/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

LEONARDO SANTOS SILVA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:F395F428

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 432/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**
CNPJ: 42.751.476/0001-04
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REF ORDEM JUDICIAL, PARA O PAIENTE DANILO QUEIROZ ASSIS.
Valor Global: 25.937,35
Vigência: 12/08/2024 a 12/09/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

LEONARDO SANTOS SILVA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:82D78620

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
PORTARIA Nº 04 SMS 2024.

Aragarças-GO, 04 de agosto de 2024

Institui o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) e nomeia a sua composição conferindo aos membros autoridade, responsabilidade e poder para executar as ações do Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde, no município de Aragarças-Goiás.

A Secretaria Municipal de Saúde, Mayara Oliveira Neves de Jesus, nomeada através Do Decreto Nº 391/2023 de Aragarças, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº 529, de 1 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) e cria o Comitê de Implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente (CIPNSP);
Considerando a RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;
Considerando a necessidade de instituir uma referência para apoio e direcionamento dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Saúde em busca da melhoria da qualidade de segurança do paciente;
RESOLVE:
Art. 1°- Fica instituído, no âmbito da secretaria Municipal de Saúde de Aragarças, o quantitativo de dois Núcleos de Segurança do Paciente (NSP).
Art. 2º- O Núcleo de Segurança do Paciente rege-se pelos seguintes princípios:
I - A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;

II - A disseminação sistemática da cultura de segurança;
III - A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
IV - A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.
Art. 3º- Competirá aos Núcleos de segurança ao Paciente:
Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;
Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;

Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;
Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;
Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
Manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos;
Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias

Art. 4º- Os Núcleos de Segurança do Paciente serão compostos por membros consultores e executores, sendo os seguintes profissionais:
MEMBRO CONSULTOR:
Leiza Neves Nunes Viana – Enfermeira - COREN-GO
MEMBRO EXECUTOR
Maria de Fatima Gomes de Carvalho – Enfermeira – COREN-GO 753.248
Maria Aparecida Ferreira de Freitas – Enfermeira - COREN-GO 753.249
Beibyane Silva Souza Leonel – Técnica de Enfermagem - COREN-GO 1919892
Lannoey Leticia Machado Gomes – Enfermeira - COREN-GO 822.235
Cremilda de Oliveira Evangelista – Técnica de Enfermagem - COREN-GO 402488
Rayanne da Silva Farias – Enfermeira - COREN-GO 713.247
Carla Juliano Moreno Vasconcelos – Técnica de Enfermagem - COREN-GO 687491
Andreia Gomes Dos Santos Lemes – Enfermeira - COREN-GO 451082
Lucilly Regina Ribeiro Rodrigues De Barros – Técnica de Enfermagem - COREN-GO 962489
Poliane Alves de Brito – Enfermeira- COREN-GO – 638.725
Alessandra Gomes Maia da Silva – Técnica de Enfermagem – COREN-GO 697693
Taciana Cristina da S. Rocha Fernandes – Enfermeira – COREN-GO 719.811
Maria Madalena Ferreira – Técnica de Enfermagem COREN-GO 1183861
Ana Maria Vieira De Almeida Paiva – Enfermeira COREN-GO 251.995
Lilian Marques Campos – Técnica de Enfermagem COREN-GO 777520
Larissa Valverde Barroso – Enfermeira COREN-GO 569.409
Luzenir Rodrigues de Souza – Técnica de Enfermagem COREN-GO 902755
Danillo Denner Oliveira – Enfermeiro COREN-GO 501.572
Laranúbia Dourado Nery - Técnica de Enfermagem COREN-GO 326.965
Alexander Sousa Almeida - Técnica de Enfermagem COREN-GO 572.366
Gracielli Carvalho de Araújo - Técnica de Enfermagem COREN-GO 1257712
Adriane Cardoso Rodrigues Lopes - Técnica de Enfermagem COREN-GO 1696831
Art. 5º- Fica nomeado os seguintes profissionais para a coordenação de cada Núcleos de Segurança do Paciente – NSP:
Maria Aparecida Ferreira de Freitas – Enfermeira - COREN-GO 753.249
Ana Maria Vieira De Almeida Paiva – Enfermeira COREN-GO 251.995

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

Art. 7º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MAYARA OLIVEIRA NEVES DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 391/2023

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:459F6510

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2024

O Município de Aragoiania/GO, através da Agente de Contratação, torna público que no dia **19/09/2024 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço por item, para **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Material de Limpeza, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Aragoiânia.** Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.aragoiania.go.gov.br e www.slicx.com.br "Acesso Identificado", no horário das 08:00h as 11:00h e as 13:00h as 17:00h.

Aragoiânia/GO, 04 de setembro 2024

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:B0B993CA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 268/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SEUS COMPLEMENTARES, TAIS COMO, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DO B.D.I. E PLANILHA DE CURVA ABC, E ELABORAÇÃO DE LAUDO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO (SPT - STANDARD PENETRATION TEST), PARA A OBRA DE EMPREITADA GLOBAL DE RECONSTRUÇÃO DE UMA PONTE MISTA EM CONCRETO ARMADO COM LAJE MACIÇA E VIGAS METÁLICAS EM PERFIS I, NO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO"

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso I, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do

valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa especializada em Elaboração de Projetos e seus Complementares, tais como, Planilhas de Orçamento, Cronograma Físico Financeiro, Memorial de Cálculo, Memorial Descritivo, Planilha do B.D.I. e Planilha de Curva ABC, e Elaboração de Laudo de Sondagem a Percussão (SPT - Standard Penetration Test), para a obra de empreitada global de reconstrução de uma ponte mista em concreto armado com laje Maciça e vigas metálicas em perfis i, no Município de Arenópolis-GO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em Elaboração de Projetos e seus Complementares, tais como, Planilhas de Orçamento, Cronograma Físico Financeiro, Memorial de Cálculo, Memorial Descritivo, Planilha do B.D.I. e Planilha de Curva ABC, e Elaboração de Laudo de Sondagem a Percussão (SPT - Standard Penetration Test), para a obra de empreitada global de reconstrução de uma ponte Mista em Concreto Armado com laje Maciça Vigas Metálicas em Perfis I, no Município de Arenópolis-GO	SERVIÇO	01	R$ 10.800,00	R$ 10.800,00
		TOTAL			**R$ 10.800,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **INTERIOR CONSTRUTORA EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.201.527/0001-01, estabelecida Rua 02, SN, quadra 13, lote 12-A, Setor Residencial Arantes, Taquaral de Goiás – Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, por intermédio de seu representante legal o Sr. **CLAUDIO FONSECA DE BRITO,** portador da Carteira de Identidade nº. 4.759.755/SSP-GO e do CPF nº 011.726.431-80, no valor total de **R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 04 de setembro de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:DC622149

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 268/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 268/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para elaboração de laudo de sondagem a percussão (SPT - Standard Penetration Test), bem como elaboração de projeto para construção de estrutura mista de aço e concreto, devendo o mesmo contemplar a infraestrutura, mesoestrutura e superestrutura, além de orçamento de acordo com a SINAPI, para aprovação na Caixa Econômica Federal**, com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 04 de setembro de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:17E530E7

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 267/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 267/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **contratação de empresa para prestação de serviço de Locação Mensal de 01 (um) Veículo tipo Hatch, por Emenda Parlamentar Federal Nº 36000581625202400, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO**, com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 04 de setembro de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:FFC5AFB8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

RELATÓRIO

Trata a presente de Resposta a Impugnação apresentada pela empresa **MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.457.127/0001-19, com endereço na Avenida Santos Dumond, nº 1.883, Loteamento Aero Espaço Empresarial, Salar 1.005 e 1.006, Bairro Centro, município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, CEP 42.702-400, que apresentou impugnação contra os termos do Edital de Pregão Eletrônico n.º 16/2024, encaminhada ao Pregoeiro deste município, que procedeu ao julgamento da impugnação, interposta, informando o que se segue:
DA ADMISSIBILIDADE
No bojo da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme art. 164, *caput*, "*qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da referida legislação":*

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Nesse mesmo diapasão, cumpre pontuar o item 18 do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico:

18. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada pararecebimento das propostas, na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

18.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Victor Aguiar Jardim de Amorim, preleciona que "A impugnação tem por objetivo possibilitar ao cidadão ou ao licitante apontar à Administração a existência de vícios de legalidade, irregularidades e inconsistências nos editais, de modo a viabilizar a sua correção e adequação".

O pedido de impugnação foi enviado no e-mail dentro do prazo legal.

Desta forma, esse Pregoeiro reconhece a tempestividade da impugnação, eis que interposta nos termos do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como item 18 do Edital em epígrafe.

DAS SÍNTESES DAS ALEGAÇÕES DAS IMPUGNANTES

Em breve resumo, a impugnante alega que *o Edital contempla exigências indevidas, por restringirem o universo de competidores.*

Salienta ainda o prazo de entrega é exíguo/insuficiente, tendo em vista que o prazo para realizar as modificações/adaptações no veículo é superior ao mencionado no edital.

Requer a retificação do edital em epígrafe, com a consequente reabertura do prazo para apresentação das propostas.

ANÁLISE DA COMISSÃO

Após análise, e a fim de garantir o caráter equânime e competitivo do Certame, bem como a aplicação dos princípios da legalidade e da justa competição.

Pela leitura dos termos convocatórios, pode-se concluir que a Administração Municipal, buscou confeccionar um edital, o qual definiu de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público e de conformidade com os ditames legais, preservado, portanto, o referido interesse público.

Verifica-se que, pelas especificações técnicas contidas no edital de licitação, que o prazo de entrega é uma discricionariedade da administração, podendo, portanto, estabelecer prazo máximo de entrega.

Ainda, vejamos que estamos encerrando mandato, com emenda parlamentar com prazo para prestação de contas.

Dessa forma, os prazos estipulados no edital não visam limitar a participação dos licitantes, nem ferem os princípios norteadores do sistema jurídico vigente, mas buscam atender o interesse público primário, que alcança o interesse da coletividade e possui supremacia sobre o particular.

Por todo o exposto e prestados os esclarecimentos solicitados, decide, à luz do objeto licitado e da conformidade das condições editalícias com o ordenamento jurídico, pelo **CONHECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO** apresentada pela empresa **MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA,** para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**.

Sendo assim, mantém-se inalterados as demais cláusulas editalícias, procedendo-se com a sessão de abertura e julgamento, agendada para o dia 09 de setembro de 2024, às 13:00 horas.

A presente resposta será publicada no **SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO E NO PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL** para que as empresas interessadas no certame tomem conhecimento da decisão.

Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações do Município de Arenópolis/Go, aos 04 do mês de setembro do ano de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:6285BB49

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº15/2024

O condutor de processos do órgão **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENÓPOLIS-GO**, vem comunicar o resultado do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO nº15/2024**, Processo Administrativo nº 1548/2924 finalizado terça-feira, 3 de setembro de 2024 às 07:42, objeto: registro de preços para aquisição de Medicamentos Judicial para atender as necessidades do Município de Arenópolis-GO. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **RM HOSPITALAR** LTDA (25029414000174) com o lote 12 no valor de R$ 530,40 (quinhentos e trinta reais e quarenta centavos) e **PANDORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (38258063000115) com o lote 2 no valor de R$ 90,00 (noventa reais), lote 3 no valor de R$ 1.544,40 (um mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), lote 7 no valor de R$ 1.710,00 (um mil e setecentos e dez reais), lote 13 no valor de R$ 348,00 (trezentos e quarenta e oito reais), lote 15 no valor de R$ 134,40 (cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos), lote17 no valor de R$ 333,60 (trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos), lote 20 no valor de R$ 530,40 (quinhentos e trinta reais e quarenta centavos) e lote 24 no valor de R$ 375,84 (trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) e **JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** (31600475000142) com o lote 1 no valor de R$241,20 (duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos), lote 4 no valor de R$ 72,00 (setenta e dois reais), lote 5 no valor de R$ 453,60 (quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), lote 6 no valor de R$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais), lote 10 no valor de R$ 907,20 (novecentos e sete reais e vinte centavos), lote 14 no valor de R$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais), lote 16 no valor de R$ 122,40 (cento e vinte e dois reais e quarenta centavos), lote 18 no valor de R$ 1.105,20 (um mil e cento e cinco reais e vinte centavos), lote 19 no valor de R$ 1.185,60 (um mil e cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), lote 22 no valor de R$ 1.394,40 (um mil e trezentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), lote 23 no valor de R$ 115,20 (cento e quinze reais e vinte centavos), lote 25 no valor de R$ 278,40 (duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), lote 26 no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), lote 27 no valor de R$ 817,20 (oitocentos e dezessete reais e vinte centavos) e lote 29 no valor de R$ 1.125,60 (um mil e cento e vinte e cinco reais e sessenta centavos) e **WILLIAMS CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**, (41582087000130) com o lote 8 no valor de R$ 237,60 (duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) e lote 9 no valor de R$ 230,40 (duzentos e trinta reais e quarenta centavos) e **PHARMA AVANTILTDA** (49598054000190) com o lote 30 no valor de R$ 9.552,00 (nove mil e quinhentos e cinquenta e dois reais),

ARENÓPOLIS (GO), terça-feira, 3 de setembro de 2024

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:85C9DDD3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que, no dia 16/09/2024 às 09h30min, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2024**, tipo menor preço por item, para **Contratação de empresa para Fornecimento de MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA**

MUNICIPAL DE SAÚDE NA ESTRUTURAÇÃO DAS ESFs MARLENE NERY RIBEIRO e OZIEL ALVES PEREIRA, durante o exercício de 2024, custeados pela Emenda impositiva nº 1259 do Deputado Estadual BRUNO PEIXOTO, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), Processo nº 202400010004585, com contrapartida do Município. O Edital e maiores informações serão obtidos no site *baliza.go.gov.br*; no endereço à Avenida Goiás, nº. 200, centro, Fone/fax: (64) 3660-1096; no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h e pelo email: *licitabaliza22*@gmail.com ,

Baliza/GO, 04 de setembro de 2024.

DEUZELI ALVES DO CARMO –
Pregoeira

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:79966F8B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 102/2024

DECRETO n° 102/2024
Buriti Alegre/GO, 02 de setembro de 2024.

"Dispõe sobre Desmembramento do Lote 01G1 da Quadra 23, situado na Avenida dos Lambaris, Estancia Recreio Lago das Brisas II, neste Município de Buriti Alegre – GO, na forma abaixo, e dá outras providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o requerimento formulado pelo Sr. Júlio Cesar dos Santos, constante do processo administrativo nº 4548/2024.

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento do Lote nº 01G1 com área total de 589,16 m², da Quadra nº 23, situado na Avenida dos Lambaris, Estancia Recreio Lago das Brisas II, neste Município de Buriti Alegre – GO, em 02 partes, passando os lotes a terem a seguinte numeração 01G1A e 01G1B, conforme memorial descritivo, croqui e ART, que farão parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Fica o Departamento de Tributação, responsável pelas anotações pertinentes e decorrentes das alterações processadas.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando o disposto em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (02.09.2024)

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:93F7FDF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 103/2024

DECRETO Nº 103/2024
Buriti Alegre, 03 de setembro de 2024.

"Revoga decreto nº 013, de 02 de fevereiro de 2023".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o decreto municipal n° 013, de 02 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (03/09/2024).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:0F243982

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 100/2024

DECRETO Nº 100/2024
Buriti Alegre, 30 de Agosto de 2024.

"Dispõe sobre nomeação de servidor para quadro de provimento comissionado e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o quadro de provimento comissionado da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, a servidora que relaciono:

Nome completo	Cargo	CPF
MARIA JULIA ALVES FERREIRA	Assessor VII	090.934.641-08

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (30/08/2024).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:32151EF1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA ALTA/GO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024 - SRP

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ n° **45.806.349/0001-53**. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 42/2024. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Modo de disputa:** Aberto. **Data/Horário de Abertura:** 19/09/2024 às 08:15h (horário de Brasília). **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE

EDUCAÇÃO. **Local**: www.licitanet.com.br. Mais Informações: (64) 3654–1417, e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

MARLY MARTINS RODRIGUES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:C9D616C3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

RESULTADO DA CONTRATAÇÃO DIRETA SENDO DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O Município de CACHOEIRA DOURADA, através de seu Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou a abertura de propostas no dia 29 de agosto de 2024 e fechamento no dia 02 de setembro de 2024 às 07:00 horas, para a DIPENSA DE LICITAÇÃO, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE UM TRATOR CORTADOR DE GRAMA, GIRO ZERO DESTINADO A MANUTENÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL E PRAÇÃS ESPORTIVAS DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA – GO E DISTRITOS,** tendo como vencedora a empresa:

R4 MAQUINAS E VEICULOS LTDA ME, CNPJ DE N° 32.144.229/0001-96, SITUADO NA AV. MINISTRO CIRNE DE LIMA N°5366, TOCANTINS, TOLEDO-PR, por ser a única empresa a enviar propostas no prazo.

DESCRIÇÃO: **AQUISIÇÃO DE UM TRATOR CORTADOR DE GRAMA, GIRO ZERO DESTINADO A MANUTENÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL E PRAÇÃS ESPORTIVAS DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA – GO E DISTRITOS.**

TOTAL DO FORNECEDOR ..... R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

TOTAL DO CERTAME ..... R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

PUBLIQUE-SE.

CACHOEIRA DOURADA, 03 DE SETEMBRO DE 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Rogério de Oliveira Júnior
Código Identificador:13C52311

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº: 8483/2024
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO ENSINOFUNDAMENTAL.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em atendimento aos que dispõe o artigo 94, II da Lei 14.133/21, **CERTIFICAMOS,** para os devidos fins, que a **Dispensa nº 270/2024** e Processo Administrativo nº 8483/2024, que tem por objeto a **"Contratação de prestação de serviços de instalação, manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar condicionado para atender as demandas do ensinofundamental."** foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município e/ou no *Placar da Licitação*, situado na Prefeitura Municipal e/ou no site oficial da Prefeitura, NA PRESENTE DATA, sendo todos estes órgãos oficiais erigido para as publicações oficiais do Município.

Cachoeira Dourada-GO, 03 de setembro de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação– Decreto N° 1482/2023

Publicado por:
Paula Beatriz da Silva
Código Identificador:3A7F91C2

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº: 9948/2024
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS VEICULAR PARA ATENDER 01 (UM) VEÍCULO, PERTENCENTE A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRADOURADA-GO.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em atendimento aos que dispõe o artigo 94, II da Lei 14.133/21, **CERTIFICAMOS,** para os devidos fins, que a **Dispensa nº 269/2024** e Processo Administrativo nº 9948/2024, que tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguros veicular para atender 01 (um) veículo, pertencente a frota do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de CachoeiraDourada-GO."** foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município e/ou no *Placar da Licitação*, situado na Prefeitura Municipal e/ou no site oficial da Prefeitura, NA PRESENTE DATA, sendo todos estes órgãos oficiais erigido para as publicações oficiais do Município.

Cachoeira Dourada-GO, 03 de setembro de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação– Decreto N° 1482/2023

Publicado por:
Paula Beatriz da Silva
Código Identificador:1382C9BC

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº: 10391/2024
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE MEDICAMENTO MANIPULADO NECESSÁRIO PARA O TRATAMENTO DE ESOFAGITE EOSINOFÍLICA E CONSTIPAÇÃO INTESTINAL FUNCIONAL ACENTUADA DA PACIENTE, CONFORME DETERMINADO NO PROCESSO JUDICIAL DE N° 5075273-78.2021.8.09.0181 - MANDADODESEGURANÇA.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em atendimento aos que dispõe o artigo 94, II da Lei 14.133/21, **CERTIFICAMOS,** para os devidos fins, que a **Dispensa nº 273/2024** e Processo Administrativo nº 10391/2024, que tem por objeto a **"Prestação de serviço de produção de medicamento manipulado necessário para o tratamento de esofagite Eosinofílica e constipação intestinal funcional acentuada da paciente, conforme determinado no processo judicial de n° 5075273-78.2021.8.09.0181 - mandadodesegurança."** foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município e/ou no *Placar da Licitação*, situado na Prefeitura Municipal e/ou no site oficial da Prefeitura, NA

PRESENTE DATA, sendo todos estes órgãos oficiais erigido para as publicações oficiais do Município.

Cachoeira Dourada-GO, 03 de setembro de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação– Decreto N° 1482/2023

Publicado por:
Paula Beatriz da Silva
Código Identificador:1D3059DC

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº: 10392/2024
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, A ANTI-SALA DA RECEPÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, GABINETE DO DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL E COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRADOURADA-GO.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Em atendimento aos que dispõe o artigo 94, II da Lei 14.133/21, **CERTIFICAMOS,** para os devidos fins, que a **Dispensa nº 272/2024** e Processo Administrativo nº 10392/2024, que tem por objeto a **"Prestação de instalação de ar condicionado, para atender a secretaria municipal de administração, secretaria de recursos humanos, a anti-sala da recepção do gabinete do prefeito, gabinete do delegado da polícia civil e comandante da polícia militar do município de CachoeiraDourada-GO."** foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município e/ou no *Placar da Licitação*, situado na Prefeitura Municipal e/ou no site oficial da Prefeitura, NA PRESENTE DATA, sendo todos estes órgãos oficiais erigido para as publicações oficiais do Município.

Cachoeira Dourada-GO, 03 de setembro de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação– Decreto N° 1482/2023

Publicado por:
Paula Beatriz da Silva
Código Identificador:1A5684E1

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº: 10445/2024
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL, PARA O VEICULO CAMINHÃO HYUNDAI - HD 80 3.16V, PLACA SCD4E05, INTEGRANTE DA FROTA DA SECRETARIADETRANSPORTE.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em atendimento aos que dispõe o artigo 94, II da Lei 14.133/21, **CERTIFICAMOS,** para os devidos fins, que a **Dispensa nº 271/2024** e Processo Administrativo nº 10445/2024, que tem por objeto a **"contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro total, para o veículo CAMINHÃO HYUNDAI - HD 80 3.16V, PLACA SCD4E05, integrante da frota da secretariadetransporte."** foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município e/ou no *Placar da Licitação*, situado na Prefeitura Municipal e/ou no site oficial da Prefeitura, NA PRESENTE DATA, sendo todos estes órgãos oficiais erigido para as publicações oficiais do Município.

Cachoeira Dourada-GO, 03 de setembro de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação– Decreto N° 1482/2023

Publicado por:
Paula Beatriz da Silva
Código Identificador:EB2D3A68

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº: 10526/2024
ASSUNTO: A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE MEDICAMENTO MANIPULADO É INDISPENSÁVEL PARA O ATENDIMENTO DOS PACIENTES: BELLA GOIS COSTA LIMA, MIGUEL AUGUSTO SOARES, ALEXANDRINO, ROSANA SILVA SANTOS, SEBASTIANA LUIZA DUARTE, CONFORME PROCESSO OU RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIOPÚBLICO.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em atendimento aos que dispõe o artigo 94, II da Lei 14.133/21, **CERTIFICAMOS,** para os devidos fins, que a **Dispensa nº 266/2024** e Processo Administrativo nº 9527/2024, que tem por objeto a **"A prestação do serviço de produção de medicamento manipulado é indispensável para o atendimento dos pacientes: Bella Gois Costa Lima, Miguel Augusto Soares, Alexandrino, Rosana Silva Santos, Sebastiana Luiza Duarte, conforme processo ou recomendação do MinistérioPúblico."** foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município e/ou no *Placar da Licitação*, situado na Prefeitura Municipal e/ou no site oficial da Prefeitura, NA PRESENTE DATA, sendo todos estes órgãos oficiais erigido para as publicações oficiais do Município.

Cachoeira Dourada-GO, 02 de setembro de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação– Decreto N° 1482/2023

Publicado por:
Paula Beatriz da Silva
Código Identificador:306AA5C6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N. 112/2024

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 112/2024
Processo Adm: Nº 8271/2024

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

Empresas vencedoras valor total: R$ 20.044,00(vinte mil e quarenta e quatro reais):VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI(28209943000148) com o lote: 2 no valor total de R$ 4.776,00 (quatro mil e setecentos e setenta e seis reais).ALFAMIX COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES – EIRELI(29245165000105) com os lotes: 4 e 5 no valor total de R$ 6.768,00 (seis mil e setecentos e sessenta e oito reais).DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO(07058158000161) com os lotes: 1 e 3 no valor total de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 04 de setembro de 2024.

GABRIEL GUIMARÃES ALVES
Condutor de Processos em Substituição

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:A51AB490

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N. 113/2024

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 113/2024
Processo Adm: Nº 7821/2024

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS.
Empresas vencedoras valor total: R$ 0,00(Valor não suportado pelo sistema.):
Itens fracassados:1 e 2.

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 04 de setembro de 2024

GABRIEL GUIMARÃES ALVES
Condutor de Processos em Substituição

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:7AF205E9

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 029/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024
Processo Adm: Nº 8901/2024

Objeto:CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ESGOTAMENTO, LIMPEZA E DESEMTUPIMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS, DA MUNICIPALIDADE DA CIDADE DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DESTE MUNICIPIO
Empresas vencedoras valor total: R$ 0,00(Valor não suportado pelo sistema.):

Item deserto:1

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 04 de setembro de 2024.

GABRIEL GUIMARÃES ALVES
Condutor de Processos em Substituição

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:833C4722

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N. 114/2024

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 114/2024
Processo Adm: Nº 7128/2024

Objeto:OFÍCIO SOLICITANDO CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE ASSESSORIA CULTURAL ESPECIALIZADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA LEI FEDERAL N° 14399/2022
Empresas vencedoras valor total: R$ 3.328,00(três mil e trezentos e vinte e oito reais):FLUIR PRODUTORA DE EXPERIÊNCIAS LTDA(32930467000127) com o lote: 1 no valor total de R$ 3.328,00 (três mil e trezentos e vinte e oito reais).

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 04 de setembro de 2024.

GABRIEL GUIMARÃES ALVES
Condutor de Processos em Substituição

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:F79D91F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 026/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024
Processo Adm: Nº 7898/2024

Objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ESTRUTURAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE BENS QUE BENEFICIARÁ AS SEGUINTES ESCOLAS: ESCOLA MUNICIPAL DONA NILDA JOSÉ DA SILVA, ESCOLA MUNICIPAL LIBERDADE, ESCOLA MUNICIPAL LUIZ FAVA, CEMEI "CANTINHO DA ALEGRIA" E CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA MARIA APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA, CONTEMPLADAS COM EMENDA PARLAMENTAR Nº 1123/2023.

Empresas vencedoras valor total: R$ 94.383,16(noventa e quatro mil e trezentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos):CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA(41948354000140) com o lote: 4 no valor total de R$ 6.684,93 (seis mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos).DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO(07058158000161) com o lote: 3 no valor total de R$ 1.975,00 (um mil e novecentos e setenta e cinco reais).GMS GOIAS MERCANTIL E SOLUCOES LTDA(31537116000198) com o lote: 5 no valor total de R$ 5.502,93 (cinco mil e quinhentos e dois reais e noventa e três centavos).JULIANO VEZENTIN EIRELI ME(08694780000200) com os lotes: 7, 9, 10 e 11 no valor total de R$ 13.892,20 (treze mil e oitocentos e noventa e dois reais e vinte centavos).LICITAINFO LTDA(52277278000104) com os lotes: 1 e 6 no valor total de R$ 42.687,00 (quarenta e dois mil e seiscentos e oitenta e sete reais).CB ELETRO E INFORMATICA LTDA(49673898000158) com os lotes: 2 e 8 no valor total de R$ 23.641,10 (vinte e três mil e seiscentos e quarenta e um reais e dez centavos).

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 04 de setembro de 2024.

GABRIEL GUIMARÃES ALVES
Condutor de Processos em Substituição

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:CDD36635

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034-2024

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **17/09/2024 às 09:00 horas**, por meio de sessão na INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases no endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**, licitação na modalidade Pregão eletrônico do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o registro de preços para prestação de serviços de lavagem de veículos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail **licitacoes@goianira.go.gov.br**. O Edital encontra-se disponível no site **www.goianira.go.gov.br** e **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:3DC0C337

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 010/2024
A Fundação de Ensino Superior de Goiatuba torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (eletrônico) para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo proposta de **menor preço por lote,** no dia **20 de setembro de 2024** às **14h00min**, pelo acesso eletrônico à plataforma **BNC (https://bnccompras.com),** UASG - 929402 tendo por objeto a **Futura e eventual contratação de empresa para locação, sob demanda, de ônibus executivo e semi-leito destinados a realizar viagens institucionais para a Fesg/Unicerrado,** De acordo com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Lei municipal 3.275/2023, portaria 2.054/2024 e 2.055/2024, Lei complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas complementares aplicáveis e especificações do anexo I do edital normativo.
O edital estará à disposição dos interessados no site (https://acessoainformacao.goiatuba.go.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes), <https://bnccompras.com>, ou através do endereço eletrônico: licitacao@unicerrado.edu.br.

Goiatuba – Goiás, 05 de setembro de 2024.

VANEIDE CARDOSO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:86018DEF

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 092/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

CONTRATADA: MAURICIO ARAUJO DE OLIVEIRA 74895877191

OBJETO: **Futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de som e iluminação atendendo as necessidades da FESG/UNICERRADO**

VALOR: R$ 103.680,00 (cento e três mil seiscentos e oitenta reais)

PRAZO: 4 (quatro) meses

Início: 21/08/2024
Término: 21/12/2024

PAGAMENTO: **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias de acordo com** à entrega dos materiais, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada **de acordo com as ordens de compra expedidas, apresentação de nota fiscal** e conferencia dos materiais. Com a Nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade com o INSS e FGTS.

Goiatuba-GO, 21 de agosto de 2024.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Contratante

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:219B468B

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 093/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

CONTRATADA: LUZ EVENTOS LTDA

OBJETO: **Futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de som e iluminação atendendo as necessidades da FESG/UNICERRADO**

VALOR: R$ 465.780,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil setecentos e oitenta reais)

PRAZO: 4 (quatro) meses

Início: 21/08/2024
Término: 21/12/2024

PAGAMENTO: **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias de acordo com** à entrega dos materiais, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada **de acordo com as ordens de compra expedidas, apresentação de nota fiscal** e conferencia dos materiais. Com a Nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade com o INSS e FGTS.

Goiatuba-GO, 21 de agosto de 2024.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Contratante

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:D7CEAEC4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 296/2023 DE LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CONTRATADO: LUMIAR HEALTH BUILDES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Fica aditado em **25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo de concentradores de Oxigênio** referente ao contrato nº 296/2023, firmado em 18 de outubro de 2023, cujo **vencimento está previsto para o dia 19 de outubro de 2024**, sendo o destino do objeto para a manutenção do Fundo Municipal de Saúde Goiatuba, conforme especificações no Termo de Referência e Ata de Julgamento do Pregão nº 012/2023.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, após apresentação das respectivas notas fiscais.

Goiatuba - GO, 04 de setembro de 2024.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:5C4E2B52

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 242/2024

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente contratação de empresa para prestação de serviços de franquia (troca de lanterna traseira) veículo Van Ford placa SCH -3A9A, destinados a manutenção do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitado no processo nº 2024026949.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso IV da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75 inciso IV alínea a da Lei 14.133/2021 Para contratação que tenha por objeto bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.
CONSIDERANDO que a empresa: **EQUIPAR A & C LTDA CNPJ: 15.544.642/0001-29**, em razão de ser a empresa conveniada para este serviço.
CONSIDERANDO realização dos serviços é de suma importância para atender as necessidades e a comodidade aos usuários do transporte, melhorando assim a qualidade no atendimento aos mesmos.
DECLARA:
Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da **EQUIPAR A & C LTDA CNPJ: 15.544.642/0001-29**, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de R$ 886,11 (oitocentos oitenta seis reais e onze centavos).
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 04 de setembro de 2024

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:A461D1BC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 393/2020, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA TRESS TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELLI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATO REFERENTE - prestação de serviços de limpeza hospitalar de natureza continuada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA
CONTRATADO: TRESS TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELLI

PERÍODO DE VIGÊNCIA:

Início: 05/09/2024
Término: 05/09/2025

VALOR: Valor Mensal de R$ 110.650,70 (cento e dez mil seiscentos e cinquenta reais e setenta centavos) e valor total de R$ 1.327.808,40 (hum milhão trezentos e vinte sete mil e oitocentos e oito reais e quarenta centavos).

Goiatuba – Goiás, 04 de setembro de 2024.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:424434F7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS
ERRATA AO AVISO EDITAL DE LEILAO Nº 001/2024

ERRATA AO AVISO EDITAL DE LEILAO Nº 001/2024
A Agente de Contratação do Município de Guarani de Goiás-GO, no uso de suas atribuições legais, torna público, a **CORREÇÃO**ao **Aviso de Edital de Leilão** nº 001/2024, Processo ADM. N° 1999/2024, conforme a seguir especificado: no **Aviso de Edital de Leilão**. **ONDE SE LÊ:** 26/09/2024 às 14:00 horas. **LEIA-SE**: 08/10/2024 às 14:00 horas.

VANUZIA FERREIRA MOREIRA BRANDÃO,
Agente de Contratação**.**

Guarani de Goiás-GO, 04 de setembro de 2024.

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:7E1C3F81

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

O **Município de Guarani de Goiás - Go,** torna público que fará realizar **às 08:10 horas do dia 18 de setembro de 2024,** em sessão pública eletrônica na plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço por item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA , EVENTUAL E PARCELADA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVIVEL E LUBRIFICANTES NA SEDE DO MUNICÍPIO E NA BR 020 (PERIMETRO DE VILA BOA A FORMOSA) PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL. Entrega das propostas: a partir de 06/09/2024 às 08:00 hs,** Informações: A integra do edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás-Go, situada na Av. Savagé Alves de Oliveira, Quadra 26, Lote 02, Centro, e/ou nos sites: www.guaranidegoias.go.gov.br ou www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/app/editais, ou via e-mail: licitacao@guaranidegoias.go.gov.br.

Guarani de Goiás-GO, 04 de setembro de 2024.

VANUZIA FERREIRA MOREIRA BRANDÃO
Pregoeira

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:B67A22E6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE IACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

O Fundo Municipal de Saúde Município de Iaciara**,** torna público, que será realizado no **dia 18 de setembro de 2024**, às 15:00h, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico - nº 029/2024**, tipo menor preço por item, para **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A (SIMPLES REMOÇÃO), PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IACIARA/GO, CONFORME PROCESSO DE EMENDA PARLAMENTAR N° 202400010012106.** Os interessados poderão adquirir o Edital, no site https://iaciara.go.gov.br/ ou no portal da BNC (Bolsa Nacional de Compras) no site www.bnc.org.br. Maiores informações, fone: (62) 3473-1062.

Iaciara – GO, 04 de setembro de 2024.

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:66E1B091

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 030/2024

O **Município de Iaciara/GO**, torna público, que será realizado no **dia 18 de setembro de 2024**, às 09:00h, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 030/2024**, tipo menor preço por item, visando a **REGISTRO DE PREÇO, PELO PRAZO DE DOZE MESES, VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IACIARA/GO.** Os interessados poderão adquirir o Edital, no site www.iaciara.go.gov.br. Maiores informações, fone: (62) 3473-1062.

Iaciara – GO, 04 de setembro de 2024

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:8F01A8A0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 273/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4349/2024

Processo nº 4349/2024- OBJETO: Contratação PROVENIENTE DE DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE (ÔNIBUS) PARA VIAGEM COM O GRUPO E IDOSOS 60+, ATENDIDOS PELO CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO MUNICÍPIO, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE INDIARA. QUE ACONTECERA NOS DIAS 16 A 19 DE SETEMBRO DE 2024 NA CIDADE DE LAGOA SANTA – GO. Empresa vencedora NOBRE TRANSPORTE TURISMO LTDA CNPJ: 02.353.699/0001-07 com Valor de R$ 24.080,00 (Vinte e quatro mil e oitenta reais). Dotação Orçamentária Nº 08.01.08.244.0860.2.054.3.3.90.39.14, Ficha: 299, Fonte: 129. Fundamento: art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações; Decreto Municipal Nº047/2024, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

Prefeitura Municipal de Indiara - GO, aos 04 dias do mês de Setembro de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº 073/2024

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:CF27F308

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 274/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3832/2024

Processo nº 3832/2024- OBJETO: Contratação **PROVENIENTE DE DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE CLIMATIZADORES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO.** Empresa vencedora **48.543.133 ANARIE SILVA OLIVEIRA CNPJ: 48.543.133/0001-30** com Valor de **R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).** Dotação Orçamentária Nº 03.06.12.361.1260.2.016.3.3.90.39.20, Ficha: 140, Fonte: 101. Fundamento: art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações; Decreto Municipal Nº047/2024, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

Prefeitura Municipal de Indiara - GO, aos 04 dias do mês de Setembro de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº 073/2024 RH

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:E39ECE8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 272/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4228/2024

Processo nº 4228/2024- OBJETO: Contratação **PROVENIENTE DE DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO DE OBRAS.** Empresa vencedora **OPTA ENGENHARIA LTDA CNPJ:31.051.257/0001-04** com Valor de **R$ 25.600,00 (Vinte e cinco mil e seiscentos reais).** Dotação Orçamentária Nº 03.02.04.122.0460.2.006.3.3.90.39.79, Ficha:059, Fonte: 100. Fundamento: art. 75, I, da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações; Decreto Municipal Nº047/2024, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

Prefeitura Municipal de Indiara - GO, aos 04 dias do mês de Setembro de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº 073/2024 RH

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:2F620E2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 275/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4352/2024

Chamada da Dispensa Nº 275/2024 – Processo Administrativo nº 4352/2024, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: **Contratação de serviços de Parque Aquático na cidade de Lagoa Santa – GO, incluindo passaporte de acesso ao Parque e Hospedagem com alimentação para o grupo 60+ nos dias 17 a 19 de setembro de 2024**. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do dia **10/09/2024**.O valor estimado para a contratação é de R$ **59.149,00 (Cinquenta e nove mil cento e quarenta e nove reais)**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: dispensas@indiara.go.gov.br,ou no link:http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de Setembro do ano de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº073/2024- RH

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:77DC361F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 275/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS/GO; Contratada: BILL AUTO PEÇAS LTDA; CNPJ: 53.741.221/0001-87; Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção para manutenção de prédios públicos do

município de Inhumas/GO; Fundamento Legal: Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, LC 123/06 e suas alterações; Processo origem: Procedimento de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2024, protocolizada via Processo Administrativo nº 12226/2023; Valor do contrato: R$ 7.346,00 (sete mil trezentos e quarenta e seis reais); Data da Assinatura do Contrato: 30/08/2024. Vigência: de sua assinatura até 31/12/2024.

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:DB29AC24

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 276/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS/GO; Contratada: LAGB ACESSORIOS E PEÇAS LTDA; CNPJ: 02.678.428/0001-13; Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção para manutenção de prédios públicos do município de Inhumas/GO; Fundamento Legal: Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, LC 123/06 e suas alterações; Processo origem: Procedimento de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2024, protocolizada via Processo Administrativo nº 12226/2023; Valor do contrato: R$ 3.724,00 (três mil setecentos e vinte e quatro reais); Data da Assinatura do Contrato:30/08/2024. Vigência: de sua assinatura até 31/12/2024.

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:51A049BD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 733- DIÁRIA VEREADOR DIVINO

PORTARIA N.º 733/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Divino dos Reis Machado**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução nº 10/2023, de 11 de outubro de 2023, em razão de viagem a Goiânia, realizada no dia 03 de setembro de 2024, compareceu ao Escritório Político do Deputado José Nelto, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 04 de setembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:E6985563

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 734- DIÁRIA ASSESSOR DANIEL MARQUES

PORTARIA N.º 734/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Assessor **Daniel Rodrigues Marques**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 233,62 (duzentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos)**, conforme a Resolução nº 03/2007, de 12 de fevereiro de 2007 em consonância com a Portaria nº 29/2022 de 18 de agosto de 2022, em razão de viagem a Goiânia, compareceu à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, Gabinete do Deputado Estadual Amauri Ribeiro, assessorando o Vereador Alisson Rosa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 04 de setembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:DB70D807

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 735- DIÁRIA VEREADOR ALISSON

PORTARIA N.º 735/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Alisson José Rosa de Andrade**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução nº 10/2023, de 11 de outubro de 2023, em razão de viagem a Goiânia, compareceu à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, Gabinete do Deputado Estadual Amauri Ribeiro, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 04 de setembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:812B3117

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 736- DIÁRIA VEREADOR FLÁVIO

PORTARIA N.º 736/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Flavio Alves Ferreira Júnior**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução nº 10/2023, de 11 de outubro de 2023, em razão de viagem a Goiânia, compareceu à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, Gabinete do Deputado Issy Quinan, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 04 de setembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:2AB22E92

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 737- DIÁRIA VEREADOR DANIEL MARTINS

PORTARIA N.º 737/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Daniel Martins da Silva**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução nº 10/2023, de 11 de outubro de 2023, em razão de viagem a Goiânia, compareceu à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, Gabinete do Deputado Estadual Issy Quinan, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 04 de setembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:FC58F629

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 738- DIÁRIA VEREADOR FRANCISCO

PORTARIA N.º 738/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Francisco Rodolfo Rodrigues Tosta**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução nº 10/2023, de 11 de outubro de 2023, em razão de viagem a Goiânia, compareceu à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, Gabinete do Deputado Issy Quinan, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 04 de setembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:260083EC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 041/2.024

QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1 - Como **DISTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador do CPF n° 007.695.931-79 e RG n° 4.829.291 2ª via SSP/GO, residente e domiciliado no município de Ipameri, à Rua Pedro Raimundo Alves, Qd. 14, Lt. 01 B, San Remo, podendo ser encontrado na sede da Secretaria Municipal.
1.2 - Como **DISTRATADA: FREDY JEAN DOMAT LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 19.894.845/0001-04, situada no município de Ipameri, à Rua Avenida Mascarenhas de Morais, n° 04, Centro, representada neste ato por FREDY JEAN DOMAT, com inscrição no COREN-GO sob o n.º 280.919.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1 - As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente **DISTRATO** do **TERMO DE CREDENCIAMENTO** de Prestação de Serviços **Nº 041/2024**, o qual tinha como objeto à prestação de serviços de **Enfermeiro (Programa Melhor em Casa)**, para atender a demanda do Estratégia da Saúde na Família, exercendo carga horária de (40) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS
3.1 - O **DISTRATANTE** e a **DISTRATADA** acordam que os serviços foram devidamente prestados pela **DISTRATADA** até a presente data e também que todos os valores relativos aos trabalhos prestados foram devidamente quitados pelo **DISTRATANTE**, que entre si dão plena, rasa e geral quitação a esses valores pagos e recebidos, não cabendo reclamação das partes em tempo algum.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
4.1 - O presente **DISTRATO** é irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, elegendo o Foro da Comarca de Ipameri para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI - GOIÁS, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Distratante

FREDY JEAN DOMAT LTDA
Distratada

TESTEMUNHAS:
1 – Nome:
CPF n°:

2 – Nome:
CPF n°:

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:E9B4CE70

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 042/2.024

QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES
1.1 - Como **DISTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador do CPF

n° 007.695.931-79 e RG n° 4.829.291 2ª via SSP/GO, residente e domiciliado no município de Ipameri, à Rua Pedro Raimundo Alves, Qd. 14, Lt. 01 B, San Remo, podendo ser encontrado na sede da Secretaria Municipal.
1.2 - Como **DISTRATADA: FREDY JEAN DOMAT LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 19.894.845/0001-04, situada no município de Ipameri, à Rua Avenida Mascarenhas de Morais, n° 04, Centro, representada neste ato por FREDY JEAN DOMAT, com inscrição no COREN-GO sob o n.º 280.919.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1 - As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente **DISTRATO** do **TERMO DE CREDENCIAMENTO** de Prestação de Serviços **Nº 042/2024**, o qual tinha como objeto à prestação de serviços de **Enfermeiro Plantonista (Programa Melhor em Casa)**, para atender a demanda do Estratégia da Saúde na Família, exercendo carga horária por plantões de 12 horas cada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS
3.1 - O **DISTRATANTE** e a **DISTRATADA** acordam que os serviços foram devidamente prestados pela **DISTRATADA** até a presente data e também que todos os valores relativos aos trabalhos prestados foram devidamente quitados pelo **DISTRATANTE**, que entre si dão plena, rasa e geral quitação a esses valores pagos e recebidos, não cabendo reclamação das partes em tempo algum.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
4.1 - O presente **DISTRATO** é irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, elegendo o Foro da Comarca de Ipameri para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI - GOIÁS, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2.024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Distratante

FREDY JEAN DOMAT LTDA
Distratada

TESTEMUNHAS:
1 – Nome:
CPF n°:

2 – Nome:
CPF n°:

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:AD7C70FF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 018/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 018/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 018/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 018/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Ipameri-GO, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras n.º 84, centro; no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 89, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021 com posteriores alterações, e do que consta do **Processo Administrativo n.º 2024010541**, **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2024**, publica o **Extrato da Ata de Registro de Preços N.° 018/2024**, referente a **Futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS DE USO NO CONTROLE DO DIABETES, OUTROS MEDICAMENTOS E INSUMOS, PARA PESSOAS PORTADORAS DE CONDIÇÕES ESPECIAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO E SEUS DISTRITOS** com as empresas:

- REALMED HOSPITALAR LTDA, CM HOSPITALAR S.A., CORUMBÁ HOSPITALAR LTDA, RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ARMAZEM TOCANTINS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, RD HOSPITALAR LTDA.

Ipameri-Goiás, aos 03 dias do mês de setembro de 2024.

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:66DF9ECD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3776/2024 DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3776/2024, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre suspensão de pagamento de gratificação de produtividade ao servidor que menciona e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Recomendação nº.: 2024004758015, de autoria da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ipameri, Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do pagamento da gratificação incorporada, nos termos da legislação municipal vigente;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art.1º- Fica suspensa a partir de setembro de 2024, o pagamento de gratificação de produtividade a servidora, **Srª.: CLEUNILDA ANA PEREIRA COSTA**, matrícula funcional **nº.:101.861** ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária NV 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo administrativo 2024020006.
Parágrafo Único. Permanece assegurada a gratificação de produtividade incorporada nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando, porém, a Portaria nº 1616/2017 de 13 de Dezembro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9B8E4040

PREFEITURA MUNICIPAL
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P. Nº: 639, de 04 DE SETEMBRO de 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado o **Sr. Paulo Augusto Rodrigues de Godoi,** para exercer o cargo em comissão de **Diretor,** lotado no **Departamento de Informática**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a partir de 03 de setembro de 2024.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:E56FE22B

PREFEITURA MUNICIPAL
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO G.P. Nº: 640, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerado o **Sr. Valdivino Domingos de Oliveira,** ocupante do cargo em comissão de **Assessor Técnico**, matrícula funcional **nº.: 104.164.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a partir de 27 de agosto de 2024.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2024.

JÂNIO PACHECO

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:BD7F9D18

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3777/2024 DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3777/2024, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre suspensão de pagamento de gratificação de produtividade ao servidor que menciona e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Recomendação nº.: 2024004758015, de autoria da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ipameri, Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do pagamento da gratificação incorporada, nos termos da legislação municipal vigente;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art.1º- Fica suspensa a partir de setembro de 2024, o pagamento de gratificação de produtividade ao servidor, **Srº.: UANDERSON CARNEIRO DE SOUZA**, matrícula funcional **nº.:101.654** ocupante do cargo de Fiscal de Meio Ambiente NV 02, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme processo administrativo 2024020003.
Parágrafo Único. Permanece assegurada a gratificação de produtividade incorporada nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando, porém, a Portaria nº 1398/2022 de 09 de Maio de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:22940CB8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3778/2024 DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3778/2024, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre suspensão de pagamento de gratificação de produtividade ao servidor que menciona e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Recomendação nº.: 2024004758015, de autoria da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ipameri, Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do pagamento da gratificação incorporada, nos termos da legislação municipal vigente;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art.1º- Fica suspensa a partir de setembro de 2024, o pagamento de gratificação de produtividade ao servidor, **Srº.: DOGMAR DE JESUS SILVA**, matrícula funcional **nº.:101.933** ocupante do cargo de Fiscal de Obras, lotado no Depto de Arrecadação de Tributos e Fiscalização, conforme processo administrativo 2024019995.
Parágrafo Único. Permanece assegurada a gratificação de produtividade incorporada nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando, porém, a Portaria nº 222/2022 de 20 de Janeiro de 2022 e Portaria nº 3185/2022 de 02 de Setembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:22FAC6FB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3779/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3779/2024, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **outubro de 2024**, ao servidor, **Sr.:º LUIZ ROBERTO DA COSTA,** matrícula funcional **nº.: 000.094** ocupante do cargo de Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, com período aquisitivo compreendido entre; **04/09/2022 a 03/09/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024020855.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A90A5842

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3780/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3780/2024, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **outubro de 2024**, ao servidor, **Sr.:º RICARDO RIBEIRO DE MORAIS,** matrícula funcional **nº.: 000.928** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **06/03/2022 a 05/03/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024020720.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B305FD7C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3781/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3781/2024, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **outubro de 2024**, ao servidor, **Sr.:º MOISES ANTONIO TEIXEIRA JUNIOR,** matrícula funcional **nº.: 104.420** ocupante do cargo de Auxiliar de Administração NV 01, lotado no Depto de Licitação e Contratos, com período aquisitivo compreendido entre; **02/06/2023 a 01/06/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024021096.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:77DBFC8A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3782/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3782/2024, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **outubro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª HELENA FRANCISCO DE OLIVEIRA,** matrícula funcional **nº.: 103.887** ocupante do cargo de Coordenador, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2023 a 03/01/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024020893.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:33826086

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3783/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3783/2024, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **outubro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª MARCIA FERNANDA DA SILVA SOUZA,** matrícula funcional **nº.: 000.933** ocupante do cargo de Assistente Administrativo NV 03, lotada na Controladoria Interna, com período aquisitivo compreendido entre; **11/03/2023 a 10/03/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024021097.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:EE448A83

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3784/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3784/2024, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **setembro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª MEYRIELE ABDALA RODRIGUES,** matrícula funcional **nº.: 102.245** ocupante do cargo de Agente de Endemias I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **28/05/2023 a 27/05/2024,** conforme processo administrativo 2024020995.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3FCE8057

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3785/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3785/2024, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª JOYCE MENDES SOARES,** matrícula funcional **nº.: 104.474** ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotada na Subprefeitura do DIST. De Domiciano Ribeiro, com período aquisitivo compreendido entre; **19/10/2023 a 18/10/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024020915.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1F149CFA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3786/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3786/2024, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **outubro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª AMELIA DE JESUS CAMPOS,** matrícula funcional **nº.: 101.576** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 02, lotada na Subprefeitura do DIST. De Domiciano Ribeiro, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2023 a 31/07/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024020913.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F8DAA499

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3787/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3787/2024, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **outubro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª SELMA BERNARDES CARNEIRO,** matrícula funcional **nº.: 000.943** ocupante do cargo de Professor PE III, lotada no FUNDEB 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2023 a 31/07/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024020723.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1C2DF1FE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3788/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3788/2024, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **novembro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª ELIANE ALVES DA COSTA,** matrícula funcional **nº.: 102.656** ocupante do cargo de Assistente Social NV 01, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, com período aquisitivo compreendido entre; **28/12/2021 a 27/12/2022,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024020854.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B6AFCD83

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3791/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3791/2024, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª MARIA APARECIDA TRIBUTINO,** matrícula funcional **nº.: 101.452** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 02, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, com período aquisitivo compreendido entre; **02/09/2022 a 01/09/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024020857.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5B51CE0C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3790/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3790/2024, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **janeiro de 2025**, a servidora, **Sr.:ª FLAVIA JOSE LUZIA,** matrícula funcional **nº.: 102.450** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com período aquisitivo compreendido entre; **03/12/2022 a 02/12/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024021042.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:56D0454F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3789/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 3789/2024, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2024**, ao servidor, **Sr.:º ABIMAR ELIAS LOPES,** matrícula funcional **nº.: 100.201** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 03, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2022 a 31/07/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024020859.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:ECD12F55

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA Nº 766/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "**Aquisição de materiais de consumo – Materiais para manutenção e conservação de bens móveis (automóveis), visando o desenvolvimento das finalidades e objetivos pactuados pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV deste município de Iporá - Goiás**" podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/09/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 04 de setembro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:0B707ACA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA Nº 768/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "**Aquisição de material de consumo – material elétrico e eletrônico, visando atender as finalidades, oferta exclusiva, objetivos e público alvo pessoas idosas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV deste município de Iporá-GO**" podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/09/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 04 de setembro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:15AD74A7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11797/2024– FME DISPENSA Nº 718/2024

O Fundo Municipal de Educação de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 718/2024-FME, que tem como objeto a **Aquisição de material de manutenção de bens imóveis, para suprir as necessidades da Escola Municipal Joaquim Berto.**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
ART GESSO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.903.488/0001-20 no valor de **R$ 21.690,00** (vinte e um mil seiscentos e noventa reais);

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 22 de agosto de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:C9798F9E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024

O Município de Iporá-Go, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela Decreto n. 108/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto **Registro de preços no custeio para a aquisição de equipamento médico hospitalar e materiais permanentes para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Iporá GO.** A realização do certame está prevista para o **dia 18 de setembro de 2024, às 08h00min** - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17hs00min, Obtenção do edital no e-mail: licitacao@iporago.go.gov.br e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: 0800 358 4845 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, aos 04 dias do mês de setembro de 2024.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:CB46159F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
AVISO DE DISPENSA Nº 767/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, II DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **"Aquisição de insumos que são fundamentais para a execução das atividades Odontológicas e consequentemente funcionamento da Saúde Bucal nas Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidade Odontológicas (CEO)."**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/09/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá-Go, Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@iporago.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://ipora.go.gov.br/licitacao/ ou através do E-mail: licitacao@iporago.go.gov.br outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.

Iporá, 04 de setembro de 2024

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:A3AA2F1C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IPORÁ-IPASI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 458/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 748/2024

Contratante: INSTITUTO DE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL SERVIDORES PÚBLLICOS DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-IPASI, lavrou-se o presente termo de contrato de prestação de serviços, com base no Processo Administrativo nº. 11392, Edital de Licitação na modalidade de Tomada de Preço, sob nº 11/2023, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado: Pelo Sr VILMAR ROSA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da RG nº 1805379 SSP/GO e CPF Nº 310.949.961-49
Contratado: GATE COMPLIANCE CONSULTORIA E TREINAMENTO CORPORATIVOS - LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 37.207.796/0001-68, estabelecida Avenida 136, nº 761, quadra 44, lote 02 E, Edifício Nasa Business Style, andar 14, sala B-142, Setor Sul, Goiânia/Go neste ato representado por THAUÃ BRUNO SOUSA BAIÃO, brasileiro, inscrita no CPF nº 052.811.451-42, RG de nº 06221632065 DETRAN/GO
Objeto: prestação de serviços técnicos especializados para Assessoria e execução de ações relacionadas para implementação e adequação ao programa de certificação Institucional da Instituição IPASI.
Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II
Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),
Prazo de vigência: 02/09/2024 a 31/12/2024
Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 15.15.09.272.1134.2.581 3.3.90.30 FICHA 637.

Data da assinatura: 02/09/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 02 de setembro de 2024.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:EC390EB3

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMETNO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2024

1. Abertura
Às 08:00 horas do dia 25 de julho de 2024 na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, sito à RUA SAO JOSE, CENTRO reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto número 108/2024, sob a presidência do(a) Sr.(a) LUIZ MARCIO MARTINS COSTA e na presença dos membros NATHALIA MAIARA OLIVEIRA MORAIS e KALITA DE SOUZA AMORIM GUSTAVO, para tratar dos seguintes assuntos: recebimento e abertura dos envelopes que, objetiva a Chamada pública destinado a **concessão real de uso com posterior doação com encargo de dois imóveis públicos, com áreas 24,6452 hectares e 2,7916 hectares, situado no município de Iporá-Go.** O Chamamento Pública nº 005/2024, foi devidamente publicado no diário Municipal de Goiás, Diário Oficial Estado e Diário da Manhã. Iniciados os trabalhos o Presidente da CPL constatou não ouve interessado nesta licitação e que nenhum licitante se fez presente à sessão ou enviou os envelopes de propostas de preços é documentação. Desta forma, o Presidente da CPL declarou a sessão DESERTA. Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente da CPL encerrou o certame, e para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a) Presidente e Membros da CPL

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

NATHALIA MAIARA OLIVEIRA MORAIS
Membro

KALITA DE SOUZA AMORIM GUSTAVO
Membro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:FC2E72D9

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024

O Município de Iporá-Go, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela Decreto n. 108/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto **registro de preços para aquisição de peças e manutenção dos purificadores de agua, e outros itens congêneres para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Iporá-Go.** A realização do certame está prevista para o **dia 19 de setembro de 2024, às 08h00min** - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17hs00min, Obtenção do edital no e-mail: licitacao@iporago.go.gov.br e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: 0800 358 4845 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, aos 04 dias do mês de setembro de 2024.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:339521BD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 182-2024

OBJETO: O Presente Contrato e a prestação de serviços referente a apresentação de show de artista consagrado pela opinião pública sendo a apresentação da dupla DANIEL E SAMUEL nas festividades alusivas ao 76º aniversario da cidade de itauçu de acordo com a proposta da contratada, especificações constantes na inexigibilidade nº 69/2024.

VIGÊNCIA: 11-10-2024 A 30-10-2024.

Valor da Prestação de Serviços: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUÇU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA DE MELO

CONTRATADA: D E S COMERCIO E SERVIÇOS ARTIGOS CULTURAIS E ENTRETENIMENTO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 03.945.121/0001-02

RESPONSAVEL: SAMUEL JOSE DOS SANTOS

Itauçu-GO aos 30 dias do mês de agosto de 2024

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:B06630C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 180-2024

OBJETO: O Presente Contrato e a prestação de serviços referente a apresentação de show de artista consagrado pela opinião pública sendo a apresentação da Dj cintia Souza na XXXII festa do peão da cidade de itauçu de acordo com a proposta da contratada, especificações constantes na inexigibilidade nº 67/2024.

VIGÊNCIA: 04-09-2024 A 30-09-2024.

Valor da Prestação de Serviços: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUÇU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA DE MELO

CONTRATADA: LEKO EVENTOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 42.509.553/0001-14

RESPONSAVEL: Paula Gabriela de Carvalho Antunes

Itauçu-GO aos 31 dias do mês de julho de 2024

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:90952067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 183-2024

OBJETO: O Presente Contrato e a prestação de serviços referente a apresentação de show de artista consagrado pela opinião pública sendo a apresentação da dupla ISRAEL E RODOLFO na XXXII festa do peão da cidade de itauçu de acordo com a proposta da contratada, especificações constantes na inexigibilidade nº 70/2024.

VIGÊNCIA: 04-09-2024 A 30-09-2024.
Valor da Prestação de Serviços: R$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais)
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUÇU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA DE MELO

CONTRATADA: ISRAEL E RODOLFO PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 19.179.536/0001-44

RESPONSAVEL: RODRIGO PERES DE PAULA MEDEIROS

Itauçu-GO aos 30 dias do mês de AGOSTO de 2024

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:DE67AE7D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 798/2024

PORTARIA Nº 798/2024 LAGOA SANTA, 03 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07**, no valor **R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)** para empreender viagem às cidades de **JATAI-GO no dia 29 de agosto de 2024, PARANAÍBA-MS e CASSILÂNDIA-MS no dia 31 de agosto de 2024,** a fim conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.1.1 – Refeição: 04 unidades (R$ 240,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (03.09.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F0735EF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 799/2024

PORTARIA Nº 799/2024 LAGOA SANTA, 03 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 300,00 (trezentos reais)** para empreender viagem às cidades de **JALES-SP, no dia 27 de agosto de 2024**, **CASSILÂNDIA-MS** no **dia 28 de agosto de 2024** e **JATAÍ-GO** no **dia 31 de agosto de 2024**, a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.1.1 – Refeição: 05 unidades (R$ 300,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (03.09.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:76890CA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 800/2024

PORTARIA Nº 800/2024 LAGOA SANTA, 03 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** para empreender viagem à cidade de **PARANAIBA-MS e CASSILANDIA-MS no dia 28 de agosto de 2024,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (03.09.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C15DD89D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 801/2024

PORTARIA Nº 801/2024 LAGOA SANTA, 03 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 393,28 (trezentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos)** para empreender viagem à cidade de **SÃO JOSE DO RIO PRETO-SP, no dia 29 de agosto de 2024,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
– Refeição: 02 unidades (R$ 200,00).
1.2.3 – Combustível SCM4D22: 01 unidade (R$ 193,28)
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (03.09.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5B49D557

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 802/2024

PORTARIA Nº 802/2024 LAGOA SANTA, 03 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12**, no valor **R$ 400,00 (quatrocentos reais)** para empreender viagem à cidade de **SÃO JOSE DO RIO PRETO-SP, no dia 30 de agosto de 2024,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
– Refeição: 02 unidades (R$ 200,00);
1.2.3 – Combustível SCM4D22: 01 unidade (R$ 200,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (03.09.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:BBAE1E74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 803/2024

PORTARIA Nº 803/2024 LAGOA SANTA, 03 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUITANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)** para empreender viagem à cidade de **GOIANIA-GO,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado. **Nos períodos 10 e 11 de agosto de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 200,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (03.09.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:BC83DBE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 804/2024

PORTARIA Nº 804/2024 LAGOA SANTA, 03 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUITANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 1.633,43 (mil seiscentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos)** para

empreender viagem à cidade de **GOIANIA-GO,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado. **No período 28 a 31 de agosto de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.2.1 – Refeição: 05 unidades (R$ 500,00);
1.2.3 – Hospedagem: 03 unidades (R$ 750,00);
1.2.4 – Combustível PRT5449: 01 unidade (R$ 383,43).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (03.09.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F40768F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 805/2024

PORTARIA Nº 805/2024 LAGOA SANTA, 03 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias à servidora **NATALIA FERREIRA MOURAS**, inscrita com o **CPF Nº701.637.671 -06,** no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** para empreender viagem à cidade de **PARANAÍBA-MS, nos dias 20 e 31 de agosto de 2024,** a fim de acompanhar paciente em estado de emergência para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (03.09.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:AB9EEF8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 806/2024

PORTARIA Nº 806/2024 LAGOA SANTA, 03 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias à servidora **BEATRIZ SOUZA LEMOS**, inscrita com o **CPF Nº 040.069.601-07**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** para empreender viagem à cidade de **PARANAÍBA-MS, nos dias 27 e 31 de agosto de 2024**, a fim de acompanhar paciente em estado de emergência para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (03.09.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:203BD3E2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MAMBAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0145/2024

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADO: 26.693.981 Ludimilla Lopes Pereira Souza, Serviços; fornecimento de produtos de panificação Processo: 20240225/2024; Dispensa de Licitação: 070/2024; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de produtos de panificação, para as secretárias municipais de Mambai-GO, valor total do contrato é de **R$53.875,00 (Cinquenta e três mil oitocentos e setenta e cinco reais)**; Data de assinatura: 02/07/2024. Assinam: Agenor Joaquim da Costa, prefeito municipal e Anderson Joaquim da Costa. Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021. Agente de Contratação.

ANDERSON JOAQUIM DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:9AEFFF18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0141/2024

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADO: BARROS E CAPARROSA FERRAGENS LTDA Serviços; fornecimento de materiais de ferragens Processo: 20240211/2024; Dispensa de Licitação: 069/2024; OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção dos portões, portas e janelas dos prédios públicos municipais e da ponte que faz travessia do Rio Buriti, valor total do contrato é de **R$54.301,00 (Cinquenta e quatro mil trezentos e um reais)**; Data de assinatura: 26/06/2024. Assinam: Agenor Joaquim da Costa, prefeito municipal e Anderson Joaquim da Costa. Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021.

Agente de Contratação.

ANDERSON JOAQUIM DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:082F059D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0124/2024

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADO: Monza Auto Centro Ltda.; Processo: 20240062/2024; Dispensa de Licitação: 033/2024; OBJETO: **Contratação de empresa para manutenção e peças do veículo UTI móvel 2020 placa RBX5J33** ; valor total do contrato é de **R$ 5.981,00 (Cinco mil e novecentos e oitenta e um reais)**; Data de assinatura: 19/03/2024. Assinam: Agenor Joaquim da Costa, prefeito municipal e Anderson Joaquim da Costa.Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021.

Agente de Contratação.

ANDERSON JOAQUIM DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:D111F477

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0116/2024

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADO: BRUNA FERNANDA DE SOUZA 70686761111; Processo: 20240184/2024; Dispensa de Licitação: 060/2024; OBJETO: **Contratação de empresa para Contratação de empresa para manutenção de bomba e motores elétricos**; valor total do contrato é de **R$ 54.843,00 (Cinquenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e três reais)**; Data de assinatura: 10/06/2024. Assinam: Agenor Joaquim da Costa, prefeito municipal e Anderson Joaquim da Costa.Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021.

Agente de Contratação.

ANDERSON JOAQUIM DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:7E63853F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 175/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2024

**VALOR: R$** R$ 6.000,00(seis mil reais).
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 4084/2024.
CONTRATO: nº 175/2024
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação. Artigo. 75 inciso II da lei 14.133/21.

PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e **33.317.731 MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA** (CNPJ sob nº 33.317.731/0001-14).

OBJETO:
O objeto deste instrumento é a Contratação de show artístico com o artista DJ Matheus Henrique, para apresentação durante a realização da Tradicional Festa da Queima do Alho, do dia 05 a 07 de setembro de 2024 em sua decima quinta edição.

VIGÊNCIA: 02/09/2024 a 30/09/2024.
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:E0562E39

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO APOSTILAMENTO - CONTRATO 138-2023 FMAS

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**138/2023.**
Nº do Apostilamento	**1º TERMO APOSTILAMENTO**
Natureza do apostilamento	**Reajuste de Valor**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **19.115.268/0001-05.**
Contratada:	**FORTE PONTES TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ** N° **17.197.275/0001-60.**
Objeto :	Contratação de empresa especializada para serviços contínuos de locação de Software Integrado de Sistemas de Gestão Pública, com módulos integrados, conforme discriminado no Termo de Referência para as diversas Secretarias, Autarquias e Fundos da Administração Municipal e câmara, incluso a prestação dos serviços de instalação, implantação, migração de dados, customização, treinamento de usuários, manutenção e suporte técnico de softwares de gestão municipal.
Valor:	R$ 15.588,90
Prazo de final da vigência:	De 03/05/2024 até 31/12/2024
Data da publicação:	04/09/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no § 8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**

Montividiu-GO, aos 04 dias do mês de setembro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:48C129D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO 183-2023 EXEC

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**183/2023.**
Nº do Aditivo	**1º TERMO ADITIVO**
Natureza do aditivo	**Prorrogação de Prazo.**
Contratante:	**MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **25.043.571/0001-34.**
Contratada:	**GPA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ Nº **08.792.424/0001-48.**
Objeto :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECAPEAMENTO EM C.B.U.Q NA RUA ANTÔNIO MARCELINO PERES, RUA LAGO AZUL E ESTACIONAMENTO DO LAGO NO MUNICÍPIO DE MONTIVIDU-GO.
Valor:	R$ 23.458,41
Prazo de final da vigência:	De 07/03/2024 até 30/09/2024
Data da publicação:	04/09/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 57, § inciso1º II e § 2º da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual**.**
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais**.**

Montividiu-GO, aos 04 dias do mês de setembro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:FFD09AA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 165/2024 FMMA

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**165/2024**
Tipo de Dispensa	**Art. 75, inciso II da lei 14.133/21.**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº **32.930.376/0001-91.**
Contratada:	**KAREM VITORIA MACHADO RIBEIRO,** pessoa jurídica, inscrita sob o **CNPJ** Nº **53.657.464/0001-31.**
Objeto:	AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS.
Valor:	R$ 13.885,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	FMMA 18.1826.18.541.1009.2075.449052.35
Data da Publicação	04/09/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, inciso II, nº 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 04 dias do mês de setembro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:F65C6151

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº. 1053/2024

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Montividiu do Norte em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, **que às 08h15min do dia 05 de setembro de 2024 até as 08h15min do dia 11 de setembro de 2024**, estará buscando **propostas** para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção preventiva e corretiva do maquinário retroescavadeira modelo 416E, número de série 416EMFG07791, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços de Montividiu do Norte/GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasmontividiudonorte@hotmail.com e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte, aos 04 de setembro de 2024.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
Código Identificador:57CC0E72

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº. 1054/2024

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Montividiu do Norte em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, **que às 08h30min do dia 05 de setembro de 2024 até as 08h30min do dia 11 de setembro de 2024**, estará buscando **propostas** para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção preventiva e corretiva do maquinário retroescavadeira modelo 416E, número de série 416EMFG07791, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços de Montividiu do Norte/GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasmontividiudonorte@hotmail.com e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte, aos 04 de setembro de 2024.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
Código Identificador:49594CD3

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº. 1056/2024

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Montividiu do Norte em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, **que às 08h45min do dia 05 de setembro de 2024 até as 08h45min do dia 11 de setembro de 2024**, estará buscando **propostas** para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção preventiva e corretiva do maquinário retroescavadeira modelo 416E, número de série 416EMFG07791, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços de Montividiu do Norte/GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasmontividiudonorte@hotmail.com e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte, aos 04 de setembro de 2024.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
Código Identificador:6DD5617A

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº. 1057/2024

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Montividiu do Norte em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, **que às 09h00min do dia 05 de setembro de 2024 até as 09h00min do dia 11 de setembro de 2024**, estará buscando **propostas** para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção preventiva e corretiva do maquinário retroescavadeira modelo 416E, número de série 416EMFG07791, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços de Montividiu do Norte/GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser

solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasmontividiudonorte@hotmail.com e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte, aos 04 de setembro de 2024.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
Código Identificador:060EF9C5

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº. 1078/2024

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Montividiu do Norte em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que ás **08h30min do dia 05 de setembro de 2024 até as 08h30min do dia 12 de setembro de 2024**, estará buscando propostas para Contratação para aquisição de peças mecânicas para a realização de manutenção preventiva e corretiva do maquinário Retroescavadeira modelo 416E, número de série 416EMFG07791, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços de Montividiu do Norte/GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasmontividiudonorte@hotmail.com e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte, aos 04 de setembro de 2024.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosana Borges da Silva
Código Identificador:46749656

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº. 1084/2024

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Montividiu do Norte em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que ás **09h30min do dia 05 de setembro de 2024 até as 09h30min do dia 12 de setembro de 2024**, estará buscando propostas para Contratação para aquisição de peças mecânicas para a realização de manutenção preventiva e corretiva do maquinário Retroescavadeira modelo 416E, número de série 416EMFG07791, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços de Montividiu do Norte/GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasmontividiudonorte@hotmail.com e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte, aos 04 de setembro de 2024.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosana Borges da Silva
Código Identificador:02D47C8F

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº. 1083

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Montividiu do Norte em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que ás **10h30min do dia 05 de setembro de 2024 até as 10h30min do dia 12 de setembro de 2024**, estará buscando propostas para Contratação para aquisição de peças mecânicas para a realização de manutenção preventiva e corretiva do maquinário Retroescavadeira modelo 416E, número de série 416EMFG07791, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços de Montividiu do Norte/GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasmontividiudonorte@hotmail.com e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte, aos 04 de setembro de 2024.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosana Borges da Silva
Código Identificador:AA642534

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº. 1085

Aviso de Contratação Direta

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Departamento de Compras da Prefeitura de Montividiu do Norte em obediência ao § 3ºdo art. 75 da Lei 14.133/2021, que ás **10h30min do dia 05 de setembro de 2024 até as 10h30min do dia 12 de setembro de 2024**, estará buscando propostas para Contratação para aquisição de peças mecânicas para a realização de manutenção preventiva e corretiva do maquinário Retroescavadeira modelo 416E, número de série 416EMFG07791, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços de Montividiu do Norte/GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – comprasmontividiudonorte@hotmail.com e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte, aos 04 de setembro de 2024.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosana Borges da Silva
Código Identificador:3CD4C2FC

PREFEITURA MUNICIPAL
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1075/2024

O Município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, torna público a abertura do Credenciamento de instituição financeira para prestação de serviços bancários de gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores públicos e agentes políticos do Município de Montividiu do Norte, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante do Edital. O edital estará disponível no site da plataforma – BLL - https://bll.org.br/. Informações: https://www.montividiudonorte.go.gov.br/; e-mail: licitacaomontividiudonorte@hotmail.com; segunda a Sexta da 08h as 12h e das 13h às 17h.

Montividiu do Norte, 05 de setembro de 2024.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:F3BB01D5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO CONTRATUAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
(Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/03/93 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento Licitatório, Tomada de Preço nº 005/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL de Mutunópolis/GO.

CONTRATADA: RUI MARCELINO DA COSTA

OBJETO: Termo Aditivo de Acréscimo no quantitativo e qualitativo do contrato nº 136/2023 firmado através do processo licitatório Tomada de Preço nº 005/2023 - cujo objeto é a contratação de empresa sob regime de execução de empreitada, por preço global, para execução da obra e serviço de 50 unidades habitacionais com conceito de casa embrião sendo cada unidade composta de um dormitório, copa/cozinha, sala, conjugada, um banheiro e uma área de serviços coberta na área externa para atender as necessidades do município de Mutunópolis – Goiás, conforme especificações contidas no Projeto Básico de Engenharia e Edital, no setor Mariana Marques Vaz neste município

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 23/03/2024 a 31/12/2024.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.234.200,45 (dois milhões duzentos e trinta e quatro mil e quarenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.18.16.00.482.501.1.032.44.90.51. fonte 100 sub 51 ficha 288

DATA ASSINATURA: 03/09/2024

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, para efeito de cumprimento das disposições do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Mutunópolis/GO, 03 de setembro de 2024.

LAUDIMA SOARES MARRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joyce de Araujo Rocha Pereira
Código Identificador:E454DA19

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE CONVOCAÇÃO TERCEIRO COLOCADO PREGÃO PRESENCIAL 08/2024

AVISO DE CONVOCAÇÃO TERCEIRO COLOCADO
PREGÃO PRESENCIAL 08/2024

O Município de Nazário/GO, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, que a empresa ARMAZEM TOCANTINS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA foi desclassificada do item 88. Amparado na Legislação, devido a desistência do segundo colocado para o item, fica convocada a Empresa INMED HOSPITALAR EIRELI classificada em terceiro lugar para o item 88, para comparecer a sala de licitações do Município ou manifestar seu interesse de contratar o item. Informações Tel. 64 3680-1230, Sessão no Setor de Licitações, sito à Av Inhumas c/ Rua 05, nº 46. Em 03/09/2024.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:D58ADDC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 89/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 89/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 929/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 106/2024.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZÁRIO-GO.
CONTRATADA: EJD SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ sob o nº 07.115.848/0001-05;
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de guarda corpos e corrimãos tubulares em aço inox cromado, com fornecimento de matéria prima, a ser instalada no Hospital Municipal de Nazário-GO, em manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Nazário-GO;
VIGÊNCIA DO CONTRATO: data da publicação até 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA:
10.01.08.244.0008.2.008.3.3.90.39,
05.10.10.301.1000.2.193.3.3.90.39,
05.10.10.302.1000.2.129.3.3.90.39,
05.10.10.301.1000.2.093.3.3.90.39,
05.10.10.301.1000.1.120.4.4.90.51,
05.10.10.301.1000.2.127.4.4.90.52,
05.10.10.301.1000.2.129.4.4.90.52;
Data Assinatura: 03/09/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Nazário, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de Setembro de 2024.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:AA20D734

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2022

2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 109/2022
Objeto: prorrogação da vigência e reajuste na contratação de empresa especializada no ramo de Gestão de Saúde, dos seguintes módulos: Gestão de Pacientes, Painel de Atendimento, Internação, Gestão de Profissionais, Gestão de Instituições, Gestão de Medicamentos e Materiais, Gestão de Estoque, Regulação de Exames, Consultas e Procedimentos, Transporte de Pacientes, Relatórios Globais, Gestão de Usuários, Parametrização e Configurações, Hora técnica para Customização e Evoluções..

Reajuste: 4,060950% calculado entre os meses de 08/2023 à 07/2024, segundo índice de correção de valores pelo INPC (IBGE) ao valor mensal do contrato.
Vigência: 18/10/24 à 31/12/2024.
Valor mensal: R$ 10.406,10 (cento e noventa e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco reais).
Valor do termo aditivo: R$ 25.321,51 (vinte e cinco mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos).
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, inscrito no CNPJ nº 12.008.540/0001-09.
Contratado: J. A. DE LIMA & CIA LIMITADA / BSIT-BR CONSULTORIA E SISTEMAS, inscrita no CNPJ n° 00.396.104/0001-67.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente De Contratação

04 de setembro de 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:478CCF76

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

PROCESSO Nº 092/2024.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFECÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADA**: SEMEENTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº º 30.722.226/0001-67 . **VALOR TOTAL**: R$ 20.011,59. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.31.1.002.2.001-3.3.90.39. **FUNDAMENTO**: ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº. 14.133/2021. **SIGNATÁRIO**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VEREADORA TAIS CARDOSO LOPES – PRESIDENTE – SEMEENTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº º 30.722.226/0001-67 – DANYLO OLIVEIRA LUZ – REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:BFFB0EBF

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO FMS Nº. 113/2024

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO FMS Nº. 113/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2700/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N. 78/2024, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. **ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO** A EMPRESA **CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL NATALINO ALBERTO DE MORAIS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
55.01.10.301.2009.1.137.4.4.90.52;
55.01.10.301.2009.1.137.4.4.90.52;
55.01.10.301.2009.1.137.4.4.90.52;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2024**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS- SECRETÁRIO** O SR. **ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO** - E **CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:127931E4

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO FMS Nº. 114/2024

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO FMS Nº. 114/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2700/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N. 78/2024, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. **ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO** A EMPRESA **MAXIMARCAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA A; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL NATALINO ALBERTO DE MORAIS**; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
55.01.10.301.2009.1.137.4.4.90.52;
55.01.10.301.2009.1.137.4.4.90.52;
55.01.10.301.2009.1.137.4.4.90.52;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2024**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 6.980,00 (SEIS MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS- SECRETÁRIO** O SR. **ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO** - E **MAXIMARCAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:4C4963BE

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO FMS Nº. 116/2024

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO FMS Nº. 116/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2700/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N. 78/2024, **FUNDO MUNICIPAL DE**

SAÚDE - FMS, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. **ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO** A EMPRESA **HOSP-ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL NATALINO ALBERTO DE MORAIS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
55.01.10.301.2009.1.137.4.4.90.52;
55.01.10.301.2009.1.137.4.4.90.52;
55.01.10.301.2009.1.137.4.4.90.52;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2024**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 15.340,00 (QUINZE MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS- SECRETÁRIO** O SR. **ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO** - E **HOSP-ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:20491BFD

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO FMS Nº. 118/2024

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO FMS Nº. 118/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2700/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N. 78/2024, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. **ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO** A EMPRESA **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL NATALINO ALBERTO DE MORAIS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
55.01.10.301.2009.1.137.4.4.90.52;
55.01.10.301.2009.1.137.4.4.90.52;
55.01.10.301.2009.1.137.4.4.90.52;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.
CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2024**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS- SECRETÁRIO** O SR. **ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO** - E **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:EC92DB1F

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO FMS Nº. 119/2024

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO FMS Nº. 119/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2700/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N. 78/2024, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. **ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO** A EMPRESA **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPI-TALARES LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL NATALINO ALBERTO DE MORAIS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
55.01.10.301.2009.1.137.4.4.90.52;
55.01.10.301.2009.1.137.4.4.90.52;
55.01.10.301.2009.1.137.4.4.90.52;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2024**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 5.226,14 (CINCO MIL DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS- SECRETÁRIO** O SR. **ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO** - E **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPI-TALARES LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:0BE1189F

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO FMS Nº. 120/2024

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO FMS Nº. 120/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2700/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N. 78/2024, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. **ALTOBELLY FERNANDO**

DE ARAUJO A EMPRESA **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL NATALINO ALBERTO DE MORAIS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
55.01.10.301.2009.1.137.4.4.90.52;
55.01.10.301.2009.1.137.4.4.90.52;
55.01.10.301.2009.1.137.4.4.90.52;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2024**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 12.355,00 (DOZE MIL TREZENTOS E CINQÜENTA E CINCO REAIS).SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS- SECRETÁRIO** O SR. **ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO** - E **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:C0176191

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO FMS Nº. 122/2024

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO FMS Nº. 122/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2700/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N. 78/2024, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. **ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO** A EMPRESA **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL NATALINO ALBERTO DE MORAIS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
55.01.10.301.2009.1.137.4.4.90.52;
55.01.10.301.2009.1.137.4.4.90.52;
55.01.10.301.2009.1.137.4.4.90.52;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2024**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 22.118,42 (VINTE E DOIS MIL CENTO E DEZOITO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS- SECRETÁRIO** O SR. **ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO** - E **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:B7EF44A7

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO FMS Nº. 117/2024

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO FMS Nº. 117/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2700/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N. 78/2024, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. **ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO** A EMPRESA **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL NATALINO ALBERTO DE MORAIS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
55.01.10.301.2009.1.137.4.4.90.52;
55.01.10.301.2009.1.137.4.4.90.52;
55.01.10.301.2009.1.137.4.4.90.52;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2024**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 7.708,20 (SETE MIL SETECENTOS E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS).SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS-SECRETÁRIO** O SR. **ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO** - E **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:15F34D9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO FMS Nº. 115/2024

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO FMS Nº. 115/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2700/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N. 78/2024, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. **ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO** A EMPRESA **METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO**

OBJETO DO CONTRATO; CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL NATALINO ALBERTO DE MORAIS**. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
55.01.10.301.2009.1.137.4.4.90.52;
55.01.10.301.2009.1.137.4.4.90.52;
55.01.10.301.2009.1.137.4.4.90.52;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2024**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 2.855,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS-SECRETÁRIO** O SR. **ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO** - E **METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:805E559E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 171/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 171/2021**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2618/2021** E **PREGÃO PRESENCIAL 049/2021.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO-CASSIU LOPES CARDOSO E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **E B S EMPREENDIMENTOS EIRELI; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO A PRORROGAÇÃO POR 03 (TRÊS) MESES E 15 (QUINZE) DIAS DO CONTRATO N. 171/2021, FIRMADO AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021, CONFORME C.I. ADM N. 484/2024 E PARECER JURÍDICO N. 738/2024. DESTARTE, A TABELA DA CLÁUSULA PRIMEIRA, A CLÁUSULA QUARTA E A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO, QUE CUIDAM, RESPECTIVAMENTE, "DO OBJETO DO CONTRATO", "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO" E "DO VALOR DO CONTRATO" PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:... **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS***, CONFORME DESCRITO A SEGUIR:... **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **39 (TRINTA E NOVE) MESES E 15 (QUINZE) DIAS,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO ORIGINAL; 12 (DOZE) MESES DO 2° TERMO ADITIVO, 12 (DOZE) MESES DO 3° TERMO ADITIVO E 03 (TRÊS) MESES E 15 (QUINZE) DIAS DO 7° TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 1.511.217,56 (UM MILHÃO QUINHENTOS E ONZE MIL DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS),** SENDO **R$ 407.040,00 (QUATROCENTOS E SETE MIL E QUARENTA REAIS)**DO CONTRATO ORIGINAL, CONSIDERANDO O ACRÉSCIMO DE 22,22222222% NO QUANTITATIVO ORIGINALMENTE CONTRATADO; **R$ 475.200,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DO 2° TERMO ADITIVO, **R$ 475.200,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DO 3° TERMO ADITIVO, **R$ 9.883,10 (NOVE MIL OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS)** ADVINDOS DO REAJUSTE AO 3° TERMO ADITIVO PELO ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES DO INPC NO PERCENTUAL DE 3,82% DO 5° TERMO ADITIVO E **R$ 143.894,46 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)** DA PRORROGAÇÃO DO 7° TERMO ADITIVO, SENDO PAGO DO SEGUINTE FORMA: 03 (TRÊS) PARCELAS DE R$ 41.112,72 (QUARENTA E UM MIL CENTO E DOZE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) E 01 (UMA) PARCELA DE R$ 20.556,30 (VINTE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS) REFERENTE AO PERÍODO DE 17/12/2024 À 31/12/2024. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – CASSIU LOPES CARDOSO - SECRETÁRIO E **E B S EMPREENDIMENTOS EIRELI.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:EA836C24

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
CONTRATO DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA E A EMPRESA CONSTRUTORA RENOVAR NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 061/2024
Processo nº315/2024

CONTRATO DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA E A EMPRESA CONSTRUTORA RENOVAR NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Joaquim Mariano Maciel, Qd06, Lt01, Setor Planalto Perolândia-GO, CEP: 75.823-000, inscrita no CNPJ: 02.254.179/0001-39, neste ato representado pelo Presidente Senhor Robson Justino de Jesus, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesse município.
CONTRATADA: CONSTRUTORA RENOVAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 24.672.954/0001-09, com sede na Rua Primavera, S/N, Setor Tiuba, CEP 75915-000, Montividiu/GO, neste ato representado por João Antônio Nogueira Neto, inscrito no CPF/MF n° 037.220.191-17.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Termo de contrato decorrente da **CONCORRÊNCIA** Nº 01/2024, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, tudo constante do Processo Administrativo nº 315/2024, que faz parte integrante deste contrato, regendo-o no que for omisso.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Constitui objeto deste contrato a execução da obra de reforma do prédio da Câmara Municipal de Perolândia, de acordo com as especificações constantes no Memorial, Planilha Orçamentária, Projeto Básico e este Edital.
O regime de execução será empreitada por menor preço global.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Projeto Básico;
O Edital da Licitação;
A Proposta da contratada;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma físico-financeiro anexo ao processo.
Após assinatura do contrato, o Gestor emitira a Ordem de Serviço e agendará a reunião inicial de alinhamento.
A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento para a obra, conforme Projeto Básico.
A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras, no mínimo, a equipe técnica prevista no Projeto Básico.
Todos os profissionais da equipe técnica deverão possuir vínculo profissional com a Contratada, a ser comprovado mediante apresentação, quando exigido, de documento que comprove vínculo de emprego, ou documento que comprove ser o profissional sócio da empresa, ou ainda, contrato civil de prestação de serviços.
Os profissionais técnicos deverão ser registrados no Conselho de Classe Profissional e deverão emitir a respectiva ART ou RRT de execução dos serviços, antes do início das atividades.
No caso de antecipação do prazo previsto no cronograma, o valor estimado para equipe técnica será integralmente pago à CONTRATADA. No caso de atraso na execução do cronograma, por responsabilidade da CONTRATADA, não caberá qualquer complementação dos valores de despesas administrativas.
As especificações e demais exigências do Contrato e do Projeto Básico para contratação da obra foram elaboradas de forma a reduzir os resíduos gerados na construção, proporcionar economia na manutenção dos prédios, reduzir o consumo de energia e água, garantir os direitos constitucionais de acessibilidade às pessoas com deficiência, bem como utilizar tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.
A Contratada deve observar todas as especificações constantes no Projeto Básico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global para a execução da obra será no importe total de R$ 349.500,00 (trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais).
No preço acima estão inclusas todas as despesas relativas ao objeto contratado, tais como BDI, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, seguros, materiais, equipamentos e ferramentas, instalação de canteiro, mão- de-obra, capacitação (Resolução 98/12 do CSJT) entre quaisquer outros custos decorrentes da execução do objeto.
A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas neste instrumento.
O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do atesto do fiscal do contrato acerca da execução dos serviços previstos em cada etapa, observado o cronograma físico-financeiro.
A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:
Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará à fiscalização contratual a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade e devidamente atestados pelo fiscal do contrato.
Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social, conforme o caso.
A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
A fiscalização contratual elaborará relatório circunstanciado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-lo ao gestor do contrato para manifestação conclusiva sobre o atesto da execução da etapa.
A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada, devidamente acompanhada das comprovações documentais necessárias.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de manutenção de habilitação.
Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente na manutenção de sua habilitação fiscal e trabalhista.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.
A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 6% (seis por cento) ao ano, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS MEDIÇÕES

O regime de execução será o de empreitada por menor preço global.
Para a quantificação dos serviços executados pela CONTRATADA e medidos/aceitos pela FISCALIZAÇÃO, será adotado o critério constante no caderno técnico de composições do SINAPI. Excepcionalmente, inexistindo referência no SINAPI e nos

documentos técnicos desta licitação, caberá à FISCALIZAÇÃO definir os critérios de medição.
As medições deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias corridos obedecendo estritamente o cronograma físico-financeiro apresentado, a partir da Ordem de Início dos Serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:
relatório escrito e fotográfico;
cronograma refletindo o andamento da obra; e
as medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como memórias de cálculo, desenhos, catálogos (quando for o caso), etc.
As medições serão acompanhadas por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do CONTRATANTE.
As medições serão realizadas em conformidade com a quantidade de serviços executados pela contratada, em conformidade com o regime de execução de empreitada por preço global, podendo ser total ou parcial, diante das averiguações constatadas *"in loco"* pelo fiscal/responsável técnico da Secretaria de Obras;
O grupo "Administração Local da Obra" será medido em percentual, de acordo com a evolução financeira dos serviços de execução da obra, Após constatação do valor total ou parcial pelo fiscal da obra, a Contratada poderá emitir a nota fiscal correspondente à medição e enviar ao setor de fiscalização, acompanhada dos comprovantes dos recolhimentos relativos às leis sociais e fiscais, para fins de "ateste" e envio aos demais setores competentes.
Somente poderão ser considerados para efeito de medição os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitadas as especificações deste Projeto Básico e as normas técnicas aplicáveis.
Casos fortuitos ou de força maior que ensejem a realização de medições em discordância com o cronograma físico-financeiro aprovado deverão ser devidamente justificados.
Se a CONTRATADA vier a antecipar a execução de algum serviço em relação à previsão original constante no cronograma físico-financeiro poderá apresentar a planilha de medição correspondente à CONTRATANTE, a qual poderá aprovar a medição antecipada do valor respectivo.
A CONTRATANTE terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da apresentação da planilha de medição pela CONTRATADA, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.
A aprovação da planilha de medição apresentada pela CONTRATADA não a exime de quaisquer responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é 4 (meses) meses contados a partir da publicação oficial do contrato.
A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.
A execução dos serviços será iniciada no máximo, dentro de 10 (dez) dias após a emissão da "Ordem de Serviço", cujas etapas observarão o cronograma, de 4 (quatro) meses, fixado no Projeto Básico.
A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da celebração do presente contrato, estimada para exercício financeiro de 2024, ocorrerá à conta de recursos do TESOURO MUNICIPAL, por meio da seguinte dotação orçamentária:
Unidade: 01 Fonte: 100 Ficha: 0001 Dotação Orçamentária: 01.031.0071.1.106-4.4.90.51.00 – Investimentos com Obras e Ampliação da Sede da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, §7º e art. 92, §3º, ambos da Lei 14.133/2021, bem como o parágrafo único do art. 24 da IN nº 9/2023 do TCM/GO.
a) A data base é a do orçamento estimado: SINAPI - JUNHO/2024.

Após o interregno de 1 (um) ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade e de acordo com o previsto no ANEXO I – PROJETO BÁSICO do edital.
a) Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
a) Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
A CONTRATADA deverá encaminhar junto a solicitação de reajuste a documentação comprobatória, conforme art. 25 da IN nº 9/23 do TCM/GO, devendo conter no mínimo:
a) indicação de qual(is) índice(s) será(ão) adotado(s) no reajustamento, devendo estar de acordo com o previsto no Projeto Básico e neste contrato;
b) apresentação do(s) percentual(is) a ser(em) aplicado(s), devendo ser embasado na fonte de informação responsável pela sua divulgação;
c) planilha orçamentária com a indicação do saldo quantitativo e financeiro, anterior à aplicação de reajustamento, para todos os itens/serviços contratados;
d) planilha orçamentária que apresente a memória de cálculo do reajustamento efetuado e demonstre os novos preços unitários e o novo valor total do contrato;
Não serão aceitos reajustes para serviços em que haja atrasos por culpa exclusiva da CONTRATADA, tomando como referência o cronograma físico- financeiro aprovado pela FISCALIZAÇÃO quando do início da execução.
A CONTRATANTE deverá apresentar resposta para o pedido de reajuste da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da documentação elencada nos itens anteriores, conforme art. 92, inciso XI da Lei 14.133/21.

DO REALINHAMENTO
A CONTRATADA poderá solicitar o REALINHAMENTO quando ocorrer a desequilíbrio econômico-financeiro em virtude de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme previsto na alínea "d", inciso II, art. 124 da Lei 14.133/21.
A CONTRATADA deverá encaminhar junto a solicitação de realinhamento a documentação comprobatória, conforme art. 29 da IN nº 9/23 do TCM/GO, devendo conter no mínimo:

a) indicação do(s) item(ns), serviço(s) ou insumo(s) do contrato passível(eis) de realinhamento;
b) demonstração do fato gerador do desequilíbrio de forma que fique comprovado o caráter extraordinário do pleito, devendo ser apresentado de forma individualizada para cada item, serviço ou insumo;
c) indicação da data a partir da qual pretende-se aplicar o realinhamento, podendo ser indicadas datas diferentes em caso de o pedido abarcar mais de um item, serviço ou insumo;
d) comprovação do novo valor para cada item, serviço ou insumo a ser realinhado, que demonstre a elevada evolução dos preços no mercado;
e) planilha orçamentária com a indicação do saldo quantitativo e financeiro, anterior à aplicação de realinhamento, para cada item, serviço ou insumo a ser alterado;
f) planilha orçamentária, acompanhada da memória de cálculo de cada item, do serviço ou do insumo a ser realinhado, que demonstre os novos preços unitários e o novo valor total do contrato;
O realinhamento deve ser apresentado de forma individualizada para cada item, serviço ou insumo que tenha sido efetivamente impactado pelo fato gerador do desequilíbrio, sendo vedada a aplicação de índice sobre o valor global do contrato.
A simples variação dos preços divulgados nos sistemas de custos referenciais não autoriza a formalização de realinhamento.
Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.
Os preços dos itens, dos serviços ou dos insumos do contrato que tiverem sido objeto de realinhamento terão suas datas-bases atualizadas à data do fato gerador do desequilíbrio.

As alterações dos preços estipuladas nesta cláusula serão realizadas por meio de simples apostila, conforme art. 136 da Lei 14.133/2021 e §2º do art. 22 da IN nº 9/2023 do TCM/GO.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5 % (cinco) por cento de seu valor total, observadas as condições previstas no Instrumento Convocatório.
O regime jurídico da garantia é aquele previsto no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório.
A fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados pelo Contratante, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste Contrato e a CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos direitos e obrigações elencados à CONTRATANTE no Projeto Básico e na Lei 14.133/2021, fica ainda:
Obrigada a exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
Solicitar o início dos serviços à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço (OS);
Fornecer, nos prazos previamente acordados, os elementos básicos, informações técnicas e dados complementares que sejam necessários à boa realização do objeto.
Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Projeto Básico e neste contrato;
Rejeitar o objeto contratado que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da CONTRATANTE.
Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para a sua correção, substituição, e/ou reparação, no total ou em parte.
Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações dentro das normas do contrato.
Efetuar o pagamento à contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas.
Zelar para que, durante a vigência do contratado, a CONTRATADA cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes.
Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações que serão firmadas no Contrato, no Edital, especialmente no Projeto Básico e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA

Além dos direitos e obrigações elencados à CONTRATADA no Projeto Básico e na Lei 14.133/2021, cabe ainda o cumprimento das seguintes obrigações GERAIS:
Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Nas alterações unilaterais o CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos limites previstos no At. 125 da Lei Nº 14.133/21, do valor inicial atualizado do contrato.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Guardar observância às leis, decretos, regulamentos, normas federais, estaduais, municipais e normas técnicas direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato. Caso sejam propostas soluções à margem deste arcabouço legal, a CONTRATADA deverá justificá-las por meio de Laudos e Relatórios Técnicos.
Obedecer às recomendações do IBAMA, Normativos Ambientais do Estado de Goiás, ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro, referentes às normas de classificação, especificação, métodos, procedimentos, padronização, simbologia e terminologia dos elementos dos projetos.
Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, dos projetos, das especificações técnicas, do memorial, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, ou por outra entidade

credenciada pelo Inmetro, e outras normas pertinentes citadas ou não neste contrato.
Se responsabilizar pelos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes no Município, no Estado e na União.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Manter contato com as repartições competentes, a fim de obter as necessárias aprovações dos serviços a serem executados, bem como fazer os pedidos de ligações e inspeções pertinentes e providenciar todos os materiais e serviços necessários a estas ligações às suas expensas.
Facilitar a inspeção meticulosa da fiscalização dos materiais, da execução dos serviços contratados, facilitando à FISCALIZAÇÃO o acesso a todas as dependências onde se encontrem materiais.
Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.
Apresentar, por escrito, os dados relativos ao seu Representante durante a execução dos serviços, que deverão incluir nome, qualificação, telefone e e-mail. Manter os dados do item acima sempre atualizados.
Acompanhar a Imprensa Oficial, tendo em vista que todas os avisos, sanções, e comunicados realizados pela Câmara Municipal de Perolândia/GO para com a CONTRATADA serão exclusivamente realizadas por meio da IMPRENSA OFICIAL adotada.

Quanto aos MATERIAIS E MÃO DE OBRA:

Ter capacidade de mobilização da equipe e disponibilidade de equipamentos e materiais necessários para a execução do objeto.
Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra de primeira linha necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação, baseando-se nos projetos fornecidos, bem como nos respectivos memoriais descritivos.
Utilizar empregados habilitados, fardados e com amplo conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
Conduzir os serviços com pessoal próprio, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem executados e de acabamento esmerado, e de acordo as normas vigentes, em número compatível com o ritmo dos serviços para que o planejamento seja cumprido à risca.
Para os trabalhos em altura, quando for o caso, designar somente trabalhadores com treinamento.
Se responsabilizar por quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados, bem como pelas indenizações referentes a Acidentes de Trabalho e Responsabilidade Civil, decorrentes das leis trabalhistas, que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.
Adquirir e fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC e Equipamentos de Proteção Individual - EPI a todos os empregados, bem como orientá-los quanto à necessidade e obrigatoriedade de seu uso em serviço.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
A contratada deverá absorver, durante a execução do contrato, vagas especiais reservadas pela legislação, tais como egressos do sistema penitenciário, mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, deficientes físicos/mentais, etc., nos termos previstos em cada lei específica, desde que atendidos os requisitos legais.
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme art. 116 da Lei n.º 14.133/21;
Comprovar a reserva de cargos a que se refere os itens 11.2.9 e 11.2.10, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme art. 116, parágrafo único da Lei n.º 14.133/21;

Quanto a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
Cumprir os prazos contratuais, bem como, o planejamento dos serviços.
Promover a execução regular dos serviços, assim entendida quando houver obediência aos prazos, às especificações de insumos e materiais, bem como o atendimento aos eventuais problemas detectados pós entrega e dentro do período de garantia.
Executar os serviços conforme especificações dos documentos técnicos do edital e da sua proposta de preços, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e na quantidade especificadas.
Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes a todos os serviços objeto do Contrato e especialidades pertinentes, ficando responsável pelos procedimentos, custos e taxas envolvidas, com prazo estipulado de 10 (dez) dias corridos para entrega à CONTRATANTE, após assinatura da Ordem de Serviços.
Apresentar à Delegacia Regional do Trabalho, antes do início dos trabalhos, as informações pertinentes à sua identificação e ao objeto do contrato.
Relatar formalmente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços ou fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos.
Designar um profissional de seu quadro para ser responsável pelo Contrato, com as atribuições de representante da mesma para as reuniões e contatos que se fizerem necessários com o representante da CONTRATANTE e desencadeamento de providências e ações cabíveis para o perfeito desenvolvimento dos serviços.
Se responsabilizar diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.
Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela Fiscalização.
Substituir imediatamente os equipamentos, quando da quebra, furto ou necessidade de reparo, de forma a não comprometer a execução do objeto contratado, sendo que qualquer substituição, movimentação, acréscimo ou supressão dos mesmos deverá ser informado à CONTRATANTE imediatamente após a ação.
Não executar qualquer serviço fora do escopo contratado, salvo com autorização formal da FISCALIZAÇÃO ou aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança dos serviços.
Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
Se responsabilizar por todos os danos causados aos serviços, bem como a terceiros, reparando, consertando, substituindo, ressarcindo os seus respectivos proprietários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

SOMENTE PODERÁ ocorrer a subcontratação obedecidas as disposições em edital e desde que haja autorização prévia por parte da Administração, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
As parcelas que poderão ser subcontratadas serão aquelas obrigatoriamente previstas no Projeto Básico/Termo de Referência.
Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O art. 156 discrimina quais são as possíveis sanções a serem aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas na LLC, a saber:
Advertência;
Multa;
Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública de Perolândia;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

A ADVERTÊNCIA será realizada por meios formais, devendo ser juntada a comprovação de que a CONTRATADA tomou ciência. Essa sanção será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da LLC (dar causa à inexecução parcial do contrato), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
As sanções de "impedimento de licitar e contratar" e "declaração de inidoneidade para licitar ou contratar", se necessárias, serão nos moldes apresentados pela LLC, em especial, nos arts. 155 a 163.
A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções citadas.
Em se tratando da multa, conforme § 3º do art. 156 da LLC, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato firmado, podendo ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da mesma Lei.
Na sequência, para cada uma das infrações previstas no art. 155 da LLC apresenta-se o percentual de multa a ser aplicado:

Tabela 1 – Relação de infrações e respectivos percentuais de multa		
Inciso do art. 155 da LLC	Descrição	% de multa sobre a parcela inadimplida
I	dar causa à inexecução parcial do contrato, sendo para efeito de cálculo apenas as parcelas inadimplidas	1%
II	dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	10%
Inciso do art. 155 da LLC	Descrição	% de multa sobre o Contrato firmado
III	dar causa à inexecução total do contrato	20%
IV	deixar de entregar a documentação exigida para o certame	1%
V	não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	1%
VI	não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	1%
VII	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Conforme Tabela 2
VIII	apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	10%
IX	fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	10%
X	comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	10%
XI	praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	10%
XII	praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013	10%

13.7 As infrações previstas na TABELA 1 serão aplicadas nos casos de extinção do contrato, exceto os referentes ao item VII.
13.8 O percentual de multa a ser aplicado por "ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado" será de acordo com importância do serviço ao bom andamento.
Os percentuais serão aplicados
O valor dos GRUPOS são aqueles previstos na planilha de proposta de preço da CONTRATADA.

Tabela 2 – Percentuais de multa por grupo de serviços	
Grupo de Serviços	% de multa sobre o Valor do Grupo
IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL BRANCO DE BASE ACRILICA PARA COBERTURAS	0,50%
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	0,50%
ESTRUTURA DE MADEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO (C/TESOURA) C/FERRAGENS	0,50%

A conduta de "ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado", descrito na TABELA 2, será apurada ao final de cada mês, por grupo de serviços, tomando como referência o cronograma físico-financeiro aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
O valor base de cálculo para a multa da TABELA 2 será referente ao valor ou quantitativo correspondente ao mês de inadimplência de prestação dos serviços.
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Os débitos da contratada para com a Administração Municipal, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa

jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Em todas as sanções será preservado o direito à ampla defesa e ao contraditório, em conformidade com as diretrizes da LLC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO

A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos incisos III do artigo 106 e nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
A extinção do Contrato ocorrerá sem prejuízo da exigibilidade de débito anterior da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e de condições estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes.
O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:
Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista na Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Jataí/GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordes, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Perolândia/GO, 03 de setembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
CNPJ02.2540179/0001-39
Ordenador de Despesas
Contratante

CONSTRUTORA RENOVAR,
CNPJ n° 24.672.954/0001-09

Testemunhas:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____

Para obras e serviços de engenharia comumente adota-se o INCC como índice para reajustes.
Pode a Administração adotar outro índice que seja mais adequado e condizente com o objeto licitado, bem como pode-se adotar composição de diferentes índices mediante fórmula matemática com determinação dos "pesos" de cada índice em relação á etapa correspondente na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.
Recomenda-se que o Setor Técnico de Engenharia defina este tópico em seu PROJETO BÁSICO.

Foi atualizado para dimensionar a importância das PARCELAS DE MAIOR RELEVÃNCIA em relação aos demais serviços que não correspondem à CURVA ABC.

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:7978E5A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 319/2024, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PATRICIA FREESE ASSIS.

PORTARIA N° 319/2024 DE 30DE AGOSTODE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mêsde setembro.

MAT	NOME	PERÍODO
8623	PATRICIA FREESE ASSIS	03/09/2024 a 22/09/2024

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos30(trinta) diasdo mês de agostodo ano 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:F0460089

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 320/2024, CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA ROSILMA ROSA DE JESUS.

PORTARIA N° 320/2024 DE 02DE SETEMBRODE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS Á SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mêsde janeiro.

MAT	NOME	PERÍODO
8252	ROSILMA ROSA DE JESUS	06/01/2025a 20/01/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos02(dois) diasdo mês de setembrodo ano 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:E2031600

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PILAR

MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS
1º ADITIVO - FINISA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO N° 0618984-94, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, NA FORMA ABAIXO.

I - AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei n°. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei n°. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto n°. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF n°. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Superintendência Executiva de Governo SEG NORTE DE GOIÁS, Sr(a). MARCELO JOSE RIBEIRO, brasileiro, casado, e conomiário, RG n° 1762570, SSP/GO, CPF nº 432.017.171- 34, Av. Senador Ramos Caiado n° 576 Apto. 1001, Bairro Maracanã, Anápolis/GO, doravante designada simplesmente **CAIXA.**

II - TOMADOR - MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF sob o
n°. 02.647.303/0001-26, representado pelo Senhor TIAGO JAPIASSU BATISTA DO NASCIMENTO. ANDRADE, CPF n° 988.271.891-49, RG n° 3687110 SSP/GO, brasileiro. casado, Prefeito Municipal, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR.**

CAIXA e **TOMADOR,** isoladamente, também podem ser designados PARTE e, quando considerados em conjunto **PARTES.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objetivo alterar o ANEXO I - DETALHAMENTO PROJETOS/AÇOES e O ANEXO II -
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO do Contrato de Financiamento n° 0618984- 94, de 30/06/2023, que passa a vigorar com as redações dos Anexos I e Il registrados no presente Termo Aditivo.

CLAUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o TOMADOR a comprovar à CAIXA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLAUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Anápolis/GO, 27 de maio de 2024.

Caixa Econômica Federal
Agente Financeiro
Nome:
MARCELO JOSÉ RIBEIRO
CPF: 432.017.171-34

Prefeitura Municipal de Pilar/de Goiás
Tomador
Nome:
TIAGO JAPIASSU BATISTA NASCIMENTO ANDRADE
CPF: 988.271.891-49

TESTEMUNHAS:

Alvimar D. Carmo Junior
CPF: 032.014.921-83

Marcelo Augusto Emidio Lopes
CPF: 058.404.621-95

ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETO/AÇÕES

AÇÕES FINANCIADAS			
RESPONSÁVEL	CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZ A DE DESPESAS	PROJETOS/AÇÕES
TOMADOR	03.25.15.451.0500.1.015	4.4.90.51	PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E RECONSTRUÇÃO DA MALHA ASFÁLTICA
TOMADOR	03.24.26.782.0500.1.014	4.4.90.52	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (PÁ-CARREGADEIRA/MOTONIVELADO RA/ RETROESCAVADEIRA/CAMINHÃO PRANCHA
TOMADOR	03.25.26.782.0500.1.012	4.4.90.51	CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PONTES E BUEIROS
TOMADOR	03.21.04.122.0500.1.002	4.4.90.52	RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS (PODER EXECUTIVO)
TOMADOR	03.25.26.782.0500.1.010	4.4.90.51	CONSTRUÇÃO/REFORMA DE MATA-BURROS NA ZONA RURAL
TOMADOR	03.21.04.122.0500.1.026	4.4.90.51	INFRAESTRUTURA - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇAO/REFO RMA - PREDIO PREFEITURA
TOMADOR	03.21.04.122.0500.1.008	4.4.90.61	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
TOMADOR	03.28.27.812.0500.1.031	4.4.90.51	CONSTRUÇÃO CENTRO POLIESPORTIVO
TOMADOR	03.24.26.782.0500.1.009	4.4.90.52	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE
TOMADOR	03.25.15.451.0500.1.019	4.4.90.51	CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PRAÇAS E PARQUES
TOMADOR	09.01.12.122.0520.1.024	4.4.9.51	CONSTRUÇAO/REFORMA/AMPLIA ÇA O ESCOLAS
TOMADOR	09.01.12.122.0520.1.	4.4.90.51	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFO RMA

	025		CRECHE
TOMADOR	03.25.15.451.0500.2.007	4.4.90.52	APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CT nº 0618984-94	Estado/Município/Distrito Federal Pilar de Goiás	UF GO
Programa	**TOMADOR**	
FINISA	Município de Pilar de Goiás	
Valor do Financiamento		
R$ 5.000.000,00		

Total Por Exercício

Ano	Valor (R$)
2023	2.083.645,42
2024	2.916.354,58

Publicado por:
Daniel Martins Oliveira
Código Identificador:3187A685

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 103/2023

1° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 103/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1908/2023

"1°(PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO E NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR".

Por este instrumento que fazem de um lado, como **CREDENCIANTE** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Praça Santo Antônio, Centro, Piranhas, Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – (FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, representado neste ato por sua gestora a Sra. **LUDIANE FELIX SOUSA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.426.371-67, residente e domiciliada neste município sede, nomeada Gestora do FMS, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMS, e do outro lado, Senhora **LAURILENE BARBOSA SANTOS COSTA,** brasileira, TECNICA DE ENFERMAGEM, devidamente registrada no conselho de classe sob o N° 550.591 COREN/GO, inscrito no CPF sob n.º 023.915.441-03, RG: 14591294-SSP/MT, residente à Rua 03 de Maio, nº S/N, Setor São João Batista, em Bom Jardim de Goiás – GO, doravante designado **CREDENCIADO**. Firmam o presente termo aditivo de contrato nas condições e cláusulas abaixo alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
a) este primeiro aditivo de prazo ao contrato de credenciamento, o aditivo se dá ante a necessidade desta administração na continuidade dos serviços essenciais.
a) do disposto no **Contrato nº 103/2023**;
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o **ADITIVO DE PRAZO** ao contrato de Credenciamento dos Serviços Profissionais como **TECNICA DE ENFERMAGEM – SOCORRISTA SAMU 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO NO SAMU,** para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).
CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Fica mantida a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original e seus aditivos que trata dos valores na qual o CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde, tendo como remuneração mensal o valor de **R$ 3.325,00 (três mil, trezentos e vinte e cinco reais)** perfazendo um valor total de **R$ 19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais).**

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 12 plantões	R$ 100,00	R$ 1.200,00
Valor fixo mensal 40 horas semanais	R$ 2.125,00	R$ 2.125,00
	Total	**R$ 3.325,00**

CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO ADITIVO.
O Presente aditivo tem **sua vigência a partir do dia 07 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, ao **01 (primeiro)** dia do mês de **julho** de **2024**.

LUDIANE FELIX DE SOUSA
Gestora do Fundo Municipal de Saude
Credenciante

LAURILENE BARBOSA SANTOS COSTA
CPF sob n. º 023.915.441-03
Credenciado

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:2D8018D7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 112/2023

1° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 112/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1908/2023

"1° (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO E NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR".

Por este instrumento que fazem de um lado, como **CREDENCIANTE** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Praça Santo Antônio, Centro, Piranhas, Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – (FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, representado neste ato por sua gestora a Sra. **LUDIANE FELIX SOUSA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.426.371-67, residente e domiciliada neste município sede, nomeada Gestora do FMS, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMS, e do outro lado, Senhor **CLEOMAR BRAZ PEREIRA**, brasileiro, CONDUTOR SOCORRISTA, devidamente habilitado para função, inscrito no CPF sob n.º 004.103.151-25, residente à Rua São Miguel, nº S/N, Quadra 04-B, Lote 04, Setor Central, em Piranhas – GO, CEP 76.230 – 000, doravante designado **CREDENCIADO**. Firmam o presente termo aditivo de contrato nas condições e cláusulas abaixo alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS

a) este primeiro aditivo de prazo ao contrato de credenciamento, o aditivo se dá ante a necessidade desta administração na continuidade dos serviços essenciais.
a) do disposto no **Contrato nº 112/2023**;
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o **ADITIVO DE PRAZO** ao contrato de Credenciamento dos Serviços Profissionais como **CONDUTOR SOCORRISTA – SAMU - 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO NO SAMU,** para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS)**.**

CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
Fica mantida a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original e seus aditivos que trata dos valores na qual o CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde, tendo como remuneração mensal o valor de **R$ 2.900,00 (dois mil, novecentos reais)** perfazendo um valor total de **R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).**

Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal
Até 12 plantões	R$ 100,00	R$ 1.200,00
Valor fixo mensal 40 horas semanais	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00
	Total	**R$ 2.900,00**

CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO ADITIVO.
O Presente aditivo tem **sua vigência a partir do dia 01 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, ao **01 (primeiro)** dia do mês de **agosto** de **2024**.

LUDIANE FELIX DE SOUSA
Gestora Do Fundo Municipal De Saude
Credenciante

CLEOMAR BRAZ PEREIRA
CPF sob n. º 004.103.151-25
Credenciado

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:A4D8B9A0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 113/2023

1° ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 113/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1908/2023

"1° (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO E NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR".

Por este instrumento que fazem de um lado, como **CREDENCIANTE** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700, Praça Santo Antônio, Centro, Piranhas, Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** – **(FMS)**, inscrito no CNPJ 02.441.185/0001-03, representado neste ato por sua gestora a Sra. **LUDIANE FELIX SOUSA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.426.371-67, residente e domiciliada neste município sede, nomeada Gestora do FMS, residente e domiciliada neste município, nomeada Gestora do FMS, e do outro lado, Sr.ª **LALLESCA MESSIAS MAGALHÃES,** brasileira, casada, Odontóloga, devidamente inscrita no Conselho Regional de Odontologia/GO nº da inscrição GO – 019525, CPF n° 039.444.031-50, Cédula de Identidade n° 5581425 SSP/GO, residente e domiciliada na Rua Manoel Neres de Sousa, nº 300, Qd. 17, Lt. 08, Setor Santa Luzia, Piranhas – Goiás, CEP: 76.230-000, doravante designado **CREDENCIADO**. Firmam o presente termo aditivo de contrato nas condições e cláusulas abaixo alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS
a) este primeiro aditivo de prazo ao contrato de credenciamento, o aditivo se dá ante a necessidade desta administração na continuidade dos serviços essenciais.
a) do disposto no **Contrato nº 113/2023**;
c) do interesse público, da necessidade administrativa para viabilizar a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o **ADITIVO DE PRAZO** ao contrato de Credenciamento dos Serviços Profissionais como **CIRURGIÃO DENTISTA (ODONTÓLOGA) - 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO NA UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA,** para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).

CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
Fica mantida a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original e seus aditivos que trata dos valores na qual o CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde, tendo como remuneração mensal o valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)** perfazendo um valor total de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais),** perfazendo um valor total de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

Serviços	Valor Mensal	Valor Total
Valor mensal 40 horas semanais	R$ 3.000,00	R$ 15.000,00
	Total	**R$ 15.000,00**

CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA DO ADITIVO.
O Presente aditivo tem **sua vigência a partir do dia 01 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Goiás, ao **01 (primeiro)** dia do mês de **agosto** de **2024**.

LUDIANE FELIX DE SOUSA
Gestora do Fundo Municipal de Saude
Credenciante

LALLESCA MESSIAS MAGALHÃES
CPF sob n. º 039.444.031-50
Credenciado

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:0038FC84

PODER EXECUTIVO
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº. 006/2022

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº. 006/2022

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
PROCESSO Nº 4108200/2021

"TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL COM EMPRESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO E O ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE LEMES DA FRANCA CONTABILIDADE"

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº **01.168.145/0001-69**, com sede à Avenida Independência, nº 700, Setor Central – Piranhas - GO – CEP: 76.230-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão e Gestora do Poder Executivo Municipal, a Senhora **CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA**, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o n.º 053.039.951-27, e Cédula de Identidade n° 6577849 SSP-GO, residente e domiciliada Rua Emídio Marques, no Setor Residencial Marques, em Piranhas – GO – CEP 76230-000 neste município, nomeada Gestora do Poder Executivo Municipal, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado como

CONTRATADO: VALDIR LEMES DA FRANÇA – ME, pessoa Jurídica, com sede a Avenida 136, nº 797, Setor Sul, Goiânia – GO, inscrito no C.N.P.J. sob nº 17.428.515/0001 - 90, ora representado pelo sócio e contador **VALDIR LEMES DA FRANCA,** portador do documento de identidade nº 1.487.012 – SPTC-GO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 454.598.941-15, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de Goiás n. º 010967**,** conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A pedido do contratado com a concordância do contratante ficou acordado o distrato **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2022** datado em 03/02/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL AO EXECUTIVO, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, FUNDOS ESPECIAIS, FUNDAÇÃO E AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO,** conforme detalhamento dos serviços no contrato de Prestação de Serviços nº 006/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO
Por força da presente rescisão, dar-se-á por encerrado o Contrato na data de **30 de agosto de 2024**, reservando-se a parte CONTRATANTE o direito de apurar as falhas perpetradas pela CONTRATADA indicando as eventuais penalidades e responsabilidades cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente termo foi feito com base da Lei nº 14.133/2021, Art. 137 inciso VII, e Art. 138 inciso II.

CLÁUSULA QUARTA – DA ANULAÇÃO DO EMPENHO
Fica autorizado a proceder à anulação orçamentária do saldo do contrato empenhado de **R$ 149.989,72 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos).**

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Piranhas/GO, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haver, o presente Termo de Rescisão é assinado pelo gestor e ordenador de despesas do Executivo do Município de Piranhas/GO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos **30** dias do mês de **agosto** do ano de **2024**.

Município de Piranhas
CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA
Ordenador de Despesas
Contratante

Valdir Lemes da França –ME
VALDIR LEMES DA FRANÇA
C.N.P.J. sob nº 17.428.515/0001 – 90
Contratada

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:73935659

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
INEXIGIBILIDADE N°38/2024 DESPESAS COM CAIXA POSTAL

INEXIGIBILIDADE Nº 038/2024

DESPACHO

Pretende, pela solicitação, a renovação de assinatura de caixa postal junto à empresa dos Correios.

Foram juntados os documentos pertinentes e a assessoria jurídica manifestou favorável à solicitação.

Considerando a manifestação por deferimento pelo controle interno, com certidão da despesa pela contabilidade,

Considerando os termos contidos na legislação federal, pertinente à inexigibilidade de licitação para a contrataçãocom base no artigo 74 da Lei nº 14.133/21;

Ratifico a despesa, defiro e autorizo a inexigibilidade.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pirenópolis, 04 de setembro de 2024.

CARLSTON AURÉLIO RODRIGUES AIRES
Presidente

Publicado por:
Paulo Guilherme Dias Pereira
Código Identificador:10D8DEF1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

aviso DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

PE Nº 038/2024. Objeto: Contratação de empresa para conclusão da construção da construção da Creche Pré Escola- Tipo 1, Padrão FNDE, Escola infantil Nossa Senhora da Piedade, ID 1004318, no município de Porangatu, constante no processo administrativo nº

14332/2024. A Sessão Pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico, no endereço: https://bnc.org.br/, com início do recebimento das propostas no dia 06/09/2024, a partir das 08h00min, e fim do recebimento das propostas em 20/09/2024, às 08h59min. A Abertura das propostas e etapa de lances ocorrerá às 09h00min do dia 20/09/2024 na Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações: http://porangatu.go.gov.br/, https://bnc.org.br/ e licitacaoporangatu23@gmail.com

Porangatu, 04 de setembro de 2024.

HELCILENE MARQUES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:641C22BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2023 PROCESSO Nº 5271/2023

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2023

PROCESSO Nº 5271/2023
FUNDAMENTAÇÃO: o inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
TOMADA DE PREÇO: Nº 08/2023
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PORANGATU
CONTRATADA:HENZ EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº.42.597.642/0001-60.
OBJETO: Contratação de empresa para Implantação de Iluminação no Estádio Municipal de Porangatu-GO, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico e Financeiro.
VIGÊNCIA: 6 meses a partir de 13/07/2024 até 12/01/2025.
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2024

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:930D5BA3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

Estado de Goiás - Fundo Municipal de Saúde
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
OBJETO: Aquisição de leites especiais e fórmulas enteral líquida e pó industrializada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Professor Jamil através do Fundo Municipal de Saúde de Professor Jamil – FMS para o período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações mínimas indicadas neste
DATA DE ABERTURA: 18/09/2024 **HORÁRIO**: 09:00hrs
LOCAL: Plataforma de Pregão Eletrônico no site www.bnc.org.br.
RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site: *www.professorjamil.go.gov.br*

Professor Jamil, 04 de setembro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES
= Agente de Contratação=

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:415AE48E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA E CONTRATO 55/2024

PUBLICAÇÃO AGM
TERMO DE CONTRATO N° 053/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3160/2024
CONTRATO N°: 053/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de aquecedores para piscina.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
CONTRATADO: G.O. ANDRADE PISCINA E AQUECEDORES LTDA.
CNPJ: 36.768.136/0001-93
VALOR TOTAL: R$ 50.000,00(cinquenta mil reais). Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 05 de setembro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:7C94BCB4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA E CONTRATO 54/2024

PUBLICAÇÃO AGM
TERMO DE CONTRATO N° 054/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2863/2024
CONTRATO N°: 054/2024
OBJETO: Fornecimento de serviços gráficos.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
CONTRATADO: Grafica Piracanjuba LTDA.
CNPJ: 02.452.787/0001-58
VALOR TOTAL: R$ 37.585,40(trinta e sete mil quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos). Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 05 de setembro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:8CFACFAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
RETIFICAÇÃO DA CONCORRENCIA 005/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2024
OBJETO: Contratação de serviços para execução de obra de arte especial composta por 1 ponte de concreto armado sobre o rio Dourados no município de Professor Jamil, conforme edital e seus anexos.
DATA DE ABERTURA: Onde Lê-se 10/10/2024 Lê-se **11/10/2024; HORÁRIO: 09h00min**;
LOCAL: Plataforma de Pregão Eletrônico no site www.bnc.org.br.
RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site: *www.professorjamil.go.gov.br*

Professor Jamil, 05 de setembro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES
=Agente de Contratação=

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:9A42D00C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
REPUBLICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 006/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 006/2024
OBJETO: Contratação de serviços para execução de obra de bueiro tubular duplo e dissipador de energia em estrada vicinal da zona rural do município de Professor Jamil, conforme edital e seus anexos.
DATA DE ABERTURA: 23/09/2024; HORÁRIO: 09h00min;
LOCAL: Plataforma de Pregão Eletrônico no site www.bnc.org.br.
RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site: *www.professorjamil.go.gov.br*

Professor Jamil, 05 de setembro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES
=Agente de contratação=

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:00019C50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 89/2024

PUBLICAÇÃO AGM
TERMO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3277/2024
DISPENSA N°: 089/2024
OBJETO: Aquisição de mobiliarios.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADO: Vitrine Moveis Para Escritorio LTDA.
CNPJ: 42.425.444/0001-08
VALOR TOTAL: R$ 11.998,00(onze mil novecentos e noventa e oito reais). Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 05 de setembro de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:1114A307

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
PORTARIA 867

PORTARIA Nº 867/2024 Santa Fé de Goiás, 04 de Setembro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. RENATO FRANCISCO DA CRUZ, portador do CPF nº 007.017.441-54, ocupante do cargo de Chefe de Departamento, empreendeu viagem no dia 04 de Setembro de 2024, à cidade de Trindade, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 04 dias do mês de Setembro de 2024.

Publique-se e registre.

JANAINA TOMAS DE OLIVEIRA
Gestora

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:7E3E1DBB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 864

PORTARIA Nº 864/2024 Santa Fé de Goiás, 04 de Setembro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 04 de Setembro de 2024, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 04 dias do mês de Setembro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:43125AAC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 865

PORTARIA Nº 865/2024 Santa Fé de Goiás, 04 de Setembro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 04

de Setembro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 04 dias do mês de Setembro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:D8EA6C42

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 866

PORTARIA Nº 866/2024 Santa Fé de Goiás, 04 de Setembro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. AIRES CORREIA DA SILVA, portador do CPF nº 290.900.751-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 04 de Setembro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar paciente conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 04 dias do mês de Setembro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:AB08EBB2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 868

PORTARIA Nº 868/2024 Santa Fé de Goiás, 04 de Setembro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 04 de Setembro de 2024, à cidade de Trindade, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 04 dias do mês de Setembro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:64E87012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
ADESÃO A ARP

AVISO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Santa Fé de Goiás/GO, através da comissão permanente de licitação, torna público a adesão à Ata de Registro de Preços advinda do Pregão Presencial Nº 016/2024, ARP 018/2024, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itapirapuã/GO e Fornecedor: WM TRANSPORTES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA. (CNPJ: 41.546.584/0001-82), objetivando serviços para transportes resíduos sólidos domésticos do Município de Santa Fé de Goiás até aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes

ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO
01	1560	TON	Transporte resíduos sólidos urbanos, Classe II-A do Município de Itapirapuã, em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes. Até 06 viagens por mês

ANA CLARA MOURA HOSOKAWA
Presidente da CPL

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:3C1CD0E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
ATA DE DISPENSA

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1338/2024

"Dispõe sobre Dispensa de Licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivo legais, e ainda.

CONSIDERANDO que a Lei de Licitações prevê a contratação, via dispensa de licitação, para serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, conforme dispõe o artigo 75, inciso IX;

CONSIDERANDO que a Caixa Econômica Federal é uma entidade que integra a Administração Pública, sendo classificada como uma instituição financeira oficial;

CONSIDERANDO ainda que a Constituição Federal, no seu artigo 164, estabelece que as disponibilidades de caixa dos municípios, como regra, devem ser depositadas em instituições financeiras oficiais.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica dispensada a licitação para a contratação da Caixa Econômica Federal para Prestação de Serviços Financeiros - Folha de Pagamento e outras avenças, devendo, assim ser lavrado o competente instrumento contratual.

Art. 2° - Este Ato de Dispensa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Santa Fé de Goiás/GO, 03 de setembro de 2024.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:3E50C2A9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N° 236/2022

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N° 236/2022

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO E LUCILENE TEODORO VENERO.

DISTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.704.447/0001-68, com sede na Avenida Santa Rita, S/N, bairro vila nova, em Santa Rita Do Araguaia - GO, CEP: 75840-000, representada por seu gestor designado pelo decreto 033/2024, **DYNAMENE SILVA TEIXEIRA,** brasileira, portador do CPF nº 723.885.521-68 e RG nº. 4356895 SSP/GO 2º via, residente e domiciliado na Rua Antônio Bernardes Teixeira, nº 196, Quadra 65, Lote 13, Setor Vila Regina, Santa Rita do Araguaia – GO. **DISTRATADO: LUCILENE TEODORO VENERO**, brasileira, solteira, inscrita no RG. 11590491 SSP/MT, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº **852.010.731-15**, residente na Rua 9, QD. 20 LT.36 Bairro Vila Aeroporto CEP: 78780-000, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Rita do Araguaia/GO, contratante, pra distratante, formaliza o presente DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO de **nº 236/2022**, celebrado em **01/11/2022,** e **termos aditivos posteriores** cujo objeto, em síntese, é prestação de serviços de TEC Enfermagem, oriundo de processo administrativo de credenciamento 002/2022, cuja cópia segue em anexo, com sujeição às disposições da Lei Federal de n. 8.666/93, especificamente nos artigos 78, I e II, e 79, I, c/c a Cláusula Nona, Subcláusula 9.4, pdo contrato firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente distrato tem como objeto, a rescisão bilateral, do Contrato Administrativo supramencionado, regulamentado pelo contrato em epígrafe, celebrado entre as partes supramencionadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Não há valores referentes ao objeto contratual, por parte da Administração Municipal, para distratante.

CLÁUSULA QUINTA- O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir de 31/08/2024, sendo irrevogável e irretratável, devendo o saldo de empenho estimado, não liquidado, ser anulado.

CLÁUSULA SEXTA- Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros/GO para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas do presente distrato.

E por estarem ciente do presente distratarão, assina o presente instrumento de distrato, em 03 (três) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Rita do Araguaia/GO, ao 30 de agosto de 2024.

DYNAMENE SILVA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Distratante

LUCILENE TEODORO VENERO
CPF sob o nº 852.010.731-15
Distratado

TESTEMUNHAS:

1._____	2._____
CPF/MF:	CPF/MF:

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:10EC637D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N° 005/2023

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N° 005/2023

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO E VERIDIANA SALVADORI.

DISTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.704.447/0001-68, com sede na Avenida Santa Rita, S/N, bairro vila nova, em Santa Rita Do Araguaia - GO, CEP: 75840-000, representada por seu gestor designado pelo decreto 033/2024, **DYNAMENE SILVA TEIXEIRA,** brasileira, portador do CPF nº 723.885.521-68 e RG nº. 4356895 SSP/GO 2º via, residente e domiciliado na Rua Antônio Bernardes Teixeira, nº 196, Quadra 65, Lote 13, Setor Vila Regina, Santa Rita do Araguaia – GO. **DISTRATADO: VERIDIANA SALVADORI**, brasileira, casada, inscrito no RG. 10430890 SEJUS/MT, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 825.733.601-72 residente na Rua Benjamin Constant, nº 147, Centro, Alto Araguaia – MT, CEP: 78780-000, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Rita do Araguaia/GO, contratante, pra distratante, formaliza o presente DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO de **nº 005/2023**, celebrado em **26/12/2023,** e **termos aditivos posteriores** cujo objeto, em síntese, é prestação de serviços de TEC Enfermagem, oriundo de processo administrativo de credenciamento 002/2022, cuja cópia segue em anexo, com sujeição às disposições da Lei Federal de n. 8.666/93, especificamente nos

artigos 78, I e II, e 79, I, c/c a Cláusula Nona, Subcláusula 9.4, pdo contrato firmado.
CLÁUSULA SEGUNDA - O presente distrato tem como objeto, a rescisão bilateral, do Contrato Administrativo supramencionado, regulamentado pelo contrato em epígrafe, celebrado entre as partes supramencionadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Não há valores referentes ao objeto contratual, por parte da Administração Municipal, para distratante.

CLÁUSULA QUINTA- O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir de 31/08/2024, sendo irrevogável e irretratável, devendo o saldo de empenho estimado, não liquidado, ser anulado.

CLÁUSULA SEXTA- Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros/GO para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas do presente distrato.

E por estarem ciente do presente distratarão, assina o presente instrumento de distrato, em 03 (três) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Rita do Araguaia/GO, ao 30 de agosto de 2024.

DYNAMENE SILVA TEIXEIRA
Secretária Municipal De Saúde
Distratante

VERIDIANA SALVADORI
CPF sob o nº 825.733.601-72
Distratado

TESTEMUNHAS:

1._____	2._____
CPF/MF:	CPF/MF:

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:31B2B791

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N° 143/2023

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N° 143/2023

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO E S. ARAUJO DE OLIVEIRA -ME.

DISTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.704.447/0001-68, com sede na Avenida Santa Rita, S/N, bairro vila nova, em Santa Rita Do Araguaia - GO, CEP: 75840-000, representada por seu gestor designado pelo decreto 033/2024, **DYNAMENE SILVA TEIXEIRA,** brasileira, portador do CPF nº 723.885.521-68 e RG nº. 4356895 SSP/GO 2º via, residente e domiciliado na Rua Antônio Bernardes Teixeira, nº 196, Quadra 65, Lote 13, Setor Vila Regina, Santa Rita do Araguaia – GO. **DISTRATADO: S ARAUJO DE OLIVEIRA- ME**, inscrita no CNPJ n° 11.168.104/0001-26, com sede na rua Severino Botelho de Melo, nº 494, centro, Alto de Araguaia -MT, CEP 78.780-000, neste ato representada pelo o senhor **SIDNEY ARAUJO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CRF nº3125/MT, reside e domiciliado na Rua 24 de Fevereiro nº420, Centro, Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Rita do Araguaia/GO, contratante, pra distratante, formaliza o presente DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO de **nº 143/2023**, celebrado em **26/12/2023,** e **termos aditivos posteriores** cujo objeto, em síntese, é prestação de serviços de TEC Enfermagem, oriundo de processo administrativo de credenciamento 002/2022, cuja cópia segue em anexo, com sujeição às disposições da Lei Federal de n. 8.666/93, especificamente nos artigos 78, I e II, e 79, I, c/c a Cláusula Nona, Subcláusula 9.4, pdo contrato firmado.
CLÁUSULA SEGUNDA - O presente distrato tem como objeto, a rescisão bilateral, do Contrato Administrativo supramencionado, regulamentado pelo contrato em epígrafe, celebrado entre as partes supramencionadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Não há valores referentes ao objeto contratual, por parte da Administração Municipal, para distratante.

CLÁUSULA QUINTA- O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir de 31/08/2024, sendo irrevogável e irretratável, devendo o saldo de empenho estimado, não liquidado, ser anulado.

CLÁUSULA SEXTA- Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros/GO para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas do presente distrato.

E por estarem ciente do presente distratarão, assina o presente instrumento de distrato, em 03 (três) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Rita do Araguaia/GO, ao 30 de agosto de 2024.

DYNAMENE SILVA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Distratante

S ARAUJO DE OLIVEIRA- ME
CNPJ n° 11.168.104/0001-26
Distratado

TESTEMUNHAS:

1._____	2._____
CPF/MF:	CPF/MF:

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:86531EC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATOS PROVENIENTES DO CREDENCIAMENTO 001/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 3264/2024, 4832/2024, 4575/2024, 4955/2024, 3859/2024
Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Contratos provenientes do Credenciamento 001/2024.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA – CNPJ: 11.704.447/0001- 68

CONTRATO	SERVIÇO	CONTRATADO	VIGÊNCIA	VALOR
172/2024	SERVIÇOS DE EXAME DE ULTRASSOM	V.H.R. DE BARBOSA LTDA - ME - CNPJ: 32.370.002/0001-69	02/09/2024 a 31/12/2024	R$:160.000,00
173/2024	TECNICO DE ENFERMAGEM	LUCILENE TEODORO VENERO - CPF: 852.010.731-15	02/09/2024 a 31/12/2024	R$:22.890,92
174/2024	FARMACEUTICO	VERIDIANA SALVORI REZENDE – CPF: 825.733.601-72	02/09/2024 a 31/12/2024	R$:13.255,28
175/2024	TECNICO DE ENFERMAGEM	RAQUEL DO NASCIMENTO - CPF: 008.928.701-09	02/09/2024 a 31/12/2024	R$: 22.890,92
176/2024	SERVIÇOS DE EXAMES LABORATÓRIAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE	LABORATORIO BIOEXAME LTDA – EPP - CNPJ: 11.168.104/0001-26	02/09/2024 a 31/12/2024	R$:160.000,00

Data de Assinatura: 02/09/2024

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES	05.17.10.302.1014.2.043.3.3.90.39	361
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	05.17.10.122.1014.2.040.33.90.36	346
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	05.17.10.122.1014.2.040.33.90.36	346
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	05.17.10.122.1014.2.040.33.90.36	346
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES	05.17.10.302.1014.2.043.3.3.90.39	361

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mineiros - GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:0CEE4544

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 030/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024
O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO, por intermédio da Agente de Contratação e equipe de apoio, TORNA PÚBLICO que receberá propostas que visem a aquisição eventual, futura e parcelada de botijões de gás Tipo P13 destinados a atender ao Fundo Municipal de Educação - FME, visando suprir as necessidades dos servidores e alunos das Escolas e Cemeis deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. DATA: **18 (dezoito) de setembro de 2024,** HORÁRIO: **às 09h00min**, no Portal de Compras https://licitanet.com.br/ a íntegra do edital poderá ser obtido pelos interessados através dos "sites" www.saosimao.go.gov.br e https://licitanet.com.br/. Maiores informações pelo sítio www.saosimao.go.gov.br ou pelo e-mail licitacao@saosimao.go.gov.br. Telefone: (64) 3553-9500.

São Simão-GO, 04 de setembro de 2024.

GLENEA DE BRITO COSTA,
Diretora de Licitação.

Publicado por:
Janaina Rosa de Souza
Código Identificador:4D9919ED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DESIGNAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N° 2.222/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo, inscrito no CNPJ n° 09.097.711/0001-09, localizado na Rua BV 01, Quadra APM, Lote 06 – Residencial Boa Vista – Senador Canedo / GO, através de seu representante legal, Senhora Verônica Savatin Wottrich, Secretária Municipal de Saúde, de Senador Canedo- Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar a servidora Marcilene Alves de Queiroz, portadora do CPF nº 866.600.711-72, ocupante do cargo de Superintendente de Regulação e Políticas de Saúde, como fiscal dos termos de credenciamento abaixo relacionados, cujo objeto é a contratação de prestadores de serviços de assistência à saúde aos usuários do sistema único de saúde, para procedimentos hospitalares, odontológicos e ambulatoriais de apoio, diagnóstico e terapêuticos incluindo nas unidades próprias do município, para atendimento das necessidades de saúde da população do município de Senador Canedo, conforme especificações constantes do edital e seus anexos, originados pelo processo administrativo 1DOC nº 6.094/2024.

Termo De Credenciamento 09.08.21.001/2024 - CENTRO DIAGNÓSTICO SANTA MARIA LTDA
Termo De Credenciamento 09.08.21.002/2024 - LABORATÓRIO SÃO MATHEUS LTDA

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os efeitos legais pertinentes ao ato.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de setembro de 2024.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:C5029A48

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Empresa: ATUAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA
CNPJ: 45.293.736/0001-33
Representante Legal: LUIS OTAVIO MESSIANO
Endereço: Rua Duque de Caxias, número 507, Centro
CEP: 15.440-000, Nova Granada - SP.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 09.097.711/0001-09, com endereço a Rua BV 01, Quadra APM I, Lotes 02/06, Residencial Boa Vista, Senador Canedo - GO, através do fiscal de contrato, com arrimo na legislação de regência, em especial na Lei de nº 14.133, de 1º de abril de 2021, daqui por diante denominado simplesmente notificante, vem **NOTIFICAR** a empresa **ATUAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA**, consoante o que se segue:
A empresa ATUAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA celebrou com o Município de Senador Canedo, Ata de Registro de Preços nºNº.175/2024, sob Processo Administrativo nº 4.060/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2024, cujo objeto trata-se aquisição de materiais hospitalares utilizados anualmente no município de Senador Canedo. Serão utilizados para suprir a demanda de unidades de saúde pública (básicas e emergenciais), pacientes atendidos pelo serviço de atendimento domiciliar e pacientes em uso contínuo de curativos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo.
Ocorre que, a empresa, ora notificada, não realizou a entrega de nenhum dos itens que constam na ordem de fornecimento nº. 02623/2024, sendo estes álcool etílico hidratado 70°INPMlíquidolímpidovolátil e saco coletor de urina descartáveis istema aberto.
Ressalta-se que os produtos são de extrema importância, sendo que o álcool etílico hidratado de 70º é utilizado nas unidades de saúde para a antissepsia da pele antes de procedimentos médicos, desinfecção de ambientes hospitalares, conforme as recomendações da ANVISA.
No que tange ao saco coletor de urina sistema aberto é utilizado em procedimentos clínicos para coleta e aferição da drenagem urinária, por se tratar de insumos utilizados nas unidades de urgência/emergência, não havendo a entrega o atendimento à população será bruscamente afetado.
Considerando que, os referidos itens não foram entregues restou prejudicado o fornecimento dos produtos acima mencionados à administração pública.
A mora injustificada na entrega do objeto licitado por meio do Pregão Eletrônico enseja a aplicação da multa moratória expressamente

prevista no edital, ao qual as partes ficam vinculadas, conforme dispõe o art. 5º da Lei n. 14.133 /2021.
De acordo com o o que consta no Processo 1DOC: 4.060/2024, no item 10 – Obrigações do Fornecedor, temos:
10.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
10.5 Comunicar oficialmente à Secretaria Requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; (*grifo nosso*)
10.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
Diante do exposto, e, com supedâneo nas disposições legais vigentes, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO NOTIFICA V.S.ª pela inexecução contratual determinando a IMEDIATA entrega dos itens, sob pena de rescisão contratual e consequente aplicação da penalidade de multa, suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade, face o descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado.
Visando a legalidade da determinação retro citada, objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica estabelecido o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento desta, para que V.S.ª apresente defesa por escrito, apresentando as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.
A presente notificação extrajudicial representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante, e, persistindo a inexecução contratual e ainda, caso ausente, não atendida no prazo ou julgada administrativamente improcedente a defesa, implicará na imediata rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas na ARP e legislação, bem como,ensejará oportunidade para as medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Senador Canedo/GO, 04 de setembro de 2024.

KATHSUMILA CRISTINA FERREIRA RODRIGUES
Fiscal/Farmacêutica – Central de Abastecimento Farmacêutico

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:3DBE25B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PAGAMENTO DE DIÁRIA

PORTARIA N° 2147/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e decreto 1699/2023 de 10 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária completa no dia 01/08/2024 ao servidor abaixo relacionado para transporte de paciente para Hospital Estadual de Itumbiara São Marcos

Matrícula Servidor Processo Valor
13029 ADAIL NOGUEIRA DA SILVA 13852/2024 R$100,00

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de agosto de 2024.

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 3.715/2022

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:6033DFA5

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.049/2024

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.049/2024
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, torna público o Extrato das Atas de Registro de Preços referente ao Processo n°.**9.708**/2024, , julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CURATIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, tendo como vencedoras as Empresas: **ARP 342/2024 ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - EPP** - CNPJ 05.763.509/0001-00, vencedora dos Itens: 09,10, perfazendo o valor R$ 141.450,00; **ARP 343/2024 C & C HOSPITALAR LTDA** - CNPJ 36.830.917/0001-60, vencedora dos Itens: 01,02,03,11,12,13, perfazendo o valor R$ 263.640,00; **ARP 344/2024 M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ 28.387.424/0001-70 -, vencedora do Item: 05, perfazendo o valor R$ 83.047,68; **ARP 345/2024 RR COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** - CNPJ 33.781.677/0001-63, vencedora do Item: 08, perfazendo o valor R$ 45.945,00. Totalizando o valor R$ 534.082,68 (quinhentos e trinta e quatro mil e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos). A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados da sua publicação no Portal Nacional de Compras Publicas – PNCP. Maiores informações no site: senadorcanedo.go.gov.br, no endereço Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 3275-3064.

LEANDRO BLAMIRES –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:E66AF86C

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº.03.08.01.001/2024

EXTRATO Contrato Administrativo nº.03.08.01.001/2024, Dispensa Eletrônica nº.024/2024, Processo 1doc 6.231/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, inscrito no CNPJ/MF nº.25.107.525/0001-51, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, como CONTRATANTE, e a empresa A **SUPREMA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº.07.377.015/0001-12, como CONTRATADA, cujo objeto pactuado é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de Climatizador de Ar master 520 power. 220 volts, vazão de ar de 52.000 metros/hora, com fornecimento de peças de reposição componentes e/ou acessórios, de forma a manter em perfeito estado de funcionamento e segurança, para atender as necessidades do Almoxarifado Central do município de Senador Canedo, conforme Termo de Referência e Proposta, com fundamento nos incisos I e II, do Artigo 75 da Lei Federal nº.14.133/21 e suas alterações, Dispensa Eletrônica nº.024/2024, Processo 1doc:6.231/2024; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de sua publicação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, NÃO podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021; VALOR: o total é de R$47.999,96 (quarenta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado; EMPENHO: 010304.04.122.4100.4168. 0000. 3.3.90.39.20 – Fonte (100-000 – Desdobro 20) – Ficha nº.044 – ADM;

010304.04.122.4100.4168.0000.3.3.90.30.25 – Fonte (100-000 – Desdobro 25) – Ficha nº.040 – ADM.

SENADOR CANEDO/ GO, em 20 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:3D5832D2

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
TERMO DE RESCISÃO BILATERAL/ AMIGÁVEL - CONTRATO 03.07.18.001/2024

TERMO RESCISÃO BILATERAL/AMIGÁVEL
CREDENCIAMENTO N° 002/2024
CONTRATO N° 03.07.18.001/2024
PROCESSO IDOC N° 6.265/2024

Pelo presente termo de rescisão contratual, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, inscrito no CNPJ/MF nº.25.107.525/0001-51, com sede no Paço Municipal Guilhermina de Araújo, em Senador Canedo – GO, CEP.75.250-000, representada por seu Gestor Sr. **FERNANDO FERNANDES MARINHO**, inscrito no CPF/MF nº.951.xxx.xxx-87, residente em Senador Canedo – GO, de agora em diante denominada **DISTRATANTE**, e a Senhora **RENATHA FERNANDES DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF n°.713.186.971-66, com endereço a Rua Governador Ary Valadão, Qd.17, Lt.36, s/n, Residencial Anuar Auad, Senador Canedo – GO, CEP.75.250-000, doravante denominada **DISTRATADA**, *resolvem de comum acordo e, na melhor forma, por fim ao contrato mencionado, anteriormente pactuado, o que fazem pelos seguintes termos:*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A partir da presente data, **considera-se rescindido** do Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas na permissão de uso, de forma onerosa, para exploração de atividades econômica em quiosques públicos do Município de Senador Canedo, nº. 002/2024, firmado entre as partes em **18/07/2024**, ficando rescindido todo o contrato e suas cláusulas (**Item nº.03, Quiosque nº.06).**

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA
O contrato nº. **03.07.18.001/2024**, com vigência de 05 (cinco) anos, por acordo entre as partes resolvem pela rescisão amigável pondo fim à execução do serviço que se encerrará no dia 28/08/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
A rescisão do contrato se dá de forma amigável, por acordo entre as partes, diante a conveniência para a Administração, conforme dispõe o art. 138, inc. II, Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

Por força desta rescisão, fica autorizada a anulação de eventual empenho, caso haja, não dispensando a quitação de eventuais débitos relacionados a mensalidades ou obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Senador Canedo - GO.

Município de Senador Canedo – GO, 28 de agosto de 2024.

Município de Senador Canedo	***RENATHA FERNANDES DOS SANTOS***
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51	CPF/MF. 713.xxx.xxx-66
FERNANDO FERNANDES MARINHO	Permissionário
Secretário Municipal de Administração	
Decreto:1.196/2021	
Gestor e Ordenador de Despesas	
Permitente	

Testemunhas:

1ª_____
CPF_____

2ª_____
CPF_____

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:AAFDA0AD

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DO CONTRATO 03.08.30.001/2024 - CREDENCIAMENTO 002/2024

EXTRATO

CONTRATO Nº. 03.08.30.001/2024, CREDENCIAMENTO Nº 002/2024, PROCESSO 1DOC Nº 6.265/2024, firmado entre o MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO, inscrito no CNPJ/MF nº. 25.107.525/0001-51, por meio da Secretaria Municipal de Administração, como **PERMITENTE**, e, pessoa jurídica **49.293.191 MARIA DE FATIMA DOS SANTOS,** inscrita no CNPJ/MF nº.49.293.191/0001-16, como **PERMISSIONÁRIA**; **OBJETO**: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas na permissão de uso, de forma onerosa, para exploração de atividades econômica em quiosques públicos do Município de Senador Canedo, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos, refere-se ao ITEM nº. 01, Quiosque nº. 4, do TIPO quiosque, Rua Professor Henrique Peclat, Vila Santa Rosa, destinado à atividade de alimentação; **DO VALOR**: o valor MENSAL da presente Permissão de Uso conforme definido no procedimento licitatório do Credenciamento n°. 002/2024 é de R$ 400,00 (quatrocentos reais); DA VIGÊNCIA: o prazo de vigência do Termo de Permissão Onerosa de Uso será de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021;

Senador Canedo - GO, em 30 de agosto de 2024.

Município de Senador Canedo
FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Administração
Gestor
Permitente

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:D5BECE4D

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 030-2024

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº030/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, torna público o Termo de Homologação referente ao Processo n°7061/2024, julgamento tipo **MENOR PREÇO/MENOR TAXA ADMINISTRTIVA**, cujo objeto se trata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB, ON-LINE E REAL TIME, DE GERENCIAMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, UTENSÍLIOS, EPI'S, ARTEFATOS DE FERRO E CONCRETO E AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO E CORPO DE BOMBEIROS. As quantidades, características, especificações e**

demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital, tendo como vencedora a Empresa: **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 18.009.871/0001-31**, item 01, **MENOR PREÇO/MENOR TAXA ADMINISTRTIVA** % de R$ -0,05%. Maiores informações no site: https://senadorcanedo.go.gov.br/, e no endereço R. Santo Antônio, 0 Q11 Zona Rural, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 9 9423-7077**.**

FERNANDO FERNANDES MARINHO,
Ordenador de despesas da Secretária Municipal de Administração /

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH,
Gestora do Fundo Municipal de Saúde /

CLEVERSON EMERICK NETO,
Presidente Agência de Saneamento de Senador Canedo /

FÁBIO RAMOS DA SILVA,
Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras/

CHARLES XAVIER DE BARROS,
Gestor do Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

Publicado por:
Tatiana Gomes Dos Santos
Código Identificador:F3F4DDB1

SANESC AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO
PORTARIA Nº46, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº46, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de FISCAL DO CONTRATO Nº 18.09.02.001/2024 com objeto de AQUISICAO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DE REDES ADUTORAS, LIGAÇÕES E CORTES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, da Agencia de Saneamento de Senador Canedo SANESC.

O **Presidente da Agência de Saneamento Municipal de Senador Canedo SANESC**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa n° 15 – TCM – Art .16, inciso XX e Art .67 da lei 8.666 / 93 de 21 junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor abaixo relacionado, respectivamente como fiscal do contrato nº 18.09.02.001/2024 com objeto de aquisição de materiais hidráulicos para manutenção de redes adutoras, ligações e cortes de abastecimento de água.

Fiscal:
JADER BORGES DE SOUZA, CPF n° 017.103.921-18

Art. 2º O servidor ora designado atuara em conformidade ao estabelecido pelas normas constitucionais e atos administrativos municipais.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigência no ato de sua publicação.

Senador Canedo-GO, aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2024.

CLEVERSON EMERICK NETO
Presidente da SANESC
Decreto n° 0564/24

CIENTE:

Em ____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Fiscal Designado

Publicado por:
Julimar Gonçalves da Silva
Código Identificador:72D9D625

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO

2º (Segundo) Termo Aditivo ao **Contrato nº 9912583823 Processo nº.1.019/2024,** firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 10.376.719/0001-85, por meio da **AGENCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE** e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS – ECT, Superintendência Estadual de Goiás,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 34.028.316/0013-47; destinado a **prestação de serviços postais, para atender ao Fundo Municipal de Meio Ambiente de Senador Canedo**, firmado com o fulcro no Inciso II, do artigo 57 da Lei Federal com amparo no Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº: 8.666/93, com previsão contratual; DA VIGENCIA**:** por mais 12 (doze) meses, de **27/09/2024 a**té **27/09/2025,** observadas as formalidades legais e as demais exigências da Lei 8.666/93 e suas alterações; DO VALOR: **Permanece inalterado**, no total de R$103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais),;DO EMPENHO: Dotação Orçamentária: 01.19.03.18.122. 4100.4180. 3.3.90.30 - 654 (151).

Município de Senador Canedo, Estado de Goiás, em 04 de Setembro de 2024.

Fundo Municipal de Meio Ambiente
CNPJ/MF: 10.376.719/0001-85
ACLAN TEXEIRA SANTOS
Presidente
Decreto nº: 186/2024
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Matheus Anderson Duarte Borges
Código Identificador:73E4CD6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO

4º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº. 03.09.15.001/2021, Processo 1doc 13.020/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO,** inscrito no CNPJ/MF nº.25.107.525/0001-51, por intermédio da Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional – SITEG, e a empresa **FORTE PONTES TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº.17.197.275/0001-60, destinado a **prorrogar a vigência** do contrato administrativo 03.09.15.001/2021 por mais doze meses, cujo objeto pactuado é a Contratação de empresa especializada para serviços contínuos de locação de Software Integrado de Sistemas de Gestão Pública, com módulos integrados, conforme discriminado no Termo de Referência para as diversas Secretarias, Autarquias e Fundos da Administração Municipal, incluso a prestação dos serviços de instalação, implantação, migração de dados, customização, treinamento de usuários, manutenção e suporte técnico de *softwares* de gestão municipal, conforme seus respectivos anexos, originado pelo processo administrativo n°.23230/2021, Pregão Presencial 104/2021, firmado com amparo no Inciso IV, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93; **DA VIGÊNCIA**: **por mais 12 (doze) meses, de 16/09/2024 até 15/09/2025,** podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº: 8.666/93; **DO VALOR: Não há alteração do valor contratual,** no total de R$414.110,52 (quatrocentos e quatorze mil e cento e dez reais e cinquenta e dois centavos), ao fim do período contratual; **DO EMPENHO:** Dotação

Orçamentária:010316.04.126.4100.4212.0000.3.3.90.39.00 – Fonte (0100-000) – Ficha nº.203 – SITEG.

Senador Canedo/GO, em 03 de setembro de 2024.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
CPF/MF: 743.XXX.XXX-00
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Matheus Anderson Duarte Borges
Código Identificador:F3953C85

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2280 24 TORNA SEM EFEITO DEC 2060 24 MARINETE CELESTINO DA COSTA BASTOS SEMASC

DECRETO N.º 2.280, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Torna sem efeito o Decreto n.º 2.060, de 26 de julho de 2024.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto n.º 2.060, de 26 de julho de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 03/09/23024, Edição 3190.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de setembro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:B7D818CF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2275 24 TITULARIDADE ANA PAULA LEMES SEMED

DECRETO N.º2.275, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Titularidade.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pela Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, e sendo que a concessão não institui benefício, limitando-se a conceder direito garantido por lei e considerando o documento intitulado Protocolo Servidor n.º 17.458/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido ao servidor (a) ANA PAULA LEMES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 832.735.811-15, portador (a) da matrícula n.º 23.510, ocupante do cargo efetivo de Profissional da Educação 2 – Pedagogo, a Gratificação de Titularidade no percentual de 10% (dez por cento), prevista no artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pela Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, conforme especificado.

Art. 2º Fica assegurado o direito a percepção do benefício referido no artigo anterior à data do deferimento por parte da Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional – SITEG, a partir de 02 de setembro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de setembro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:01F2D0AA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2276 24 TITULARIDADE MARCIA SOUSA CARVALHO SEMED

DECRETO N.º 2.276, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Titularidade.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pela Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, e sendo que a concessão não institui benefício, limitando-se a conceder direito garantido por lei e considerando o documento intitulado Protocolo Servidor n.º 15.937/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido ao servidor (a) MARCIA SOUSA CARVALHO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 992.680.193-53, portador (a) da matrícula n.º 55.287, ocupante do cargo efetivo de Profissional da Educação 2 – Pedagogo, a Gratificação de Titularidade no percentual de 10% (dez por cento), prevista no artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pela Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, conforme especificado.

Art. 2º Fica assegurado o direito a percepção do benefício referido no artigo anterior à data do deferimento por parte da Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional – SITEG, a partir de 02 de setembro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de setembro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:AAE15733

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2278 24 EXONERA MARCELO BRITES DA SILVA ASSESSOR(A) ESPECIAL IV AE 4 SECOM

DECRETO N.º 2.278, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade, considerando a apresentação da documentação contida

no Protocolo Servidor n.º 20.036/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) MARCELO BRITES DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 964.126.901-15, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor(a) Especial IV – Símbolo AE-4, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos – SECOM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 29 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de setembro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:0FD2370F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2279 24 EXONERA GERSON ROSA DE OLIVEIRA ASSESSOR(A) ESPECIAL V AE 5 SECOM

DECRETO N.º 2.279, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade, considerando a apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 20.043/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) GERSON ROSA DE OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 925.664.561-00, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 13/08/2024, Edição 3175, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial V – Símbolo AE-5, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos – SECOM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 29 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de setembro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:48AA4E82

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2282 24 NOMEIA BRENA DOS SANTOS PIRES ASSESSOR(A) ESPECIAL IV AE 4 SMS

DECRETO N.º 2.282, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 11.782/2024 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) BRENA DOS SANTOS PIRES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 061.874.171-27, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial IV – Símbolo AE-4, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de setembro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:835F1017

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2277 REGULARIZAÇÃO RESIDENCIAL JK

DECRETO N.º 2.277, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do parcelamento Residencial JK, por meio de Regularização Fundiária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, e conforme plantas urbanísticas, memoriais descritivos e demais informações contidas no Processo Administrativo n.º 3.684/2023 da Plataforma 1DOC,
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Rural e Urbana e outros;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. º 1.915, de 16 de dezembro de 2015 que "delimita a Zona Urbana, de Expansão Urbana e Zona Rural do Município de Senador Canedo e Áreas Administrativas 1, 2, 3 e 4 e dá outras providências" a qual inclui entre outros o perímetro do Residencial JK em Zona Urbana e de Expansão Urbana;
CONSIDERANDO que o Residencial JK está caracterizado como Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S);
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovada a regularização documental e fundiária do parcelamento "RESIDENCIAL JK" com superfície de 82.036,70 m², situada em uma gleba de terras parte integrante da Fazenda Boa Vista do Retiro, objeto da matrícula n.º 9.334 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Senador Canedo, em conformidade com as plantas, memoriais descritivos, listagem de lotes e demais atos contidos no Processo Administrativo n.º 3.684/2023 da Plataforma 1DOC.
Art. 2º Limites e confrontações da Gleba:
GLEBA A PARCELAR
Proprietário: Erotildes Silva de Novais
Município: SENADOR CANEDO
Comarca: SENADOR CANEDO UF: GOIÁS
Área (m²): 82.036,70 m²
"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice MP1, de coordenadas N 8.154.133,057 m. e E 705.864,417 m., deste, segue pela lateral da Avenida das Flores e confrontando com a Fazenda Bom Sucesso – Quinhão 2 de propriedade de Espólio de Jerônimo Antônio Lemos, nos seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 186°15'45" e distância de 51,37 m., até o vértice MP2, de coordenadas N 8.154.081,991 m. e E 705.858,813 m.; deste, segue com azimute de 185°47'28" e distância de 225,72 m., até o vértice MP03, de coordenadas N8.153.857, 427m.e E705.836,038m.; deste, segue pela lateral da Avenida das Flores e confrontando com a Fazenda Bom Sucesso – Quinhão 2 de propriedade de Espólio de Jerônimo Antônio Lemos e confrontando com o Residencial Ecológico Araguaia, nos seguintes azimutes e distâncias: azimute de 161°31'14" e distância de 134,80 m., até o vértice MP04, de coordenadas N

8.153.729,575 m. e E 705.878,766 m.; deste, segue com azimute de 163°08'45" e distância de 11,23 m., até o vértice MP05, de coordenadas N 8.153.718,826 m. e E 705.882,022 m.; deste, segue confrontando com a APM01–Área Pública Municipal do parcelamento denominado Bosque Sereno Residencial, com azimute de 275°55'48" e distância de 205,85 m., até o vértice MP06, de coordenadas N 8.153.740,093 m. e E 705.677,271 m.; deste, segue confrontando com a APM 01 – Área Pública Municipal, com a APM 02 – Área Pública Municipal e Área de Preservação Permanente - APP do parcelamento denominado Bosque Sereno Residencial, com azimute de 275°55'29"e distância de 152,98 m., até o vértice MP07, de coordenadas N 8.153.755,884 m. e E 705.525,111 m.; Cravado na margem esquerda do Ribeirão Bonsucesso. Segue a montante deste e acompanhando suas sinuosidades por uma extensão de E= 483,21m., até o vértice MP08, de coordenadas N 8.153.964,689 m. e E 705.648,596 m.; também cravado na sua margem esquerda. Deste, segue confrontando com o Pesque e Pague Lagoinha, nos seguintes azimutes e distâncias: com azimute de 78°36'24" e distância de 34,29 m., até o vértice MP09, de coordenadas N8.153.971,462m.e E705.682,208m.; deste, segue com azimute de 17°28'06" e distância de 39,00 m., até o vértice MP11, de coordenadas N 8.154.008,667 m. e E 705.693,916 m.; deste, segue com azimute de 49°14'12" e distância de 12,58 m., até o vértice MP12, de coordenadas N 8.154.016,879 m. e E 705.703,442 m.; deste, segue com azimute de 47°56'05" e distância de 40,14 m., até o vértice MP13, de coordenadas N8.154.043,769m. e E 705.733,238m.; deste, segue com azimute de 46°52'41" e distância de 6,23 m., até o vértice MP14, de coordenadas N 8.154.048,026 m. e E 705.737,783 m.; deste, segue com azimute de 46°52'41" e distância de 30,32 m., até o vértice MP15, de coordenadas N 8.154.068,754 m. e E 705.759,917 m.; deste, segue com azimute de 341°25'32" e distância de 59,07 m., até o vértice MP16, de coordenadas N 8.154.124,744 m. e E 705.741,102 m.; deste, segue pela lateral da Avenida Paraíso, Parte Integrante da Fazenda Bonsucesso, nos seguintes azimutes e distâncias: azimute de 95°52'45" e distância de 58,12 m., até o vértice MP17, de coordenadas N 8.154.118,791 m. e E 705.798,913 m.; deste, segue com azimute de 77°10'31" e distância de 24,02 m., até o vértice MP18, de coordenadas N 8.154.124,123 m. e E 705.822,335 m.; deste, segue com azimute de 77°10'31" e distância de 22,35 m., até o vértice MP19, de coordenadas N 8.154.129,084 m. e E 705.844,127 m.; deste, segue com azimute de 78°55'16" e distância de 20,68 m., até o vértice MP1, de coordenadas N 8.154.133,057 m. e E 705.864,417 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro".

Art. 3º O parcelamento é composto de:

1. DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DA GLEBA:

Especificação		Área (m²)	%
1	ÁREA TOTAL DO TERRENO	82.036,70	100,000
1.1	Área a Parcelar	82.036,70	100,000

2. DISCRIMINAÇÃO DAS ÁREAS DO PARCELAMENTO:

Especificação		Área (m²)	%
1	ÁREA PARCELÁVEL	82.036,70	100,000
1.1	Área Total Chácaras Alienáveis (51 unidades)	67.497,30	82,277
2	Total de Áreas Públicas	14.539,40	17,723
2.1	Área Pública Municipal-APM Chácara 9B	10.140,76	12,361
2.2	Sistema Viário e Canalização de Tráfego	4.398,64	5,362

Resumo do Quadro de Áreas Totais		
Área Total a Parcelar	82.036,70m²	100,000%
Área Pública Municipal APM Chácara 9B	10.140,76m²	12,361%
Total do Sistema Viário – Vias e Canalização de Tráfego	4.398,64m²	5,362%
Área Total Chácaras Alienáveis (51 unidades)	67.497,30m²	82,277%
Quadro de Discriminação		
Área das Chácaras	67.497,30m²	82,277%
Quantidade de Chácaras	51	chácaras
Densidade Absoluta	23,624	hab/ha.
Densidade Relativa	28,712	hab/ha.
População Prevista	194	hab.

Relação das Áreas Alienáveis					
Quadra	Categoria	Chácaras QD.	Soma Chácaras	Área da Quadra	%
01	RESIDENCIAL	23	23	32.156,49	39,198
02	RESIDENCIAL	28	51	35.340,81	43,079
TOTAL		51	51	67.497,30	82,277

3. UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS PARCELADAS:

Total de Quadras: 02

Números de Chácaras: 51

Art. 4º A Zona de Chácaras (ZCH), são as áreas compostas por chácaras e sítios urbanos e rurais, onde são permitidos e permissíveis os seguintes usos:

I. Uso Permitido:

a) habitação unifamiliar;

b) comércio varejista local, de baixo grau de incomodidade, de micro e pequeno porte;

c) prestação de serviço local, de baixo grau de incomodidade, de micro e pequeno porte.

II. Usos Permissíveis:

a) indústria tipo 1, de baixo grau de incomodidade, junto às vias arteriais e auxiliares de rodovia, de micro e pequeno porte;

b) produção e criação agropecuária de baixo grau de incomodidade, sem limite de porte;

c) comércio varejista local, de bairro e geral, de baixo, médio e alto grau de incomodidade, junto às vias arteriais e auxiliares de rodovia, de micro a grande porte;

d) prestação de serviços local de bairro e geral, de baixo, médio e alto grau de incomodidade, junto às vias arteriais e auxiliares de rodovia, de micro a grande porte.

Art. 5º As Edificações na Zona de Chácaras (ZCH), deverão atender os seguintes parâmetros urbanísticos:

I. Índice máximo de ocupação:

a) subtérreo - 50% (cinqüenta por cento);

b) térreo -50% (cinqüenta por cento);

c) andar - 50% (cinqüenta por cento).

II. Coeficiente máximo de aproveitamento: 01(um);

III. Índice mínimo de permeabilidade: 30% (trinta por cento);

IV. Recuo frontal mínimo: 5,00m (cinco metros);

V. Afastamento lateral mínimo:2,00m (dois metros);

VI. Afastamento de fundo mínimo:2,00m (dois metros).

§ 1º O afastamento lateral exigido para o pavimento térreo e primeiro andar, aplica-se apenas a uma das laterais do lote, deste que o somatório dos pés direitos da edificação não ultrapasse a 6,00m (seis metros).

§ 2º O sistema viário deste parcelamento é constituído das seguintes vias:

a) Vias Coletoras:

Avenida das Flores.

b) Vias locais:

Rua JK-01 e Avenida Paraíso.

§ 3º Os lotes de esquina, em qualquer zona de uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados pela Lei de Zoneamento, sendo que, em relação ao afastamento frontal para lotes de esquina, deve-se observar a Lei n.º 1.391/2009, e em relação às edificações comerciais deve-se observar a Lei n.º 1.760/2013, artigo 15.

Art. 6º Após a aprovação do loteamento, o empreendedor tem prazo de 180 (cento e oitenta) dias para registro do loteamento em cartório, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposição do art. 18, da Lei Federal n. º 6.766/79.

Art. 7º São vedados os desmembramentos de chácaras e/ou lotes no parcelamento Residencial JK, bem como aprovação de projetos de incorporação e habitação seriada.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de setembro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:5F83EA5D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

O município de Serranópolis-Go, através da secretaria municipal de educação contrata/loca sem motorista de forma emergencial um veículo traçado tipo camioneta 4x4, com todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação em bom estado de conservação, para rota do transporte escolar no município de Serranópolis-Go, região do Douradinho, com capacidade para 05 pessoas. O trajeto compreende-se a aproximadamente 180 km diários, ida e volta, 3 dias por semana, ao valor de R$ 3,30 (três reais e trinta centavos) o km rodado, até 17 de dezembro de 2024. Interessados devem entrar em contato, junto a secretaria municipal de educação, na Avenida Major João Joaquim de Lima, 17, Jardim das Oliveiras. Fone: 64 3668-1259. E-mail: licitacaoserranopolisgo@gmail.com.

04 de Setembro de 2024

MARILAINE BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:5FF63576

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 70/2024

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos-Go, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 3 (dias) dias úteis, com recebimento de proposta até no terceiro dia 09/09/2024 as 17h00 para a Dispensa de Licitação ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob tipo de julgamento menor preço por item, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS EQUIPAMENTOS PARA SALA DE EMERGÊNCIA E UTENSÍLIOS PARA SALA DE PEQUENAS CIRURGIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS RANCHOS-GO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**. O Termo de Referência e o modelo de declaração que não emprega menores se encontra disponível no site: www.tresranchos.go.gov.br, na aba Portal da Transparência -contratos, convênios e licitações- dispensa e inexigibilidades. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço juntamente com toda documentação da empresa e do responsável legal para o e-mail: dispensas@tresranchos.go.gov.br, ou por meio de protocolo físico no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, Três Ranchos-Go, setor de licitação, Telefone (64) 3433-3214 ramal 05.

Três Ranchos-GO, 05 de setembro de 2024.

KESLEY ROSA DE ARAUJO
Agente de Contratação

Publicado por:
Kesley Rosa de Araujo
Código Identificador:CFB93F3E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.346

LEI Nº 2.346 DE, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

"Cria o Conselho Municipal de Políticas para a Juventude no âmbito do Município de Trindade e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal de Trindade, no uso de suas atribuições legais, bem como o disposto na Lei Orgânica do Município, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Políticas para a Juventude - CMPJ, órgão colegiado de controle social e atuação no âmbito do Município, de caráter fiscalizador, autônomo, formulador de diretrizes e monitorador da execução das políticas públicas dirigidas aos jovens.

Parágrafo único - O Conselho Municipal de Políticas para a Juventude – CMPJ vincula-se à Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, para fins de suporte administrativo e financeiro necessários ao seu regular funcionamento.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Políticas para a Juventude – CMPJ, atuará na defesa dos jovens contra quaisquer formas de discriminação atentatórias às garantias de liberdade e igualdade de direitos ou de restrição à sua plena capacidade de participar das atividades políticas, econômicas, sociais e culturais, no Setor Público ou Privado, no âmbito do Município.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Políticas para a Juventude - CMPJ tem por objetivos propor diretrizes, programas e políticas públicas relacionadas com a promoção da melhoria das condições de vida dos jovens e a eliminação das diversas formas de discriminação, de modo a assegurar-lhes plena participação e igualdade nos planos políticos, econômico, social, cultural e jurídico, por meio das seguintes ações:

I - proposição de políticas públicas de igualdade de gênero em todos os níveis da Administração Pública Municipal;

II - estímulo e apoio ao estudo e debate sobre a realidade dos Jovens no Município de Trindade;

III - estimular e oferecer informações sobre programas e ações direcionadas aos jovens, além de orientação, encaminhamento e apoio para que tenham condição de construir suas trajetórias em busca de melhores formas para a sua formação, visando garantir sua autonomia e emancipação;

IV - elaborar formas para garantir a informação aos jovens sobre políticas de apoio aos estudantes e outras áreas que o abrange;

V - integração com outros órgãos de controle social, visando a definição e a implementação de diretrizes e critérios sobre a destinação de recursos para a área;

VI - articulação com outros conselhos setoriais para discussão da política municipal do gênero;

VII - proposição e acompanhamento da execução de projetos, programas, planos e políticas públicas municipais referentes aos direitos da Juventude;

VIII - monitoramento das ações relativas às políticas de gênero, no âmbito da Administração Municipal, no sentido de eliminar todas as formas de discriminação;

IX - fiscalização da execução da política municipal relativa aos direitos dos jovens nas esferas governamentais e não-governamentais;

X - denunciar, bem como receber e examinar denúncias relativas à discriminação e violação de seus direitos, bem como encaminhá-las aos órgãos e/ou serviços competentes para providências cabíveis, acompanhando sua apuração;

XI - promoção de intercâmbio com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, necessários ao cumprimento de seus objetivos;

XII - instalação de comissões temáticas para o estudo de assuntos pertinentes à sua área de atuação, quando se fizer necessário;

XIII - solicitação de informações, certidões, atestados, cópias de documentos e de outros expedientes ou processos administrativos referentes aos assuntos tratados pelo Conselho aos órgãos/entidades públicos federais, estaduais e municipais.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Políticas para a Juventude - CMPJ compõe-se de 16 (dezesseis) membros, sendo 7 (sete) representantes de entidades da sociedade civil, 7 (sete) representantes da Administração Municipal, 1 (um) representante do Conselho Estadual de Juventude do Estado de Goiás – CONJUVE/GO e 1 (um) representante do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de Goiás – CEDCA/GO, com igual número de suplentes, a saber:

I - 7 (sete) representantes da Administração Municipal e respectivos suplentes, de livre escolha e indicação da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, dentre os servidores municipais em exercício do cargo;

II - 1 (um) representante do Conselho Estadual de Juventude do Estado de Goiás, podendo ser o (a) Presidente do CONJUVE/GO, ou outro indicado por ele (a);

III - 1 (um) representante do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de Goiás – CEDCA/GO, podendo ser o (a) Presidente do Conselho, ou outro indicado por ele (a);

IV - 7 (sete) representantes de entidades da sociedade civil, escolhidos mediante processo seletivo, conforme Edital, aprovado por ato da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, observado o seguinte número de vagas:

a) membros de entidades estudantis ligados a instituições educacionais com unidade estruturada e legalmente registrada ou reconhecida de fato pela instituição de ensino - 1 (uma) vaga;

b) instâncias de jovens de partidos políticos, que participem da direção legalmente registrada no âmbito do Município - 1 (uma) vaga;

c) organizações de caráter sindical, associativa, profissional ou de classe, que atuem na defesa da democracia e na promoção da igualdade social e dos direitos da Juventude - 2 (duas) vagas;

d) organização religiosa de profissão de fé protestante - 1 (uma) vaga;

e) organização religiosa de profissão de fé católica - 1 (uma) vaga;

f) organização religiosa de profissão de fé espírita ou de matriz africana - 1 (uma) vaga.

§ 1º - Em caso de alguma das vagas destinadas a sociedade civil não ser preenchida por falta de organizações com atuação naquela área específica, a mesma será redistribuída para disputa entre a área que mais tiver tido solicitação de interesse.

Art. 5º - As entidades enquadradas em uma das categorias mencionadas no inciso IV, do artigo anterior, deverão obrigatoriamente:

I - representar a juventude em sua diversidade ou um segmento específico (urbanos, rurais, negros, indígenas, com deficiência, independente das opções sexuais dentre outros);

II - atuar comprovadamente em um ou mais eixos do Plano Nacional de Políticas para a Juventude, a saber:

a) autonomia econômica, capacitação para o mercado de trabalho como forma de enfrentamento à miséria;

b) enfrentamento à violência para a construção da autonomia e autoestima dos jovens;

c) saúde dos jovens: direitos sexuais e de acesso aos mecanismos de saúde pública;

d) direitos humanos: enfrentamento das desigualdades geracionais, étnico racial e da livre orientação sexual;

e) qualidade de vida em moradia com infraestrutura, respeito ao meio ambiente, alimentação saudável, esporte e lazer;

f) educação e a cultura como instrumento para a igualdade e autonomia dos jovens;

g) autonomia política: participação dos jovens no espaço de poder e decisão;

h) seguridade social e previdência: direitos e cidadania.

Art. 6º - Os membros do Conselho Municipal de Políticas para a Juventude – CMPJ e os respectivos suplentes serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal após os atos para sua formação, para mandato de 2 (dois) anos, admitida a recondução sem limitação de mandatos.

§ 1º - O Conselho Municipal de Políticas para a Juventude – CMPJ será presidido por um de seus Conselheiros, que terá direito a voz e a voto, inclusive o de desempate, sendo, no caso de impedimento, substituído pelo Vice-Presidente.

§ 2º - O Conselho Municipal de Políticas para a Juventude – CMPJ elegerá entre seus pares, pelo quórum da maioria absoluta, 01 (um) presidente, 01 (um) vice-presidente e 01 (um) secretário-geral para mandato de 02 (dois) anos, sendo vedada recondução.

§ 3º - Os membros da direção do Conselho Municipal de Políticas para a Juventude – CMPJ serão eleitos, alternadamente, dentre os representantes do poder público e da sociedade civil organizada.

§ 4º - Os Conselheiros do CMPJ somente poderão ser destituídos de suas funções a pedido ou depois de julgados culpados, em processo administrativo próprio, por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) intercaladas no mesmo ano.

§ 5º - O CMPJ reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês, com a presença mínima da maioria absoluta e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente, pela maioria dos Conselheiros ou pelo Titular da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, obedecidos, ainda, os seguintes critérios:

I - com antecedência mínima de 1 (um) dia, poderá ser convocada reunião extraordinária, por seu Presidente ou a requerimento de no mínimo 8 (oito) de seus Conselheiros;

II - as deliberações do CMPJ serão tomadas por maioria simples dos conselheiros com direito a voto presentes na reunião plenária.

Art. 7º - O exercício da atividade de Conselheiro do CMPJ não será remunerada, sendo considerada serviço público de caráter relevante.

Parágrafo único - A execução dos serviços de apoio administrativos ao CMPJ ficará a cargo de servidores lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, designados pelo titular da Pasta.

Art. 8º - Observadas a natureza, competências e composição do CMPJ e os demais termos desta Lei, o Conselho elaborará seu Regimento Interno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da eleição e posse da 1º gestão do CMPJ, que deverá ser aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º - Fica instituído por esta Lei, a Comissão Eleitoral do CMPJ que será composta por 3 (três) membros, sendo eles:

a) 1 (um) representante do Poder Público Municipal;

b) 1 (um) representante do Conselho Estadual de Juventude – CONJUVE/GO; e

c) 1 (um) representante da sociedade civil.

§ 1º - A Comissão Eleitoral de instalação do CMPJ terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da publicação desta lei para realizar todo o processo eleitoral e dar posse aos conselheiros eleitos, podendo ser prorrogado esse prazo por mais 20 (vinte) dias.

§ 2º - A Presidência da Comissão Eleitoral do CMPJ será exercida pelo (a) representante da CONJUVE/GO, e será substituído em caso de ausência pelo (a) representante do Poder Público Municipal.

§ 3º - O Edital de Habilitação, Eleição e Posse do Conselho Municipal de Políticas para a Juventude – CMPJ e todos os demais atos praticados por ela serão publicados por meio de Resolução da Comissão Eleitoral no Diário Oficial do Município de Trindade.

Art. 10 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:4DED63F8

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.349

LEI Nº 2.349 DE, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

"Declara de Utilidade Pública a Associação Dos Rancheiros de Trindade - ART e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE APROVOU, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica declarada de Utilidade Pública a **"Associação dos Rancheiros de Trindade/GO Animais de Grande Porte: Equinos-Muares e Bovino"**, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 44.567.785/0001-54, com sede na Rua Orcalino Luiz Ribeiro, nº 206, Qd. 34, Lt. 13, Casa 02, Setor Cristina Expansão II, CEP 75.389-319, Trindade – Goiás.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:FC9C2286

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.351

LEI Nº 2.351 DE, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

"Denomina Pista de Caminhada e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE APROVOU, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica denominada "ADELUZ DE PAULA VIEIRA", a Pista de Caminhada, localizada na Avenida Tiradentes, no Setor Jardim Califórnia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:2A1E80D8

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.347

LEI Nº 2.347 DE, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

"Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Trindade o Dia do Maçom a ser comemorado anualmente no dia 20 de agosto."

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE APROVOU, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Trindade, o "Dia do Maçom" a ser comemorado no dia 20 de agosto.

Art. 2° - O "Dia do Maçom", visa homenagear e reconhecer o papel fundamental desempenhado da loja maçônica em nosso município.

Art. 3º - A Câmara de Vereadores poderá realizar sessão solene comemorativa à data ou dedicar parte da Reunião Ordinária que se realizar na semana de comemoração, para sua realização.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:AA99BB5B

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.348

LEI Nº 2.348 DE, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

"Declara de Utilidade Pública a Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério Expansão em Cristo e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE APROVOU, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica declarado de Utilidade Pública a **"IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO EXPANSÃO EM CRISTO"**, pessoa jurídica sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 50.473.504/0001-05, com sede na Rua 110, nº 199, Qd. 34, Lt. 29, Setor Jardim Imperial, CEP 75.391-729, Trindade – Goiás.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:7B1E19C7

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.350

LEI Nº 2.350 DE, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

"Fica denominada Praça do Baru "Basília de Brito Mendanha", a praça pública localizada entre as ruas 20 e 24 no Setor Vila Padre Eterno, nesta Cidade e dá outas providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE APROVOU, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada Praça do Baru "Basília de Brito Mendanha", a praça pública localizada entre as ruas 20 e 24, no Setor Vila Padre Eterno, nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:D08AD9B4

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 937/24.

DECRETO Nº 937/24. DE, 01 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. THIAGO PHYLLIPE GUIMARÃES DOS SANTOS**, cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo II, ATA-2, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 01/08/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., ao 01 (um) dia do mês de agosto de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:CCAC70D9

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO 2°ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE OBRA PÚBLICA Nº 017/2024 - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Pelo presente instrumento, o Município de Trindade – GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n° 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo Gesto do Poder Executivo, o Sr. LHINICKER PEREIRA SILVA D ORAZIO, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 5362021 SPTC/GO, e inscrito no CPF sob o n° 008.277.741-17, residente e domiciliado na cidade de Trindade, Estado de Goiás, determina o apostilamento ao contrato n° 040/2022 bem como em seus termos aditivos, cujo objeto é o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2024, ORIUNDA DA TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DO TELHADO, PINTURA E REVITALIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MESSIAS BITES, ORIUNDA DA EMENDA PARLAMENTAR N.º 552, PROCESSO N.º 202200006019285, LOCALIZADO NO SETOR JARDIM NOSSA SENHORA PERPÉTUO SOCORRO, NO MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente apostilamento Contrato Administrativo de Serviços nº 017/2024 tem como objeto **a inclusão de dotação orçamentária**.

JUSTIFICATIVA: Esse termo se faz necessário para que possa haver a correção formal da dotação orçamentária informada de forma equivocada, a fim de que possa dar seguimento à execução do contrato sem prejuízo.

FUNDAMENTO: Este ato encontra-se fundamentado na alínea "a", inciso I, artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.1 INCLUEM-SE AS DOTAÇÕES

2. DOTAÇÃO	UNIDADE
05.02.12.365.1237.1028.4.4.90.51.00	FUNDEB

CLÁUSULA SEGUNDA – DEMAIS CLÁUSULAS
2.1 As demais cláusulas constantes no referido Contrato permanecem inalteradas, e o presente Termo de Apostilamento passa a ser integrante deste.

Trindade, 26 de agosto de 2024.

LHINICKER P. SILVA D'ORAZIO
Gestor do Poder Executivo

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Gestor do FUNDEB

MAYARA CECOTTI
Contabilidade

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:5FE43FC7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE** torna público o Registro de Preços referente ao Processo n° **11801/2024,** julgamento tipo menor preço por item, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, tendo como vencedoras as Empresas: **ALFA MED UNIPESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 45.594.333/0001-24,** vencedora dos seguintes itens: **30, 132 e 178,** perfazendo o valor de **R$ 17.330,00 (dezessete mil e trezentos e trinta reais); ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 40.455.009/0001-01,** vencedora dos seguintes itens:

117 e 282, perfazendo o valor de **R$ 55.198,80 (cinquenta e cinco mil e cento e noventa e oito reais e oitenta centavos); ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 33.772.464/0001-75,** vencedora dos seguintes itens**: 196, 198, 285, 295 e 296,** perfazendo o valor de **R$ 12.525,00 (doze mil e quinhentos e vinte e cinco reais); BENENUTRI COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 20.720.905/0002-24,** vencedora do seguinte item: **261,** perfazendo o valor de **R$ 138.352,62 (cento e trinta e oito mil e trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos); C&C HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 36.830.917/0001-60,** vencedora dos seguintes itens: **13, 16, 19, 21 33, 34, 43, 44, 47, 60, 70, 71, 72, 73, 74, 140, 141, 142, 158, 165, 175, 184 e 185,** perfazendo o valor de **R$ 779.679,00 (setecentos e setenta e nove mil e seiscentos e setenta e nove reais); CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 39.610.184/0001-47,** vencedora dos seguintes itens: **28, 163, 207, 208, 209, 213, 214, 232, 233, 241, 251, 263, 264, 273, 286 e 298**, perfazendo o valor de **R$ 112.928,80 (cento e doze mil e novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos); DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 76.386.283/0001-13,** vencedora dos seguintes itens: **244, 245, 246 e 247**, perfazendo o valor de **R$ 238.896,00 (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos e noventa e seis reais); DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF n°13.169.056/0001-16,** vencedora dos seguintes itens: **5, 135 e 181,** perfazendo o valor de **R$ 47.465,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais); DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 08.778.201/0001-26,** vencedora do seguinte item: **52**, perfazendo o valor de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais); FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 39.749.232/0001-82,** vencedora dos seguintes itens: **1, 17, 53, 61, 114, 223, 224, 237, 238, 274, 275, 281, 284, 299 e 300,** perfazendo o valor de **R$ 205.185,10 (duzentos e cinco mil e cento e oitenta e cinco reais e dez centavos); HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 41.500.407/0001-35,** vencedora dos seguintes itens: **6, 20, 38, 59, 87, 91, 109, 122, 129, 133, 136, 147 e 189** perfazendo o valor de **R$ 123.321,00 (cento e vinte e três mil e trezentos e vinte e um reais); HOSPFAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A., inscrita no CNPJ/MF n° 26.921.908/0002-02,** vencedora dos seguintes itens: **252 e 253**, perfazendo o valor de **R$ 377.820,00 (trezentos e setenta e sete mil e oitocentos e vinte reais); JT MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF n° 51.892.897/0001-46,** vencedora dos seguintes itens: **8, 15, 22, 46, 48, 55, 80, 96, 130, 150, 152, 154, 166, 168, 172, 173, 192, 193, 240 e 283,** perfazendo o valor de **R$ 254.966,80 (duzentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos); MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 43.231.355/0001-02,** vencedora dos seguintes itens: **63 e 66**, perfazendo o valor de **R$ 43.420,80 (quarenta e três mil e quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos); MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF n° 20.918.668/0001-20,** vencedora dos seguintes itens: **279 e 292,** perfazendo o valor de **R$ 7.871,20 (sete mil e oitocentos e setenta e um reais e vinte centavos); MENER MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 08.882.699/0001-72,** vencedora do seguinte item: **26,** perfazendo o valor de **R$ 64.008,00 (sessenta e quatro mil e oito reais); MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 32.421.421/0001-82,** vencedora dos seguintes itens: **2, 23, 24, 42, 45, 75, 84, 125, 131, 145, 199, 200, 272 e 276,** perfazendo o valor de **R$ 374.124,00 (trezentos e setenta e quatro mil e cento e vinte e quatro reais); NOVA MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 41.365.113/0001-78,** vencedora do seguinte item: **120,** perfazendo o valor de **R$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais); PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ/MF n° 30.888.187/0001-72,** vencedora do seguinte item: **102,** perfazendo o valor de **R$ 21.840,00 (vinte e um mil e oitocentos e quarenta reais), PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 46.709.597/0001-49,** vencedora dos seguintes itens: **3, 49, 65, 105, 220 e 221,** perfazendo o valor de **R$ 45.970,00 (quarenta e cinco mil e novecentos e setenta reais); ROYAL MED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 25.106.470/0001-65,** vencedora dos seguintes itens: **40, 57, 92, 107, 108, 110, 115, 116, 121, 148, 164, 169, 180, 188, 210, 211, 217, 218, 219, 222, 225, 227, 234, 243, 267, 271, 277, 278, 288 e 297,** perfazendo o valor de **R$ 310.479,90 (trezentos e dez mil e quatrocentos e setenta e nove reais e noventa centavos); SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 16.699.864/0001-83,** vencedora dos seguintes itens: **25, 280 e 287,** perfazendo o valor de **R$ 401.623,20 (quatrocentos e um mil e seiscentos e vinte e três reais e vinte centavos); ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 42.946.717/0001-70,** vencedora dos seguintes itens: **62, 86 e 268,** perfazendo o valor de **R$ 26.057,00 (vinte e seis mil e cinquenta e sete reais); VERO MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 41.683.262/0001-85,** vencedora dos seguintes itens: **179, 230 e 231,** perfazendo o valor de **R$ 18.360,00 (dezoito mil e trezentos e sessenta reais); O certame teve o valor total de R$ 3.793.522,22 (três milhões e setecentos e noventa e três mil e quinhentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos).** Os seguintes itens foram declarados fracassados: 4, 7, 9, 10, 11, 12, 14, 18, 27, 29, 31, 32, 35, 36, 37, 39, 41, 50, 51, 54, 56, 58, 64, 67, 68, 69, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 85, 88, 89, 90, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 104, 106, 111, 112, 113, 118, 123, 124, 126, 127, 134, 137, 138, 139, 143, 144, 146, 149, 151, 153, 155, 156, 157, 159, 160, 161, 162, 167, 170, 171, 174, 176, 177, 182, 183, 186, 190, 194, 197, 201, 202, 204, 206, 212, 215,, 226, 228, 229, 235, 236, 239, 242, 248, 250, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 262, 265, 266, 269, 270, 289, 290, 291, 293 e 294. Os seguintes itens foram declarados desertos: 119, 128, 187, 191, 195, 203, 205, 216 e 249. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de doze mês, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado à critério da Administração, os preços, itens e condições a serem praticadas serão conforme os termos da Lei n° 14.133 de 1° de abril de 2021 e alterações posteriores. Maiores informações na sede da Prefeitura – Departamento de Licitações e Contratos. Fone: (62) 3506-7032/www.trindade.go.gov.br.

TRINDADE, 04 DE SETEMBRO DE 2024.

JOÃO VINICIUS MARZAGÃO FREIRE
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:80C31B4F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.047/24.

DECRETO Nº 1.047/24. DE, 30 DE AGOSTO DE 2024.

"Aprova o Remembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, quadra 02, Jardim Salvador, Trindade/GO, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **Processo nº 11931/2024,** para a aprovação do remembramento de Um lote de terras de nº 01, da quadra 09, situado na Rua NC-14, esquina com a Rua NC-01; Um lote de terras de n° 02, da quadra 09, situado na Rua NC-14; Um lote de terras de n° 03, da quadra 09, situado na Rua NC-14; Um lote de terras de n° 4, da quadra 09, situado na Rua NC-14, esquina com a Rua NC-02, todos os imóveis situados no loteamento denominado

"Residencial Nova Canaã, neste Município, conforme matrícula nº 54.553, nº 54.554, nº 54.555, n° 54.556.
CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que DIRETA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 42.614.809/0001-53, a qual mudou sua razão social para **DIRETA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** requer o remembramento de Um lote de terras de nº 01, da quadra 09, situado na Rua NC-14, esquina com a Rua NC-01; Um lote de terras de n° 02, da quadra 09, situado na Rua NC-14; Um lote de terras de n° 03, da quadra 09, situado na Rua NC-14; Um lote de terras de n° 4, da quadra 09, situado na Rua NC-14, esquina com a Rua NC-02, todos os imóveis situados no loteamento denominado "Residencial Nova Canaã, neste Município, conforme matrícula nº 54.553, nº 54.554, nº 54.555, n° 54.556.
CONSIDERANDO que o remembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso IV.
CONSIDERANDO o Parecer Fiscal informa que os lotes que se pretende remembrar situam-se na chamada "Zona Habitacional".
CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de remembramento, desmembramento ou remanejamento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.
CONSIDERANDO que as áreas dos lotes remembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, como prevê as Leis Complementares nº 025 e 028 do Município de Trindade.
CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 096/2024 e Parecer Jurídico 43/2024 opinaram favoravelmente ao remembramento pretendido atendendo aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO** de Um lote de terras de nº 01, da quadra 09, situado na Rua NC-14, esquina com a Rua NC-01; Um lote de terras de n° 02, da quadra 09, situado na Rua NC-14; Um lote de terras de n° 03, da quadra 09, situado na Rua NC-14; Um lote de terras de n° 4, da quadra 09, situado na Rua NC-14, esquina com a Rua NC-02, todos os imóveis situados no loteamento denominado "Residencial Nova Canaã, neste Município, conforme matrícula nº 54.553, nº 54.554, nº 54.555, n° 54.556.
Art. 2º - Da operação de **REMEMBRAMENTO surgirá o Lote 01/02/03/04, com área de 1.125,00m²,** conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.
Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.
Art. 4º - As áreas objeto do remembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na "Zona Habitacional" do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.
Art. 5º - A aprovação do presente remebramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.
Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:875959B3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 919/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 919/24 – CASA CIVIL DE, 04 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre lotação de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023**,** e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações,

CONSIDERANDO o Ofício nº

702/2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado dia 04 de setembro de 2024, por este ato,

RESOLVE:
I – Lotar o servidor **BALTAZAR JOSE BORGES JUNIOR**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo III, ATA-3, na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a partir do dia 04 de setembro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, TRINDADE-GO, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Planejamento e Gestão

LUANA CRISTINA VIEIRA MARTINS
Secretária Municipal de Esporte e Juventude

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:304E8E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 927/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 927/2024
PROCESSO Nº 10067/2024

Fundamentação:	Lei 14.133/2021 ART. 78, INCISO I
N° contrato/aditivo:	CONTRATO Nº 927/2024
Tipo de contrato:	CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS.
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS – 11.329.685/001-30
Contratado (a):	**ASSOCIAÇÃO UNIÃO DE GOYAZES – Nº 36.321.788/0001-85**
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE CUIDADOS DE SAÚDE ANIMAL EM CÃES E GATOS, INCLUINDO EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGEM, CASTRAÇÃO, CIRURGIAS E INTERNAÇÃO, DESTINADOS A ANIMAIS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE.
Valor:	**R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**
Prazo de Vigência:	DE 03/09/2024 A 03/09/2025.
Dotação Orçamentária:	**07.01.10.122.1037.2038.3.3.90.39.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE**
Data da assinatura:	03/09/2024

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 03 de setembro de 2024.

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:15C4F3F7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, Alexânia, Goiás, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 20/08/2024, processo administrativo nº 3628/2024, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais nº 004/2022 e 071/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de serviços de locação e montagem de estruturas de palco, tendas, iluminação, sonorização, banheiro químico, gerador, mesas, cadeiras, seguranças e todos os afins necessários para à realização de diversos eventos e solenidades realizadas pela Prefeitura Municipal de Alexânia-GO, e suas respectivas secretarias, pelo período de 12 meses**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): EXCELLENCE MULTI EVENTOS LTDA
CNPJ/MF: 54.036.722/0001-25
END: RUA 02A, QUADRA 318, LOTE24A, MORADA NOVA, ALEXÂNIA/GO
REPRESENTANTE: ICARO DE SOUZA RIBEIRO **CPF:** 023.221.211-26
CONTATOS: (62) 99176-4900 / (62) 98221-1697 / r.s-empreendimentos@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	**LOCAÇAO DE SOM TIPO 1**- 1 Mesa de som 16 canais digital com 8 mandadas de auxiliar, 6 Caixas amplificadas de 500 w cada com pedestal (todas ativas), 6 Microfones dinâmicos, 2 Microfones lapela sem fio UHF, 2 Microfones sem fio UHF, 8 Pedestais tipo girafa para microfone, 8 Pedestais de mesa para microfone, 1 CD/DVD player, 1 Notebook, 2 Monitores de voz ativos de 500w cada, fiação e conexões para as devidas ligações. Incluso transporte, montagem, desmontagem e técnico de áudio.	15	Diária	700,00	10.500,00
2	**LOCAÇÃO DE SOM TIPO 2** - 1 Mesa de som digital 24 canais com 08 mandadas auxiliares, 1 Multi cabo de 24 canais com 45 metros (usados para input na mesa), 2 Processadores digitais com 2 entradas e 6 saídas, 1CD/DVD player, 1 Notebook, 3 Microfones sem fio UHF, 12 Microfones dinâmicos, 6 Direct Box, 12 Pedestais tipo girafa para microfone, 1 Amplificador tipo cubo de 100 w para guitarra, 1 Amplificador tipo cubo de 200w para contrabaixo, 1 Amplificador para teclado, 6 Monitores 1x15"+driver, 8 Caixas de sub grave com 02 falantes de 18" 8 Caixas de alta frequência Line Array com 1x12+ driver, 2 Multicabos de 12canais com medusa para palco, Sistema de amplificação que atendam as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações. Incluso transporte, montagem, desmontagem e técnico de áudio.	5	Diária	2.100,00	10.500,00
3	**LOCAÇAO DE ILUMINAÇÃO TIPO 1**- 12 Lâmpadas par 64 foco 5, 8 Par led, 2 Mini brutes, 1 Mesa de luz digital de 24 canais DMX, 1 Dimmer de 12canais de 4kw, 1 Máquina de fumaça com ventilador, cabeamento necessário para as ligações dos equipamentos, com grid, montagem e operador.	5	Diária	3.330,00	16.650,00
4	**ESTRUTURA COMPLETA PARA SHOWS, COM PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO**: Palco nas dimensões 08m x 06m com cobertura superior, piso de madeira compensada, devidamente pintada, a 1,20m de altura do solo e 6m de pé direito no centro, estruturado em ground de alumínio, com fechamentos nas laterais e fundo em tela preta, rampa e escada de acesso e acabamento nas saias, frontal, laterais e fundo em tela preta; com 4 m de vão livre do piso do palco à estrutura de sustentação de iluminação cênica, linhas de q-30 para sustentação de iluminação cênica, frente, centro e contra luz, com capacidade para suportar o peso do material de iluminação. , acompanhado de 02 torres de PA FLY com abertura de 3,00 m x 3,20 m pé direito mínimo de 12 m e um housemix medindo 02 x 02 de apenas um andar, 01 Escada. 1 Área de serviço 04x04 com cobertura, 04 extintores contra incêndio e 02 lâmpadas de emergência e os documentos para projeto de combate a incêndio; SISTEMA DE SOM - com 1 Mesa de som digital 24 canais com 08 mandadas auxiliares, 1 Multi cabo de 24 canais com 45 metros (usados para input na mesa), 2 Processadores digitais com 2 entradas e 6 saídas, 1CD/DVD player, 1 Notebook, 3 Microfones sem fio UHF, 12 Microfones dinâmicos, 6 Direct Box, 12 Pedestais tipo girafa para microfone, 1 Amplificador tipo cubo de 100 w para guitarra, 1 Amplificador tipo cubo de 200w para contrabaixo, 1 Amplificador para teclado, 6 Monitores 1x15"+driver, 8 Caixas de sub grave com 02 falantes de 18" 8 Caixas de alta frequência Line Array com 1x12+ driver, 2 Multicabos de 12 canais com medusa para palco, Sistema de amplificação que atendam as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações. ILUMINAÇÃO: 12 Lâmpadas par 64 foco 5, 8 Par led, 2 Mini brutes, 1 Mesa de luz digital de 24 canais DMX, 1 Dimmer de 12canais de 4kw, 1 Máquina de fumaça com ventilador, cabeamento necessário para as ligações dos equipamentos. Grid para iluminação de palco de pequeno porte nas medidas de 06 a 10 metros de largura por 04 a 06 metros de fundo, com pé direito de 05 a 7 metros de altura, todo em box Q30 e Q50. Incluso transporte, montagem, desmontagem e técnicos para operação. **Evento de até 3 dias.**	8	Evento	9.500,00	76.000,00
19	**LOCAÇÃO DE PÓRTICO/PORTAIS MÉDIO PORTE** - Locação de Pórtico/Portais médio porte, todo em box 030 nas medidas de 03 a 06 mts de largura e 03 a 05 de altura, com sapatas tipo pé de galinha de 1 mt para cada lado, incluído transporte, montagem e desmontagem. **Evento de até 3 dias.**	20	Evento	900,00	18.000,00
20	**LOCAÇAO DE TABLADO 06 X 04** -Tablado 06 x 04 x 1,00 m, com painel de fundo, house mix, grades de proteção em torno do tablado, incluído transporte, montagem e desmontagem.	12	Diária	700,00	8.400,00
21	**LOCAÇÃO DE GALPÃO BOX TRUSS**: Galpão de 1000 M2, estrutura coberta toda em box truss de alumínio Q30 ou Q50, modelos 02 águas pé direito de 03 a 06 mts de altura, com cobertura em lona antichama, incluído transporte, montagem e desmontagem. **Evento de até 10 dias.**	4	Evento	20.500,00	82.000,00
23	**LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED ALTA RESOLUÇAO P-3MM 4M X 2M** - Painel de Led de Alta Resolução P-3MM 5mx4m, resistente à água e luz solar (OUTDOOR), incluindo toda estrutura e mão de obra especializada que forem necessárias para a adequada instalação do equipamento, inclusive, grides em Q30/50 com capacidade de peso para 4.000kg, de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás, incluído transporte, montagem, desmontagem e operador. **Evento de até 3 dias.**	10	Evento	1.800,00	18.000,00
27	**APRESENTAÇÃO MÚSICAL 'DJ'**- Apresentação de "DJ" com toda a aparelhagem e equipamentos necessários, estilo musical eletrônica e outros, diária de até 05 horas de apresentação, calendário, local e horário móveis, incluso no valor despesas referentes a transporte, alimentação, hospedagem, segurança de	15	Diária	300,00	4500,00

	equipamentos, equipes técnica e de apoio, dentre outras necessárias para execução dos serviços.				

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, após realização da pesquisa de preços.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou outro meio idôneo e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.8, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 18 do Decreto Municipal nº 071, de 2024.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado após decisão da autoridade competente, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DO PAGAMENTO

O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.
A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.
Fica eleito o foro de Alexânia, Goiás para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 27 de agosto de 2024.

Município De Alexânia
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Excellence Multi Eventos LTDA
ICARO DE SOUZA RIBEIRO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:775E1662

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, Alexânia, Goiás, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 20/08/2024, processo administrativo nº 3628/2024, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais nº 004/2022 e 071/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de serviços de locação e montagem de estruturas de palco, tendas, iluminação, sonorização, banheiro químico, gerador, mesas, cadeiras, seguranças e todos os afins necessários para à realização de diversos eventos e solenidades realizadas pela Prefeitura Municipal de Alexânia-GO, e suas respectivas secretarias, pelo período de 12 meses**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): TT PRODUÇÕES EVENTOS LTDA
CNPJ/MF: 46.091.133/0001-11
END: AVENIDA RECANTO, QUADRA 300, LOTE N.º 25, LOJA 01, RECANTO DAS EMAS, BRASÍLIA/DF
REPRESENTANTE: TALVANES GOMES SOBRINHO **CPF:** 846.883.351-72
CONTATOS: (61) 3578-5203 / (61) 99641-5341 / tetproducoeseeventos6@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
5	**ESTRUTURA COMPLETA PARA SHOWS, COM PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO**: Palco nas dimensões 15m x 12m com cobertura superior, piso de madeira compensada, devidamente pintada, a 1,80m de altura do solo e 6m de pé direito no centro, estruturado em ground de alumínio, com fechamentos nas laterais e fundo em tela preta, rampa e escada de acesso e acabamento nas saias, frontal, laterais e fundo em tela preta; com 4,5m de vão livre do piso do palco à estrutura de sustentação de iluminação cênica, linhas de q-30 para sustentação de iluminação cênica, frente, centro e contra luz, com capacidade para suportar o peso do material de iluminação, acompanhado de 02 torres de PA FLY com abertura de 3,00 m x 3,20 m pé direito mínimo de 12 m e um housemix medindo 04 x 04 de apenas um andar, 01 escada, 2 Áreas de serviço ao lado do palco de 05x05 com cobertura, 04 extintores contra incêndio e 02 lâmpadas de emergência e os documentos para projeto de combate a incêndio. SOM TIPO PA - 1 Mesa de som digital de 48 canais com 16 mandadas auxiliares, 1 Multicabo de 48 canais com 60 metros + spliter, 1 Processadores digitais, 1 CD/DVD player, 1 Notebook, 16 Caixas de sub grave com 02 falantes de18", 16 Caixas de alta frequência Line Array com 2x12 + 4x6.5"+ 2 Driver em guias de onda. - Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações. MONITOR (PALCO)1 Mesa de som digital 48 canais com 16 mandadas auxiliares, 1 Processador digital para o sidefill, 1 Sidefill com 2 caixas para subgrave com 2x18" e 2 caixas de 3 vias com 1x15"+1x10"+ driver ou 2 caixas de alta frequência Line Array com 1x12"+ driver para cada lado (esquerdo e direito), 10 Monitores 2x12"+driver de 2", 2 Monitores tipo drum fill com 2x15"+ driver 2", 4 Multicabos de 12 canais, Sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações. MICROFONESE ACESSORIOS 8 Microfones sem fio UHF, 24 Microfones dinâmicos, 4 Microfones tipo condensador, 12 Direct Box, 28 Pedestais tipo girafa para microfone, 12 Garras para instrumentos. BACKLINES - 2 Amplificadores para guitarra 100w+ caixa 1 Amplificador para contrabaixo com 1 caixa com 4x10"+ 1x15", 1 Kit de bateria acústica completo, 4 Praticáveis 2,0x1,0m, 1 Amplificador de teclado (tipo combo) - Sistema de Comunicação Intercom com 02 pontos. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO - 120lâmpadas par 64, 16-elipsoidal, 06-ribaltas, 30-par led de 3w, 24 lâmpadas AC Loulocolight, 40-refletores minibrutes, 02 máquinas de fumaça, 24-moving head spot, 24 moving beam, 12-strobatomic 3000, 2 canhões seguidores, 1 mesa de luz digital de 2048 canais DMX, 1 sistema de dimer digital DMX com 60 canais de 4kwa, Cabeamento para ligações dos equipamentos. GRID ILUMINAÇÃO DE PALCO - Grid para iluminação de palco nas medidas de 12 a 15 metros de largura por 08 a 10 metros de fundo, com pé direito de 05 a 7 metros de altura, todo em box Q30 e Q50, Incluso transporte, montagem, desmontagem e técnicos para operação. **Evento de até 3 dias.**	4	Evento	49.000,00	196.000,00
12	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO** - Prestação de serviços de Locução de eventos, locutor com experiência para apresentação de cerimonial e eventos de médio e grande porte, diária de até 6 horas. (Alimentação, deslocamento e hospedagem por conta da Contratada)	12	Diária	334,80	4.017,60
18	**LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PLÁSTICO** - Cadeira Plástica de Polipropileno, com proteção anti-UV (UltraVioleta) que garante uma maior durabilidade, certificada pelo INMETRO na classe B para uso irrestrito, ou seja, para ambientes internos e externos, suportando a carga de 140 kg, na cor branca e empilhável, incluído transporte, montagem e desmontagem.	2.000	Diária	3,90	7.800,00
28	**APRESENTAÇÃO CULTURAL** - Apresentações culturais diversas com artistas locais ou regionais, tipo danças, artes cênicas, teatrais, contação de histórias, show de humor, etc... Duração de apresentação mínima de 1 hora, calendário, local e horário móveis, incluso no valor despesas referentes a transporte, alimentação, segurança de equipamentos, equipes técnica e de apoio, dentre outras necessárias para execução dos serviços.	15	Diária	439,80	6.597,00
29	**LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA**, medindo aproximadamente 4 metros de diâmetro, estrutura 100% em aço galvanizado a fogo, inclusive as hastes de proteção e a escada. Aço com parede de 1,88mm, lona de salto com proteção UV e sem emendas, com rede de proteção lateral multicolorida, acompanhada de escada, diária de até 5 horas, com transporte, montagem e monitor incluído.	15	Diária	409,80	6.147,00
30	**LOCAÇÃO DE TOBOGÃ INFLÁVEL,** Tobogã tradicional inflável medindo 5,0 (L), X 3,00 (C), X 4,20m (A), produzido em lona KP 1000, acompanha motor com chave seletora de voltagem. Material resistente e seguro, com paredes laterais de no mínimo um metro de altura, diária de até 5 horas, com transporte, montagem e monitor incluído.	8	Diária	535,00	4.280,00
E	**LOCAÇÃO DE QUADRA DE FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL,** com medidas mínimas de 12(C) x 6(L) x 2,50(A), produzido em lona KP 1000, motor com chave seletora de voltagem, material resistente e seguro, com paredes laterais de 1 metro de altura, diária de até 5 horas, com transporte, montagem e monitor incluído.	8	Diária	859,00	6.872,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, após realização da pesquisa de preços.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou outro meio idôneo e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.8, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 18 do Decreto Municipal nº 071, de 2024.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado após decisão da autoridade competente, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DO PAGAMENTO

O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.
A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.
Fica eleito o foro de Alexânia, Goiás para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 27 de agosto de 2024.

Município de Alexânia
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

TT Produções Eventos LTDA
TALVANES GOMES SOBRINHO
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:C1C33405

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, Alexânia, Goiás, neste ato representado pelo Prefeito Municipal**,** Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 20/08/2024, processo administrativo nº 3628/2024, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais nº 004/2022 e 071/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de serviços de locação e montagem de estruturas de palco, tendas, iluminação, sonorização, banheiro químico, gerador, mesas, cadeiras, seguranças e todos os afins necessários para à realização de diversos eventos e solenidades realizadas pela Prefeitura Municipal de Alexânia-GO, e suas respectivas secretarias, pelo período de 12 meses**,** conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): GALLES ASSESSORIA PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA
CNPJ/MF: 41.826.270/0001-33
END: RUA JM 18, QUADRA 53, LOTE 13, SETOR SUL JAMIL MIGUEL, ANÁPOLIS/GO
REPRESENTANTE: RODRIGO ALEXANDRE **CPF:** 349.654.098-25
CONTATOS: (62) 99300-9849 / gallesproducoes@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	QTD	UND	V.UNT. (R$)	V. TOTAL (R$)
7	**LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICOS PNE** - Locação de banheiros químicos sanitários pne (portadores de necessidades especiais) cabines confeccionadas em polietileno de alta densidade modelo a partir de 2015, placa de identificação masculino/feminino, teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, indicação de livre/ocupado, alças de segurança nas laterais, rampa de acesso para cadeirantes. medida 2,30mt altura, 1,57mt de largura, 1,57mt de comprimento, 108 kg vazio e tanque com capacidade de 125 litros incluso: papel higiênico (c/ reposição), químico desodorizante biodegradável (sem formol) e todo material necessário para a limpeza. O locador será responsável pelo transporte, colocação, sucção, retirada dos banheiros em todos os eventos.	20	Diária	260,00	5.200,00
9	**LOCAÇAO DE GRADES DE FECHAMENTO 2 x 2 M** -Grades de fechamento/tapume 2 X 2,20 mts, alambrado para isolamento de área, em modelos intertraváveis, estrutura em metalon 30/20 e chapa 18, Padrão ABNT. Incluindo transporte, montagem e desmontagem.	300	Diária	19,00	5.700,00
10	**SEGURANÇAS PARA EVENTOS** - Seguranças para atuação em eventos, uniformizados, munidos de rádio de comunicação, devidamente qualificados e treinados, diária de 08 horas/homem. (Alimentação por conta da Contratada)	140	Diária	169,00	23.660,00
11	**BRIGADISTAS PARA EVENTOS** - Brigadistas de incêndio para atuação em eventos, uniformizados, munidos de rádio de comunicação, devidamente qualificados e treinados, diária de 08 horas/homem. (Alimentação por conta da Contratada)	40	Diária	250,00	10.000,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, após realização da pesquisa de preços.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou outro meio idôneo e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.8, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 18 do Decreto Municipal nº 071, de 2024.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado após decisão da autoridade competente, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DO PAGAMENTO

O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

Fica eleito o foro de Alexânia, Goiás para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 27 de agosto de 2024.

Município de Alexânia
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Galles Assessoria Produção e Eventos LTDA
RODRIGO ALEXANDRE
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:9CB14BE6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 267/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO HATCH, POR EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL Nº 36000581625202400, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO."

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para prestação de serviço de Locação Mensal de 01 (um) Veículo tipo Hatch, por Emenda Parlamentar Federal Nº 36000581625202400, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE 01 (um) VEÍCULOS TIPO HATCH, MOTOR NO MINÍMO 1.0, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO SUPERIOR A 2023, COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS MAIS BAGAGEM, NO MINÍMO 3 CILÍNDROS, COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA/ÁLCOOL), 04 PORTAS, CAMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, EQUIPADO COM: LUZES DIURNA, ALARME, TRAVA ELÉTRICA, RETROVISORES, VIDROS ELÉTRICOS, RODAS ARO NO MINÍMO 14, AR CONDICIONADO, FREIO A DISCO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CENTRAL MULTIMÍDIA. EQUIPADO COM TODOS OS DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN E COM JOGO DE TAPETES COMPLETO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR INSTALADA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIROS CONFORME DETERMINA A LEI. O VEÍCULO DEVERÁ SER LICENCIADO E EMPLACADO E ACOMPANHADOS DE RESPECTIVOS MANUAIS.	2	MESES	R$ 3.600,00	R$ 7.200,00
				TOTAL	**R$ 7.200,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **SAM MARTINS VEICULOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.654.984/0001-80, situada na Avenida Goiás, Nº 1581, Quadra J, Lote 10, Centro, Iporá-GO - CEP: 76.200-000, aqui representado pelo Sr. **WEDERSON MARTINS DE OLIVEIRA**, RG. Nº 4939501 SSP-GO e do CPF/MF nº 027.741.551-93, no valor total de **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 04 de setembro de 2024.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal De Saúde De Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:161BCB4F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 2.291

PORTARIA nº 2.291/2024 de 04 de setembro de 2024.

"Dispõe sobre regulamentação de concessão de gratificação de servidores municipais e dá outras providências".

O Gestor Público Municipal do Poder Executivo de Buriti de Goiás, senhor Maxwell Gideonny Ferreira de Assis, nomeado através do Decreto nº 280/2023.

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados já receberam gratificação, sendo "a gratificação ora concedida, visa recompensar o servidor integrante do quadro do Município, possibilitando assim, a manutenção da força de trabalho em benefício dos munícipes de Buriti de Goiás".

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação ao servidor municipal, conforme tabela abaixo:

Mat.	Nome	CPF	REF.	Valor Evento
770	ADELIO JOSE FERNANDES NETO	033.276.861-90	08/2024	653,34
122	ADINAIR MARIA RAMOS MOREIRA	625.179.101-20	08/2024	691,09
1	ADRIANY BRAZ MOREIRA	163.992.568-60	08/2024	753,60
38	AGENOR DE MACEDO SILVA	034.230.588-38	08/2024	677,55
1114	AILTON LOURENCO DA SILVA	863.487.101-06	08/2024	1286,21
920	ANNA CRYSTINA FERREIRA DA SILVA	024.593.121-05	08/2024	261,33
988	APARECIDA CASSIANO GOMES TEIXEIRA	298.674.708-69	08/2024	1286,22
106	AURELIO MARCAL DE MOURA	888.109.411-87	08/2024	265,71
1130	BETINA TELES DE PAULA	047.187.091-99	08/2024	1371,97
1106	CAMILA RODRIGUES MENDONÇA	047.401.131-39	08/2024	1371,98
375	CARLOS ALVES FERREIRA	920.972.001-68	08/2024	770,26
1111	CELSO GONÇALVES DA CUNHA SILVA	004.119.531-09	08/2024	1286,22
622	DABIA LOURENCO DE QUEROZ MORAIS	019.528.671-50	08/2024	638,48
64	DAGMA LOURENCO DE QUEROZ MARTINS	004.915.341-24	08/2024	664,27
940	DIANA SILVA MORATO	028.256.981-21	08/2024	1371,98
620	DIANNE CAETANO CAMARGO SILVA	955.516.971-34	08/2024	638,48
391	DIVINO ARRUDA DE SOUSA	853.348.471-20	08/2024	320,31
104	DIVINO SEBASTIAO BORGES	479.033.411-20	08/2024	764,37
90	EDIVANIA PEREIRA DA SILVA	625.179.021-00	08/2024	480,46
453	EDSON LUIS DA SILVA	290.585.621-15	08/2024	1798,77
318	ELI DOMINGOS DOS SANTOS	359.550.151-91	08/2024	1084,09
371	ELIVAINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	878.972.611-15	08/2024	255,39
130	ELIZANGELA LOPES DA SILVA GOMES	826.331.261-20	08/2024	3667,64
921	EUDES JOSE BORGES	743.884.871-04	08/2024	653,34

1076	EUNILDO LOURENÇO GOMES	004.503.551-28	08/2024	823,19
1129	FABIOLA FERNANDES BARBOSA SILVA	036.546.921-17	08/2024	1371,98
383	FABRICIO BORGES DE SOUZA	043.405.201-95	08/2024	383,08
942	FABRICIO DE JESUS SANTOS	067.438.841-03	08/2024	1286,22
967	FILIPE CINTRA COSTA	084.481.981-66	08/2024	685,99
107	FLAVIO RODRIGUES GOMES	939.513.291-49	08/2024	480,46
978	FRANCISCO FERREIRA DE MELO	476.862.191-00	08/2024	1371,98
1100	GILBERTO LIMA OLIVEIRA	037.300.211-41	08/2024	1371,98
24	GILMAR JOSE FERNANDES	451.334.501-25	08/2024	1590,48
226	GILMAR TOMAZ DA SILVA	507.468.631-87	08/2024	1883,98
370	GISLENE REGINA DE LIMA CARVALHO	019.591.391-42	08/2024	255,39
155	GIVANILDO FERREIRA DA SILVA	829.445.471-00	08/2024	3667,64
930	GLENIO SERGIO DA SILVA	043.522.761-03	08/2024	653,34
5	GOIAMAR TOMAZ DA SILVA	422.212.931-34	08/2024	999,73
393	IDENES FERREIRA BUENO DE OLIVEIRA	974.611.561-87	08/2024	1276,95
80	ILDA CORREA MARTINS	425.166.921-53	08/2024	1328,55
39	IRES NOLBERTO DA SILVA	423.656.781-49	08/2024	677,55
1009	IVONE VIEIRA ALVES	853.960.871-53	08/2024	1371,97
88	IVONETE MATOS CARVALHO BRITO	850.485.851-00	08/2024	960,92
33	JANETE DAVID DE MORAES	515.261.661-00	08/2024	1476,87
95	JHONATHA DAVID DA SILVA MORAIS	955.752.781-15	08/2024	709,75
53	JOAO DOMINGOS DE RAMOS	527.193.081-53	08/2024	664,27
66	JOAO LOURENCO DA SILVA	521.333.541-15	08/2024	265,71
406	JOAO TAVARES DE OLIVEIRA	761.161.581-53	08/2024	664,72
83	JOSE ADRIANO MARTINS	839.479.061-53	08/2024	265,71
47	JOSE CARLOS DE MELO	832.149.921-04	08/2024	677,55
27	JOSE EUSTAQUIO FERREIRA	413.361.431-34	08/2024	1272,38
1136	JOSÉ MARIA DE MARÃES	016.345.251-24	08/2024	836,91
491	JOSIENE FERREIRA SILVA	829.478.721-34	08/2024	1276,95
972	KALEBI MOREIRA ARRUDA	036.924.891-02	08/2024	1371,98
624	LEANDRA FERREIRA DE ASSIS PEIXOTO	021.653.561-13	08/2024	1276,95
17	LECERDINO VICENTE OLIVEIRA	780.005.301-63	08/2024	691,09
774	LIOMAR ANTONIO REZENDE	016.715.411-70	08/2024	653,34
379	LUCIANA MARIA BARBOSA	019.704.501-42	08/2024	638,48
621	LUCINEIDE VARGAS DE AZEVEDO SILVA	952.497.701-00	08/2024	421,39
939	MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA	046.397.631-23	08/2024	1371,98
44	MARCOS FERREIRA DE PAULA	560.721.981-04	08/2024	1355,11
70	MARIA DE LOURDES ALVES PINTO	529.469.911-72	08/2024	464,99
126	MARIA IZALTINA PEREIRA DA SILVA	896.141.431-34	08/2024	677,55
1131	MATIAS CAETANO RODRIGUES	705.866.051-42	08/2024	685,99
404	MEIRE CELMA SILVESTRE DE SOUZA SILVA	963.250.541-72	08/2024	307,87
957	OSIEL BORGES DO COUTO	297.842.788-47	08/2024	1286,22
373	OSMARILDA CAITANO SIQUEIRA	492.138.571-87	08/2024	1539,34
1096	OTAVIO AUGUSTO DA SILVA ALVES	986.878.321-68	08/2024	260,68
919	WILLIAM FRANCISCO DE LIMA JUNIOR	021.937.231-41	07/2024	1306,67
288	ZENON BRAZ DA SILVA	423.132.951-68	07/2024	664,27

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 04 de setembro de 2024.

MAXWELL GIDEONNY FERREIRA DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração
Gestor Municipal

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:4EC41F89

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
ADJUDICAÇÃO PE 022-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico - 022/2024
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Locação de Máquinas de Escavação/Terraplenagem/Agrícola, TIPO MINI PÁ CARREGADEIRA COM OPERADOR, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS; CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA 620 KG, CARGA MÍNIMA DE TOMBAMENTO 1.000 KG. O EQUIPAMENTO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER CABINADO COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO INTERNO ORIGINAL DE FÁBRICA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM IDADE MÁXIMA DE 5 ANOS DE USO. FINALIDADE: EVENTUAIS SERVIÇOS DE COLETA DE ENTULHO E TERRAPLANAGEM. (4030) - Quantidade: 2.880 Hora - Valor Referência: 323,45

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. S. ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI (17.591.403/0001-55)	Adjudicado em: 03/09/2024 - 09:12:30 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	bob cat	bob cat	2.880	342.720,00

Item: 0002 - Locação de Máquinas de Escavação/Terraplenagem/Agrícola, TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TIPO PATA, COM OPERADOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMA DE 12 TONELADAS (4030) - Quantidade: 5.760 Hora - Valor Referência: 329,11

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
X-LOC LOCACOES LTDA (13.727.484/0001-17)	Adjudicado em: 03/09/2024 - 09:12:30 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	VAP 70	MULLER	5.760	483.840,00

Item: 0003 - Locação de Veículos - Leves/Pesados/Com Motorista TIPO CAMINHÃO PRANCHA, COM ASSEGUINTES CARACTERÍSTICAS; CAVALO MECÂNICO, EQUIPADO COM TRAÇÃO 6X2, MOTOR

DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 350 CV, PRANCHA COM MÍNIMO DE 2 EIXOS, RAMPA DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO, PARTE ELÉTRICA E PNEUS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM IDADE MÁXIMA DE 5 ANOS DE USO. (25089) - Quantidade: 1.440 Hora - Valor Referência: 311,19

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
I M OLIVEIRA REIS (36.646.872/0001- 79)	Adjudicado em: 03/09/2024 - 09:12:30 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	Fh 500	Volvo	1.440	417.600,00

Item: 0005 - LOCAÇÃO DE Betoneira Funcionamento Motor: Elétrico, Potência Motor: 2 CV, Rotação: 26 RPM, Capacidade Tambor: 400, COM MOTOR ELÉTRICO E PROTEÇÃO (487731) - Quantidade: 60 Mês - Valor Referência: 497,01

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
START SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI (07.869.890/0001-11)	Adjudicado em: 03/09/2024 - 09:12:30 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	2CV	BETONERA	60	29.820,60

Item: 0006 - Locação de Máquinas de Escavação/Terraplanagem/Agrícola, TIPO RETROESCAVADEIRA COM OPERADOR, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS; MOTOR COM POTENCIA MÍNIMA DE 90HP; 4X4 CACAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1M³; O EQUIPAMENTO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER CABINADO COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO INTERNO ORIGINAL DE FÁBRICA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO (4030) - Quantidade: 2.880 Hora - Valor Referência: 217,44

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRESTAD PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (38.251.225/0001-93)	Adjudicado em: 03/09/2024 - 09:12:30 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	BP5 4x4	New Holland	2.880	250.560,00

Item: 0007 - Locação de Máquinas de Escavação/Terraplenagem/Agrícola TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TIPO LISO, COM OPERADOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMA DE 12 TONELADAS. (4030) - Quantidade: 5.760 Hora - Valor Referência: 256,01

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
I M OLIVEIRA REIS (36.646.872/0001- 79)	Adjudicado em: 03/09/2024 - 09:12:30 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	Vap 70	Muller	5.760	1.353.600,00

Item: 0008 - Locação de Máquinas de Escavação/Terraplenagem/Agrícola, TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM OPERADOR, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 148 HP; PESO MÍNIMO DE OPERAÇÃO 20.000 KG; CAÇAMBA DE ESCAVAÇÃO (TIPO USO GERAL); O EQUIPAMENTO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER CABINADO COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO INTERNO ORIGINAL DE FÁBRICA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM IDADE MÁXIMA DE 5 ANOS DE USO. FINALIDADE: EVENTUAIS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM. (4030) - Quantidade: 2.880 Hora - Valor Referência: 390,15

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
I M OLIVEIRA REIS (36.646.872/0001- 79)	Adjudicado em: 03/09/2024 - 09:12:30 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	Pc 200	Komatsu	2.880	241.920,00

Item: 0009 - Locação de Máquinas de Escavação/Terraplenagem/Agrícola, TIPO MOTONIVELADORA COM OPERADOR COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180CV, COMPRIMENTO MÍNIMO DE LÂMINA DE 3,70M, O EQUIPAMENTO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER GABIANDO COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO INTERNA I ORIGINAL DE FÁBRICA, PARTE ELÉTRICA E PNEUS CM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E IDADE MÁXIMA DE 10 ANOS DE USO (4030) - Quantidade: 2.880 Hora - Valor Referência: 291,22

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
I M OLIVEIRA REIS (36.646.872/0001- 79)	Adjudicado em: 03/09/2024 - 09:12:30 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	140K	Caterpillar	2.880	420.480,00

Item: 0010 - Locação de Máquinas de Escavação/Terraplenagem/Agrícola, TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TIPO LISO, COM OPERADOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMA DE 7 TONELADAS. - Quantidade: 5.760 Hora - Valor Referência: 249,85

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
X-LOC LOCACOES LTDA (13.727.484/0001-17)	Adjudicado em: 03/09/2024 - 09:12:30 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	CA 15	DYNAPAC	5.760	460.800,00

Item: 0011 - Locação de Máquinas de Escavação/Terraplenagem/Agrícola, TIPO TRATOR DE ESTEIRA COM OPERADOR, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS; POTÊNCIA MÍNIMA 125 HP; TRAÇÃO ESTEIRA; PESO MÍNIMO DE OPERAÇÃO 12.000 KG, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM PARTE ELÉTRICA/HIDRÁULICA E MATERIAL RODANTE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER GABINADO COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO INTERNO ORIGINAL DE FÁBRICA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM IDADE MÁXIMA DE 5 ANOS DE USO. (4030) - Quantidade: 2.880 Hora - Valor Referência: 277,42

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRESTAD PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (38.251.225/0001-93)	Adjudicado em: 03/09/2024 - 09:12:30 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	D170 - 2019	New Holland	2.880	357.120,00

Item: 0012 - Locação de Veículos - Leves/Pesados/Com Motorista TIPO POLIGUINDASTE, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: EQUIPADO COM TRAÇÃO 4X2, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, COMPACTAÇÃO MÍNIMA DE 15 M³, PARTE ELÉTRICA E PNEUS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM IDADE MÁXIMA DE 05 ANOS DE USO. (25089) - Quantidade: 2.880 Hora - Valor Referência: 284,58

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DIONY WILLIAN OLIVEIRA FRANCA - DISK ENTULHO (27.599.020/0001-87)	Adjudicado em: 03/09/2024 - 09:12:30 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	17209	Volkswagem	2.880	806.400,00

Item: 0013 - Locação de Veículos - Leves/Pesados/Com Motorista, CAMINHÃO CESTO AEREO COM MOTORISTA, MOTOR A DIESEL. COM POTENCIA MÍNIMA DE 150CV CAPACIDADE MINIMA DE 130 IKGF/CESTOE ALCANCE MINIMO DE 10 MTS COM GIRO DE 360C. ANGULO DE ELEVAÇÃO DA LANÇA DE NO MÍNIMO 80°. PRESSÃO DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 170 BAR. CONTEND0 02 PATOLAS/SAPATAS COM ACONDICIONAMENTO HIDRÁULICO. CARROCERIA COM NO MINIMO 6 COMPARTIMENTOS PARA ARMAZENAR MATERIAIS. PARTE ELETRICA E PNEUS EM BOM ESTADO. COM NO MÁXIMO 15 ANOS DE USO. ESPECIFICAÇÃO DO; CESTO AEREO: CESTO EM FIBRAS COM SOLAMENTO ELÉTRICO. COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO 01 PESSOA. ÂNGULO DE TRABALHO E 60° A 80°. ACIONAMENTO HIDRÁULICO E ATENDENDO AS NORMAS DA REGULARIZADORA NR. (25089) - Quantidade: 2.880 Hora - Valor Referência: 360,48

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
I M OLIVEIRA REIS (36.646.872/0001- 79)	Adjudicado em: 03/09/2024 - 09:12:30 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	11180	Volkswagen	2.880	227.520,00

Item: 0014 - Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista, CAMINHAO COMPACTADOR DE LIXO COM MOTORISTA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 15M3 , ESTRIBO TRASEIRO EM CHAPA DE AÇO ANTIDERRAPANTE, PRENSA E COMANDOS HIDRÁULICOS, EQUIPADO COM BATEDOR DE CAÇAMBA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E IDADE MÁXIMA DE 10 ANOS , DE USO, (25089) - Quantidade: 5.760 Hora - Valor Referência: 139,98

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. S. ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI (17.591.403/0001-55)	Adjudicado em: 03/09/2024 - 09:12:30 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	24280	VOLKSWAGEM	5.760	685.440,00

Item: 0015 - Locação de Veículos - Leves/Pesados/Com Motorista, CAMINHAO COMPACTADOR DE LIXO COM MOTORISTA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 19M3, ESTRIBO TRASEIRO EM CHAPA DE AÇO ANTIDERRAPANTE, PRENSA E COMANDOS HIDRÁULICOS, EQUIPADO COM BATEDOR DE CAÇAMBA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO CIDADE MÁXIMA DE 10 ANOS DE USO. (25089) - Quantidade: 2.880 Hora - Valor Referência: 147,97

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. S. ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI (17.591.403/0001-55)	Adjudicado em: 03/09/2024 - 09:12:30 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	24280	VOLKSWAGEM	2.880	414.720,00

Item: 0016 - Locação de Veículos - Leves/Pesados/Com Motorista, LOCAÇÃO DE CAMINHÃO GUINDAUTO (MUNCK) COM OPERADOR, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS, EQUIPADO COM GUINDASTE PRA MOVIMENTAR CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 12.000 KG, CARROCERIA TIPO PRANCHA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO, PARTE ELÉTRICA E PNEUS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM IDADE MÁXIMA DE 5 ANOS DE USO. (25089) - Quantidade: 1.440 Hora - Valor Referência: 266,17

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H. S. ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI (17.591.403/0001-55)	Adjudicado em: 03/09/2024 - 09:12:30 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	24280	VOLKSWAGEM	1.440	344.160,00

Item: 0017 - Locação de Veículos - Leves/Pesados/Com Motorista, TIPO CAMINHÃO BASCULANTE, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: TRUCK, EQUIPADO COM TRAÇÃO 4X2, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV, CAÇAMBA BASCULANTE DE AÇO, ACIONAMENTO HIDRÁULICO, PARTE ELÉTRICA E PNEUS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM IDADE MÁXIMA DE 5 ANOS DE USO. (25089) - Quantidade: 11.520 Hora - Valor Referência: 217,21

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISANA COMERCIO DE ACESSORIOS E TRANSPORTE LTDA (16.799.905/0001-03)	Adjudicado em: 03/09/2024 - 09:12:30 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	1719	MERCEDES BENZ	11.520	1.497.600,00

Item: 0018 - Locação de Veículos - Leves/Pesados/Com Motorista, TIPO CAMINHÃO ESPARGIDOR DE ASFALTO COM MOTORISTA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 LITROS COM BARRA E COM MOTORISTA, PARTE ELÉTRICA E PNEUS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO C IDADE MÁXIMA DE 10 ANOS DE USO. (25089) - Quantidade: 2.880 Hora - Valor Referência: 160,08

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRESTAD PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (38.251.225/0001-93)	Adjudicado em: 03/09/2024 - 09:12:30 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	17190 - 2014	Volkswagen	2.880	264.960,00

Item: 0019 - Locação de Veículos - Leves/Pesados/Com Motorista, TIPO CAMINHÃO LIMPA FOSSA COM MOTORISTA VIAGEM, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS; TOCO, EQUIPADO COM TRAÇÃO 4X2, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV. TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9.0 LITROS, BOMBA COM SISTEMA A VÁCUO COM NO MÍNIMO 30 M DE MAGOTE. PARTE ELÉTRICA E PNEUS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM IDADE MÁXIMA DE 5 ANOS DE USO.(VIAGEM 25089) - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 431,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VAZ & ALVINO LIMPA FOSSA LTDA (12.367.503/0001-89)	Adjudicado em: 03/09/2024 - 09:12:30 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	MERCEDES BENZ ATRON	MERCEDES BENZ	300	117.000,00

Item: 0020 - Locação de Veículos - Leves/Pesados/Com Motorista, TIPO CAMINHÃO PIPA (TRUCK), COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS; TRUCK, EQUIPADO COM TRAÇÃO 6X4, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 220 CV, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS ACESSÓRIOS: BARRA IRRIGADORA, ESGUICHOS BICO DE PATO, MANGUEIRAS DE INCÊNDIO, SUCÇÃO. PARTE ELÉTRICA E PNEUS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM IDADE MÁXIMA DE 5 ANOS DE USO. (25089) - Quantidade: 2.880 Hora - Valor Referência: 204,24

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRESTAD PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (38.251.225/0001-93)	Adjudicado em: 03/09/2024 - 09:12:30 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	2426 - 2019	Mercedes Benz	2.880	285.120,00

Item: 0021 - Locação de Veículos - Leves/Pesados/Com Motorista, VEICULO TIPO VAN, CAPACIDADE PARA ATÉ 15 PASSAGEIROS, MOTOR A DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV CÂMBIO MANUAL DE 06 MARCHAS, FREIOS A DISCO NAS 04 RODAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA QUE ATENDA OS BANCOS DIANTEIROS E TODO O SALÃO DE PASSAGEIROS, PARTE ELÉTRICA E PNEUS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE USO. (25089) - Quantidade: 48 Mês - Valor Referência: 13.308,01

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WMM LOCACOES LTDA (29.908.251/0001-50)	Adjudicado em: 03/09/2024 - 09:12:30 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	VAN	RENAULT MASTER 48		587.040,00

Item: 0024 - Locação de Veículos - Leves/Pesados/Com Motorista, VEICULOS PICK-UP, CABINE DUPLA, CAPACIDADE PARA ATÉ 05 OCUPANTES, COMBUSTÍVEL DIESEL, ATÉ 02 ANOS DE FABRICAÇÃO, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ASSISTIDA, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1.000 KG, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 190 CV. TRAÇÃO 4X4. COR BRANCA OU PRATA. CONTENDO EQUIPAMENTO ESPECÍFICO PARA MONITORAMENTO DE VEÍCULO CM TEMPO REAL RASTREADOR. (25089) - Quantidade: 120 Mês - Valor Referência: 11.948,26

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CORCRED ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (36.938.222/0001-05)	Adjudicado em: 03/09/2024 - 09:12:30 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	L200 TRITON GL DIESEL	TRITON	120	960.000,00

Item: 0025 - Locação de Veículos - Leves/Pesados EXTRUSORA DE MEIO FIO À GASOLINA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 6.5 HP. CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 METROS/HORA. (4014) - Quantidade: 12 Mês - Valor Referência: 4.002,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
I M OLIVEIRA REIS (36.646.872/0001- 79)	Adjudicado em: 03/09/2024 - 09:12:30 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	M2700	PK	12	42.000,00

Item: 0029 - Locação de Veículos - Leves/Pesados, DE COMPACTADOR DE SOLO TIPO SAPO À GASOLINA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 6.5 HP (4014) - Quantidade: 36 Mês - Valor Referência: 2.137,84

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WMM LOCACOES LTDA (29.908.251/0001-50)	Adjudicado em: 03/09/2024 - 09:12:30 - Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA	COMPACTADOR DE SOLO	FORTEMAC	36	57.564,00

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:248C27EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
HOMOLOGAÇÃO PE 022/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico - 022/2024

Resultado da Homologação

0001 - Locação de Máquinas de Escavação/Terraplenagem/Agrícola, TIPO MINI PÁ CARREGADEIRA COM OPERADOR, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS; CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA 620 KG, CARGA MÍNIMA DE TOMBAMENTO 1.000 KG. O EQUIPAMENTO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER CABINADO COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO INTERNO ORIGINAL DE FÁBRICA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM IDADE MÁXIMA DE 5 ANOS DE USO. FINALIDADE: EVENTUAIS SERVIÇOS DE COLETA DE ENTULHO E TERRAPLANAGEM. (4030) - bob cat - Valor Referência: 323,45

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. S. ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI	bob cat	2.880 Hora	119,00	342.720,00	Homologado em 03/09/2024 09:12:49 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA

0002 - Locação de Máquinas de Escavação/Terraplenagem/Agrícola, TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TIPO PATA, COM OPERADOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMA DE 12 TONELADAS (4030) - VAP 70 - Valor Referência: 329,11

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
X-LOC LOCACOES LTDA	VAP 70	5.760 Hora	84,00	483.840,00	Homologado em 03/09/2024 09:12:49 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA

0003 - Locação de Veículos - Leves/Pesados/Com Motorista TIPO CAMINHÃO PRANCHA, COM ASSEGUINTES CARACTERÍSTICAS; CAVALO MECÂNICO, EQUIPADO COM TRAÇÃO 6X2, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 350 CV, PRANCHA COM MÍNIMO DE 2 EIXOS, RAMPA DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO, PARTE ELÉTRICA E PNEUS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM IDADE MÁXIMA DE 5 ANOS DE USO. (25089) - Fh 500 - Valor Referência: 311,19

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
I M OLIVEIRA REIS	Fh 500	1.440 Hora	290,00	417.600,00	Homologado em 03/09/2024 09:12:49 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA

0005 - LOCAÇÃO DE Betoneira Funcionamento Motor: Elétrico, Potência Motor: 2 CV, Rotação: 26 RPM, Capacidade Tambor: 400, COM MOTOR ELÉTRICO E PROTEÇÃO (487731) - 2CV - Valor Referência: 497,01

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
START SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI	2CV	60 Mês	497,01	29.820,60	Homologado em 03/09/2024 09:12:49 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA

0006 - Locação de Máquinas de Escavação/Terraplanagem/Agrícola, TIPO RETROESCAVADEIRA COM OPERADOR, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS; MOTOR COM POTENCIA MÍNIMA DE 90HP; 4X4 CACAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1M³; O EQUIPAMENTO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER CABINADO COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO INTERNO ORIGINAL DE FÁBRICA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO (4030) - BP5 4x4 - Valor Referência: 217,44

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRESTAD PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	BP5 4x4	2.880 Hora	87,00	250.560,00	Homologado em 03/09/2024 09:12:49 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA

0007 - Locação de Máquinas de Escavação/Terraplenagem/Agrícola TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TIPO LISO, COM OPERADOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMA DE 12 TONELADAS. (4030) - Vap 70 - Valor Referência: 256,01

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
I M OLIVEIRA REIS	Vap 70	5.760 Hora	235,00	1.353.600,00	Homologado em 03/09/2024 09:12:49 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA

0008 - Locação de Máquinas de Escavação/Terraplenagem/Agrícola, TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM OPERADOR, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 148 HP; PESO MÍNIMO DE OPERAÇÃO 20.000 KG; CAÇAMBA DE ESCAVAÇÃO (TIPO USO GERAL); O EQUIPAMENTO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER CABINADO COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO INTERNO ORIGINAL DE FÁBRICA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM IDADE MÁXIMA DE 5 ANOS DE USO. FINALIDADE: EVENTUAIS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM. (4030) - Pc 200 - Valor Referência: 390,15

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
I M OLIVEIRA REIS	Pc 200	2.880 Hora	84,00	241.920,00	Homologado em 03/09/2024 09:12:49 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA

0009 - Locação de Máquinas de Escavação/Terraplenagem/Agrícola, TIPO MOTONIVELADORA COM OPERADOR COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180CV, COMPRIMENTO MÍNIMO DE LÂMINA DE 3,70M, O EQUIPAMENTO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER GABIANDO COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO INTERNA I ORIGINAL DE FÁBRICA, PARTE ELÉTRICA E PNEUS CM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E IDADE MÁXIMA DE 10 ANOS DE USO (4030) - 140K - Valor Referência: 291,22

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
I M OLIVEIRA REIS	140K	2.880 Hora	146,00	420.480,00	Homologado em 03/09/2024 09:12:49 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA

0010 - Locação de Máquinas de Escavação/Terraplenagem/Agrícola, TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TIPO LISO, COM OPERADOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMA DE 7 TONELADAS. - CA 15 - Valor Referência: 249,85

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
X-LOC LOCACOES LTDA	CA 15	5.760 Hora	80,00	460.800,00	Homologado em 03/09/2024 09:12:49 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA

0011 - Locação de Máquinas de Escavação/Terraplenagem/Agrícola, TIPO TRATOR DE ESTEIRA COM OPERADOR, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS; POTÊNCIA MÍNIMA 125 HP; TRAÇÃO ESTEIRA; PESO MÍNIMO DE OPERAÇÃO 12.000 KG, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM PARTE ELÉTRICA/HIDRÁULICA E MATERIAL RODANTE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER GABINADO COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO INTERNO ORIGINAL DE FÁBRICA E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM IDADE MÁXIMA DE 5 ANOS DE USO. (4030) - D170 - 2019 - Valor Referência: 277,42

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRESTAD PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	D170 - 2019	2.880 Hora	124,00	357.120,00	Homologado em 03/09/2024 09:12:49 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA

0012 - Locação de Veículos - Leves/Pesados/Com Motorista TIPO POLIGUINDASTE, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: EQUIPADO COM TRAÇÃO 4X2, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, COMPACTAÇÃO MÍNIMA DE 15 M³, PARTE ELÉTRICA E PNEUS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM IDADE MÁXIMA DE 05 ANOS DE USO. (25089) - 17209 - Valor Referência: 284,58

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIONY WILLIAN OLIVEIRA FRANCA DISK ENTULHO	- 17209	2.880 Hora	280,00	806.400,00	Homologado em 03/09/2024 09:12:49 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA

0013 - Locação de Veículos - Leves/Pesados/Com Motorista, CAMINHÃO CESTO AEREO COM MOTORISTA, MOTOR A DIESEL. COM POTENCIA MÍNIMA DE 150CV CAPACIDADE MINIMA DE 130 IKGF/CESTOE ALCANCE MINIMO DE 10 MTS COM GIRO DE 360C. ANGULO DE ELEVAÇÃO DA LANÇA DE NO MÍNIMO 80°. PRESSÃO DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 170 BAR. CONTEND0 02 PATOLAS/SAPATAS COM ACONDICIONAMENTO HIDRÁULICO. CARROCERIA COM NO MINIMO 6 COMPARTIMENTOS PARA ARMAZENAR MATERIAIS. PARTE ELETRICA E PNEUS EM BOM ESTADO. COM NO MÁXIMO 15 ANOS DE USO. ESPECIFICAÇÃO DO; CESTO AEREO: CESTO EM FIBRAS COM SOLAMENTO ELÉTRICO. COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO 01 PESSOA. ÂNGULO DE TRABALHO E 60° A 80°. ACIONAMENTO HIDRÁULICO E ATENDENDO AS NORMAS DA REGULARIZADORA NR. (25089) - 11180 - Valor Referência: 360,48

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
I M OLIVEIRA REIS	11180	2.880 Hora	79,00	227.520,00	Homologado em 03/09/2024 09:12:49 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA

0014 - Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista, CAMINHAO COMPACTADOR DE LIXO COM MOTORISTA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 15M3 , ESTRIBO TRASEIRO EM CHAPA DE AÇO ANTIDERRAPANTE, PRENSA E COMANDOS HIDRÁULICOS, EQUIPADO COM BATEDOR DE CAÇAMBA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E IDADE MÁXIMA DE 10 ANOS , DE USO, (25089) - 24280 - Valor Referência: 139,98

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. S. ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI	24280	5.760 Hora	119,00	685.440,00	Homologado em 03/09/2024 09:12:49 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA

0015 - Locação de Veículos - Leves/Pesados/Com Motorista, CAMINHAO COMPACTADOR DE LIXO COM MOTORISTA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 19M3, ESTRIBO TRASEIRO EM CHAPA DE AÇO ANTIDERRAPANTE, PRENSA E COMANDOS HIDRÁULICOS, EQUIPADO COM BATEDOR DE CAÇAMBA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO CIDADE MÁXIMA DE 10 ANOS DE USO. (25089) - 24280 - Valor Referência: 147,97

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. S. ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI	24280	2.880 Hora	144,00	414.720,00	Homologado em 03/09/2024 09:12:49 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA

0016 - Locação de Veículos - Leves/Pesados/Com Motorista, LOCAÇÃO DE CAMINHÃO GUINDAUTO (MUNCK) COM OPERADOR, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS, EQUIPADO COM GUINDASTE PRA MOVIMENTAR CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 12.000 KG, CARROCERIA TIPO PRANCHA, ACIONAMENTO HIDRÁULICO, PARTE ELÉTRICA E PNEUS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM IDADE MÁXIMA DE 5 ANOS DE USO. (25089) - 24280 - Valor Referência: 266,17

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H. S. ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI	24280	1.440 Hora	239,00	344.160,00	Homologado em 03/09/2024 09:12:49 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA

0017 - Locação de Veículos - Leves/Pesados/Com Motorista, TIPO CAMINHÃO BASCULANTE, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: TRUCK, EQUIPADO COM TRAÇÃO 4X2, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV, CAÇAMBA BASCULANTE DE AÇO, ACIONAMENTO HIDRÁULICO, PARTE ELÉTRICA E PNEUS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM IDADE MÁXIMA DE 5 ANOS DE USO. (25089) - 1719 - Valor Referência: 217,21

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ISANA COMERCIO DE ACESSORIOS E TRANSPORTE LTDA	1719	11.520 Hora	130,00	1.497.600,00	Homologado em 03/09/2024 09:12:49 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA

0018 - Locação de Veículos - Leves/Pesados/Com Motorista, TIPO CAMINHÃO ESPARGIDOR DE ASFALTO COM MOTORISTA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 LITROS COM BARRA E COM MOTORISTA, PARTE ELÉTRICA E PNEUS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO C IDADE MÁXIMA DE 10 ANOS DE USO. (25089) - 17190 - 2014 - Valor Referência: 160,08

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRESTAD PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	17190 - 2014	2.880 Hora	92,00	264.960,00	Homologado em 03/09/2024 09:12:49 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA

0019 - Locação de Veículos - Leves/Pesados/Com Motorista, TIPO CAMINHÃO LIMPA FOSSA COM MOTORISTA VIAGEM, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS; TOCO, EQUIPADO COM TRAÇÃO 4X2, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV. TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9.0 LITROS, BOMBA COM SISTEMA A VÁCUO COM NO MÍNIMO 30 M DE MAGOTE. PARTE ELÉTRICA E PNEUS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM IDADE MÁXIMA DE 5 ANOS DE USO.(VIAGEM 25089) - MERCEDES BENZ ATRON - Valor Referência: 431,66

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VAZ & ALVINO LIMPA FOSSA LTDA	MERCEDES BENZ ATRON	300 Unidade	390,00	117.000,00	Homologado em 03/09/2024 09:12:49 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA

0020 - Locação de Veículos - Leves/Pesados/Com Motorista, TIPO CAMINHÃO PIPA (TRUCK), COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS; TRUCK, EQUIPADO COM TRAÇÃO 6X4, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 220 CV, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15.000 LITROS ACESSÓRIOS: BARRA IRRIGADORA, ESGUICHOS BICO DE PATO, MANGUEIRAS DE INCÊNDIO, SUCÇÃO. PARTE ELÉTRICA E PNEUS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM IDADE MÁXIMA DE 5 ANOS DE USO. (25089) - 2426 - 2019 - Valor Referência: 204,24

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PRESTAD PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	2426 - 2019	2.880 Hora	99,00	285.120,00	Homologado em 03/09/2024 09:12:49 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA

0021 - Locação de Veículos - Leves/Pesados/Com Motorista, VEICULO TIPO VAN, CAPACIDADE PARA ATÉ 15 PASSAGEIROS, MOTOR A DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV CÂMBIO MANUAL DE 06 MARCHAS, FREIOS A DISCO NAS 04 RODAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA QUE ATENDA OS BANCOS DIANTEIROS E TODO O SALÃO DE PASSAGEIROS, PARTE ELÉTRICA E PNEUS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM NO MÁXIMO 02 ANOS DE USO. (25089) - VAN - Valor Referência: 13.308,01

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

WMM LOCACOES LTDA	VAN	48 Mês	12.230,00	587.040,00	Homologado em 03/09/2024 09:12:49 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA

0024 - Locação de Veículos - Leves/Pesados/Com Motorista, VEICULOS PICK-UP, CABINE DUPLA, CAPACIDADE PARA ATÉ 05 OCUPANTES, COMBUSTÍVEL DIESEL, ATÉ 02 ANOS DE FABRICAÇÃO, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ASSISTIDA, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1.000 KG, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 190 CV. TRAÇÃO 4X4. COR BRANCA OU PRATA. CONTENDO EQUIPAMENTO ESPECÍFICO PARA MONITORAMENTO DE VEÍCULO CM TEMPO REAL RASTREADOR. (25089) - L200 TRITON GL DIESEL - Valor Referência: 11.948,26

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CORCRED ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	L200 TRITON GL DIESEL	120 Mês	8.000,00	960.000,00	Homologado em 03/09/2024 09:12:49 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA

0025 - Locação de Veículos - Leves/Pesados EXTRUSORA DE MEIO FIO À GASOLINA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 6.5 HP. CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 METROS/HORA. (4014) - M2700 - Valor Referência: 4.002,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
I M OLIVEIRA REIS	M2700	12 Mês	3.500,00	42.000,00	Homologado em 03/09/2024 09:12:49 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA

0029 - Locação de Veículos - Leves/Pesados, DE COMPACTADOR DE SOLO TIPO SAPO À GASOLINA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 6.5 HP (4014) - COMPACTADOR DE SOLO - Valor Referência: 2.137,84

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
WMM LOCACOES LTDA	COMPACTADOR DE SOLO	36 Mês	1.599,00	57.564,00	Homologado em 03/09/2024 09:12:49 Por: CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:6FA9C3CE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 ELABORADA A PARTIR DO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 005/2024, PROCESSO Nº 2024015589, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES.

A **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, fundação pública, inscrita no CNPJ: 01.494.665/0001-61 com sede na Rod. GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula, Goiatuba-Go neste ato representada pelo seu Presidente o Srº. **Vinicius Vieira Ribeiro**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Amapá nº 305, Vila Betânia na cidade de Goiatuba-GO, portador do CPF n. º 698.617.571-04 e da Carteira de Identidade n.º 4742182 DGPC-GO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2024, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Contratada:	**ACL Assistencia E Comercio De Produtos Para Laboratorios Ltda Epp**
Endereço:	Av. Cerro Azul, 2485, Jd. Novo Horizonte – Cep: 87010-055 - Maringa-Pr
CNPJ:	22.627.453/0001-85
Dados Bancários:	Banco do Brasil - Agência: 1187-8 C/C: 116.877-0
Representante legal:	Carlos Renato Tedardi
Nacionalidade:	Brasileiro
Cargo na empresa:	Responsável Legal
Cart. Identidade:	4.087.066-0/SSP PR
CPF:	822.292.289-00

Contratada:	**Objetiva Produtos E Serviços P/ Laboratórios Ltda**
Endereço:	Av. Valencia, 577, bairro Três Marias, CEP: 74.369-475, Cidade de Goiânia-GO
CNPJ:	05.895.525/0001-56
Dados Bancários:	ITAU – Agencia: 4308 Conta conrrente: 05556-7
Representante legal:	Leandro Nery De Oliveira
Nacionalidade:	Brasileiro
Cargo na empresa:	Responsável Legal
Cart. Identidade:	5320672 SPTC/GO
CPF:	037.217.131-17

Contratada:	**Premium Hospitalar Eireli-Me**
Endereço:	Rua 02, bairro Fonte das Águas, CEP: 75.370-000, Cidade de Goianira-GO
CNPJ:	27.325.768/0001-91
Dados Bancários:	Banco Do Brasil 001 Conta Corente 54184-2 Agencia 3483-5
Representante legal:	William Fernandes Carneiro Filho
Nacionalidade:	Brasileiro
Cargo na empresa:	Responsável Legal
Cart. Identidade:	4014290 DGPC/GO
CPF:	877.200.781-87

Contratada:	**Pro-Remedios Distribuidora De Produtos Farmaceuticos E Cosméticos Eireli – Me**
Endereço:	Rua Sao Paulo nº39, bairro Medeiros, CEP: 75.900-036, Cidade de Rio Verde-GO
CNPJ:	05.159.591/0001-68
Dados Bancários:	Santander Nº 033, C/C 13000109-4 - Agência Nº 3656 - Rio Verde-Go Caixa Econômica Federal - Agência 0566 - Conta Corrente 4805-7 - Op 001 - Rio Verde - Go Banco Do Brasil Nº 001, C/C 6000-3 - Agência Nº 3282-4 - Rio Verde-Go

Representante legal:	Cleidson Godoy De Oliveira
Nacionalidade:	Brasileiro
Cargo na empresa:	Representante legal
Cart. Identidade:	RG nº 2.042.173 SSP-GO
CPF:	CPF nº 336.137.371-91

Contratada:	**Ynemed Produtos Médicos E Hospitalares Ltda**
Endereço:	Saíra-ouro, 210, CEP: 86.702-820, Arapongas-PR
CNPJ:	51.740.794/0001-60
Dados Bancários:	Banco Do Brasil - Agencia 8571-5 Conta Corrente 733-1
Representante legal:	Irene Lopes Salvi
Nacionalidade:	Brasileira
Cargo na empresa:	Administradora
Cart. Identidade:	4.053.917-4 SSP/GO
CPF:	515.443.269-04

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Futura e eventual aquisição de materiais de uso laboratorial para atender a demanda das aulas práticas do Centro Clínico e o curso de Medicina da FESG/UNICERRADO**, conforme condições e exigências, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ACL ASSISTÊNCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABOARATÓRIOS LTDA – EPP inscrita no CNPJ**:** 22.627.453/0001-85 com endereço a Avenida Cerro Azul, nº 2485, Jardim Novo Horizonte Cep: 87.010-055, Maringá-Pr, neste ato representado pelo sr. CARLOS RENATO TEDARDI, portador do CPF nº 822.292.289-00, residente e domiciliado à cidade de Maringá-PR;

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	UNT	TOTAL
3	412735	**Porta Lâmina** e lâmina de Vidro, 2,8 cm x 8,4 cm com lâminas tamanho 2,5 cm x 7,5 cm e 1mm de espessura. Capacidade: Até 10 Lâminas , Tipo Tampa: Tampa Encaixe , Adicional: Com Divisórias	1.000	UND	PERFECTA	R$6,57	R$6.570,00
20	279895	**Frasco - Tipo Almotolia** Material: Em Polietileno (Plástico) , Tipo Bico: Bico Reto, Longo, Estreito, Com Protetor , Tipo Tampa: Tampa Em Rosca , Cor: Transparente, Capacidade: 500 M	20	UND	JPROLAB	R$6,02	R$120,40
32	411171	**Pipetador** Material: Borracha, Tipo: Manual, Capacidade: Até 100 ML, Ajuste: Tipo Pera, Componentes*: Com 3 Vias	4	UND	PERFECTA	R$17,24	R$68,96
33	423975	**Pipeta** Tipo: Pasteur, graduada, Capacidade: 3 ML, Material: Plástico, Tipo Uso: Descartável	5.000	UND	CRALPLAST	R$0,09	R$450,00
35	436026	**Lâmina microscópica** Laboratório Material: Vidro, Dimensões: Cerca De 75 X 25 MM e 1,5 mm de espessura, Tipo Borda: Borda Fosca lapidada, Adicional: Silanizada	4.000	UND	EXACTA	R$0,14	R$560,00
40	357160	**Kit de coloração gram** - reagente: Conjunto Completo com 4 frascos de 500 ml cada, Tipo De Análise: Cultura Bacteriana ,Composição Básica: lugol para gram, fucsina diluida, solução de violeta cristal e descorante de gram	5	UND	LABORCLIN	R$67,64	R$338,20
TOTAL							R$ 8.107,56

Total do item: R$8.107,56 (oito mil, cento e sete reais e cinquenta e seis centavos)

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA inscrita no cnpj: 05.895.525/0001-56, com endereço a Av. Valencia, 577, bairro Três Marias, CEP: 74.369-475, Cidade de Goiânia-GO. Neste ato representada por: Leandro Nery De Oliveira, inscrito no CPF: 037.217.131-17, residente e domiciliado em Goiânia-GO;

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	UNT	TOTAL
8	375573	**Lanceta** Material Lâmina: Aço inoxidável,Ponta Afiada,Trifacetada , Uso: Descartável , Características Adicionais: Estéril, Embalagem Individual , Tipo: Lâmina Revestida Com Silicone. NR 32	10	Caixa 200 Unidades	PONTURA	R$ 30,24	R$ 302,40
11	397494	**Agulha Hipodérmica** Material: Aço inoxidável Siliconizado , Dimensão: 18 GX 1 1/2" , Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado , Tipo Conexão: Conector Luer Lock Em Plástico , Tipo Fixação: Protetor Plástico , Característica Adicional: Com Sistema Segurança Segundo Nr /32 , Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual. cor ROSA. Sugestão de marca: **BD ou similar.**	5	Caixa 100 Unidades	INJEX/MEDIX	R$20,20	R$ 101,00
13	397505	**Agulha Hipodérmica** Material: Aço inoxidável Siliconizado , Dimensão: 22 GX 1" , Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado , Tipo Conexão: Conector Luer Lock Em Plástico , Tipo Fixação: Protetor Plástico , Característica Adicional: Com Sistema de Segurança Segundo Nr/32 , Tipo de Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual. **BD ou similar. Cor PRETA**	5	Caixa 100 Unidades	MEDIX	R$15,33	R$ 76,65
14	397510	**Agulha Hipodérmica** Material: Aço inoxidável Siliconizado , Dimensão: 24 GX 3/4" , Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado , Tipo Conexão: Conector Luer Lock Em Plástico , Tipo Fixação: Protetor Plástico , Característica Adicional: Com Sistema de Segurança Segundo Nr/ 32 , Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual. **BD ou similar. cor VIOLETA**	5	Caixa 100 Unidades	MEDIX	R$15,55	R$ 77,75
24	437867	**Fita Hospitalar** Tipo: Microporosa, Material: Dorso Em Não Tecido, Componentes: Adesivo Acrílico, Dimensões: Cerca De 50 MM, Características Adicionais: Hipoalergênico, Cor: Com Cor. **Cremer o similar**	40	Rolo de 10 metros	COPERTINA	R$9,12	R$ 364,80
25	609646	**Equipo Macrogotas** em Pvc E Dehp, Âmbar, P/ Solução Fotossensível , Câmara Gotejamento: Macrogotas, Flexível, C/ Respiro E Filtro , Regulador De Fluxo Manual: Pinça Rolete , Comprimento Tubo: Até 180 Cm , Tipo Injetor Lateral: C/ 1 Injetor, Uso S/ Agulha , Conector Paciente: Luer , Adicional: C/	100	Unidade	DESCARPACK	R$1,84	R$ 184,00

		Capa Protetora P/ Frasco E Grampo , Esterilidade: Estéril, Uso Único , Tipo Embalagem: Individual. Sem látex, atóxico, injetor lateral. **Descarpack ou similar**					
31	408728	**Ponteira Laboratório** tipo Gilson Material: Polipropileno, Capacidade: Até 1000 Mcl, Acessórios: Com Filtro Hidrófobo, Esterilidade*: Apirogênico, Livre De Dnase E Rnase, Tipo Uso*: Descartável	2.000	Unidade	OLEN	R$0,03	R$ 60,00
34	429492	**Pipeta** Tipo: Pasteur, graduada, Capacidade: 5 ML, Material: Plástico, Tipo Uso: Descartável	5.000	Unidade	CRAL	R$1,00	R$ 5.000,00
36	409637	**Lamínula para microscopia** - Material da Lâmina: Vidro, Formato: Redonda, Dimensões: Cerca De 24x24 mm e 1,5 mm de espessura.	1.000	Unidade	GLOBAL	R$0,05	R$ 50,00
37	366903	**Lâmina Bisturi** Material: Aço inoxidável , Tamanho: Nº 15 , Tipo: Descartável , Esterilidade: Estéril , Características Adicionais: Embalada Individualmente	300	Unidade	INJEX/MEDIX	R$0,39	R$ 117,00
38	361078	**Lâmina Bisturi Material:** Aço inoxidável , Tamanho: Nº 23 , Tipo: Descartável , Esterilidade: Estéril , Características Adicionais: Embalada Individualmente	300	Unidade	INJEX/MEDIX	R$0,39	R$ 117,00
39	366902	**Lâmina Bisturi Material:** Aço inoxidável , Tamanho: Nº 24 , Tipo: Descartável , Esterilidade: Estéril , Características Adicionais: Embalada Individualmente	300	Unidade	INJEX/MEDIX	R$0,39	R$ 117,00
41	352792	**Kit tipagem sanguínea** - Reagente Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Fenotipagem Sangüínea Abo/Rh Para Classificação , Método: Gel-Teste , Apresentação: Teste , Características Adicionais: Cartão Com Microtubos , Composição Básica: Anti-A, Anti- B, Anti-Ab, Anti-D, Anti-D E Controle.	4	Unidade	SCAN	R$286,40	R$ 1.145,60
56	444356	**Atadura** Tipo 1: Crepom, Material 1: 100% Algodão, Dimensões: 10 CM, Gramatura 1: Cerca De 18 Fios/ CM2, Embalagem: Embalagem Individual	500	Rolo	ERIMAX	R$0,87	R$ 435,00
57	444366	**Atadura** Tipo 1: Crepom, Material 1: 100% Algodão, Dimensões: 15 CM, Gramatura 1: Cerca De 18 Fios/ CM2, Embalagem: Embalagem Individual	500	Rolo	ERIMAX	R$1,27	R$ 635,00
58	444372	**Atadura** Tipo 1: Crepom, Material 1: 100% Algodão, Dimensões: 20 CM, Gramatura 1: Cerca De 18 Fios/ CM2, Embalagem: Embalagem Individual	500	Rolo	ERIMAX	R$2,00	R$ 1.000,00
59	460137	**Malha Tubular Ortopédica** Material: Algodão, Dimensões: 10 CM, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Embalagem: Embalagem Individual	500	Rolo de 15 mts	ORTHOLEV	R$9,20	R$ 4.600,00
60	460139	**Malha Tubular Ortopédica** Material: Algodão, Dimensões: 15 CM, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Embalagem: Embalagem Individual	500	Rolo de 15 mts	ORTHOLEV	R$13,50	R$ 6.750,00
61	460138	**Malha Tubular Ortopédica** Material: Algodão, Dimensões: 20 CM, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Embalagem: Embalagem Individual	500	Rolo de 15 mts	ORTHOLEV	R$16,30	R$ 8.150,00
62	448246	**Algodão Uso Médico Tipo: Ortopédico**, Apresentação: Em Mantas , Material: Em Fibra De Algodão Crú , Tamanho: 10 CM, Características Adicionais: Enrolado Em Papel Apropriado , Tipo Embalagem: Embalagem Individual	500	Rolo de 1 mt	UNITEX	R$0,49	R$ 245,00
63	448249	**Algodão Uso Médico Tipo: Ortopédico**, Apresentação: Em Mantas , Material: Em Fibra De Algodão Crú , Tamanho: 15 CM, Características Adicionais: Enrolado Em Papel Apropriado , Tipo Embalagem: Embalagem Individual	500	Rolo de 1 mt	UNITEX	R$0,65	R$ 325,00
64	448248	**Algodão Uso Médico Tipo: Ortopédico,** Apresentação: Em Mantas , Material: Em Fibra De Algodão Crú , Tamanho: 20 CM, Características Adicionais: Enrolado Em Papel Apropriado , Tipo Embalagem: Embalagem Individual	500	Rolo de 1 mt	UNITEX	R$0,98	R$ 490,00
66	451146	**Tubo Supraglótico** Tipo: Laríngeo , Material*: Silicone , Vias: Duplo Lúmen , Tamanho*: Nº 4 , Componente 1: C/ Balão Distal E Orofaríngeo , Conector: C/ Conector Padrão , Esterilidade*: Reutilizável	4	Unidade	VITAL	R$79,96	R$ 319,84
69	455036	**Guia P/ Intubação Traqueal** Modelo: Via Retrógrada , Material Haste: Cateter Introdutor Em Ptfe , Tamanho*: Cerca De 6 Fr X 50 Cm , Componente 1: C/ Fio Guia, Agulhas E Seringa , Esterilidade*: esterelizável Conjunto Completo, Embalagem Individual	7	Unidade	WELL LEAD	R$46,88	R$ 328,16
70	452988	**Guia P/ Intubação Traqueal** Modelo: Tipo Bougie , Material Haste: Polímero , Tamanho*: Adulto , Esterilidade*: Estéril, Descartável	7	Unidade	WELL LEAD	R$68,57	R$ 479,99
71	473731	**Estesiômetro** Aplicação: Teste De Sensibilidade Cutânea , Modelo: Eletrônico , Componente 1: C/ Gabinete Plástico, Visor Digital , Componente 2: C/ Caneta De Aplicação, Transdutor, Cabo Cerca 2 M	10	Unidade	SORRI BAURU	R$345,00	R$ 3.450,00
74	381706	**Corante** Tipo: Lugol Forte , Características Adicionais: Solução A 2%	5	Litro	NEWPROV	R$80,00	R$ 400,00
75	407762	**Álcool Isopropílico** Concentração: 70% V/V , Apresentação: Loção Alcoólica Em Espuma , Característica Adicional: C/ Emoliente E Umectante	5	Embalagem 1 Litro	PROLINK	R$15,80	R$ 79,00
77	279727	**Algodão Uso Médico Tipo: Hidrófilo**, Apresentação: Em Bolas, Material: Alvejado, Purificado, Isento De Impurezas , Esterilidade: Não Estéril	40	Embalagem 100 Gramas	DENGO	R$6,00	R$ 240,00
79	374221	**Luva Segurança** Material: 100% Látex Nitrílico , Tamanho: G , Aplicação: Manuseio Reagente Químico E Radioativo , Características Adicionais: Com Forro, Sem Talco, Pulso Com Bainha , Modelo: Palma Antiderrapante , Cor: Verde , Tipo: Ambidestra	20	Unidade	MEDIX	R$12,00	R$ 240,00
80	291105	**Máscara protetora inteira** Material: Neoprene/Silicone, Tipo Filtro: Removível / Substituível , Tipo: Facial Com Visor Em Policarbonato , Tamanho: Universal , Características Adicionais: Alça De Transporte, Membrana Acústica, Dupla Vedação. Sugestão de marca: **3M ou similar**	10	Unidade	AIR SAFETI	R$1.395,78	R$ 13.957,80
Total							R$ R$ 49.837,99

Total do fornecedor: R$49.837,99 (Quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos)

PREMIUM HOSPITALAR EIRELI-ME inscrita no cnpj: 27.325.768/0001-91, com endereço a Rua 02, bairro Fonte das Águas, CEP: 75.370-000, Cidade de Goianira-GO. Neste ato representada por: Luis Alfredo Lima Silva, inscrito no CPF: 064.528.653-23, residente e domiciliado em Goianira-GO;

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	UNT	TOTAL
12	397502	**Agulha Hipodérmica** Material: Aço inoxidável Siliconizado ,	5	Caixa 100	BD	R$17,56	R$ 87,80

		Dimensão: 21 GX 1" , Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado , Tipo Conexão: Conector Luer Lock Em Plástico , Tipo Fixação: Protetor Plástico , Característica Adicional: Com Sistema de Segurança Segundo Nr/32 , Tipo de Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual. **BD ou similar. cor VERDE**		Unidades			
23	446603	**Fita Hospitalar** Tipo: Esparadrapo, Impermeável, Material: Algodão, Componentes: Adesivo À Base De Zinco, Dimensões: Cerca De 10 CM, Características Adicionais: Hipoalergênico, Cor: Com Cor. **Cremer ou similar**	40	Rolo 4,5 Metros	MISSNER	R$8,58	R$ 343,20
51	444609	**Atadura** Tipo 1: Gessada, Material 1: 100% Algodão, Dimensões: 10 CM, Características Adicionais 1: Secagem Ultra Rápida	400	Rolo	CREMER	R$2,63	R$ 1.052,00
52	444613	**Atadura** Tipo 1: Gessada, Material 1: 100% Algodão, Dimensões: 15 CM, Características Adicionais 1: Secagem Ultra Rápida	400	Rolo	CREMER	R$3,24	R$ 1.296,00
53	444614	**Atadura** Tipo 1: Gessada, Material 1: 100% Algodão, Dimensões: 20 CM, Características Adicionais 1: Secagem Ultra Rápida	400	Rolo	CREMER	R$5,51	R$ 2.204,00
76	407961	**Algodão Uso Médico Tipo: Hidrófilo**, Apresentação: Em Rolete , Material: Alvejado, Purificado, Isento De Impurezas , Esterilidade: Não Estéril	20	Embalagem 500 Gramas	MELHOR MED	R$14,49	R$ 289,80
TOTAL							R$5.272,80

Total do fornecedor: R$5.272,80 (Cinco mil duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI – ME, inscrita no cnpj: 05.159.591/0001-68, com endereço a Rua Sao Paulo nº39, bairro Medeiros, CEP: 75.900-036, Cidade de Rio Verde-GO. Neste ato representada por: Cleidson Godoy De Oliveira, inscrito no CPF: 336.137.371-91, residente e domiciliado em Rio Verde-GO;

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	UNT	TOTAL
2	460913	**Escova Endocervical** Material Cabo: Plástico, Material Cerda: Microcerdas Em Nylon, Ponta Da Escova Cônica , Comprimento: Cabo Cerca De 16 A 18 Cm E Cerdas Cerca De 2 Cm , Características Adicionais: Descartável, Atóxica. Sugestão de marca: **Kolpast ou similar**	1.000	Unidade	CRAL	R$0,40	R$ 400,00
4	613066	**Fixador Citológico** fixador celular spray para exames de colposcopia	12	Frasco 100 mililitros	CRAL	R$6,10	R$ 73,20
5	605700	**Avental Procedimento** - Paramentação Não Estéril, Descartável, TNT , Impermeável, Sem Manga , Tamanho: Grande (G) , Cor: Transparente , Tipo Fechamento: Posterior P/ Cintura. Tam. 1,40 cm x 1,00 cm. 100% propileno. Sugestão de marca: **Cronos ou similar**	4.000	Unidade	INNOVA	R$2,30	R$ 9.200,00
6	481791	**Lençol Descartável** Uso Hospitalar Matéria Prima: 100% Fibra Celulose Natural, Dimensões: Cerca De 70 Cm X 50 M, Apresentação 1: Em Rolo. Sugestão de marca: **Plumax ou similar**	100	Unidade	ECOPEL	R$8,63	R$ 863,00
9	381391	**Tiras teste** - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo De Análise: Quantitativo De Glicose , Características Adicionais: Capilar, Venoso, Arterial Ou Neonatal , Apresentação: Tira. Possibilidade de 2A gota. Sugestão de marca **Accu Check u similar**	1.000	Unidade	ROCHE	R$0,99	R$ 990,00
10	423465	**Abaixador Língua** Material: Madeira, Tipo: Descartável, Comprimento: 14 CM, Formato: Tipo Espátula, Embalagem Individual, Largura: 1,50 CM, Espessura: 2 M. formato convencespatulaional. Sugestão de marca: **THEOTO ou similar**	6	Pacote 100 Unidades	THEOTO	R$4,49	R$ 26,94
22	276877	**Escova Degermação Aplicação:** Com Clorexidina À 2%, Estéril , Características Adicionais: Embalada Individualmente. **VICPHARMA ou similar**	400	Unidade	VIC PHARMA	R$1,94	R$ 776,00
26	487455	**Fio De Sutura** Agulhado Material Fio: Nylon / Poliamida Preto, Modelo Fio: Monofilamentar, Diâmetro Fio: 2-0, Comprimento Fio: Cerca De 70 CM, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida , Comprimento Agulha: Cerca De 30 MM, Esterilidade: Estéril , Apresentação: Embalagem Individual	2.000	Unidade	PROCARE	R$1,20	R$ 2.400,00
27	437184	**Cateter Periférico** Material Cateter: Polímero Radiopaco , Aplicação: Venoso , Material Agulha: Agulha Aço Inox , Diâmetro: 20 GAU, Comprimento: Cerca de 30 MM, Conector: Conector Padrão , Componente 1: Câmara Refluxo C/ Filtro , Tipo Uso: Estéril , Descartável, Embalagem Individual	200	Unidade	SOLIDOR	R$0,78	R$ 156,00
28	437174	**Cateter Periférico** Aplicação: Venoso , Modelo: Tipo Escalpe , Material Agulha: Agulha Aço Inox , Diâmetro: 23 GAU, Componente Adicional: C/ Asa De Fixação, Tubo Extensor , Conector: Conector Padrão C/ Tampa , Componente 1: C/ Adaptador Coleta À Vácuo , Componente 2: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32 , Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	200	Unidade	SOLIDOR	R$0,33	R$ 66,00
43	477927	**Suporte Material perfuro-cortante:** Metal, Aplicação: Coletor De Perfurocortante, Características Adicionais: Coletor De 3 Litros	20	Unidade	DESCARPACK	R$19,55	R$ 391,00
44	455907	**Colar Cervical Resgate Pré-Hospitalar,** Material: Polietileno De Alta Densidade, Revestimento: Acolchoado, Estrutura: Apoio Mentoniano, Occipital E Esternal, Adicionais: Abertura Frontal E Posterior, Tipo Fecho: Velcro Com 5 Cm , Tamanho: Neonatal , Característica Adicional: Peça Única, Radiotransparente. **CFcare ou similar**	4	Unidade	MSO	R$14,95	R$ 59,80
46	456006	**Colar Cervical Resgate Pré-Hospitalar**, Material: Polietileno De Alta Densidade, Revestimento: Acolchoado, Estrutura: Apoio Mentoniano, Occipital E Esternal, Adicionais: Abertura Frontal E Posterior, Tipo Fecho: Velcro Com 5 Cm , Tamanho: Pequeno , Característica Adicional: Sem Metal, Radiotransparente. **Ortocenter ou similar**	4	Unidade	MSO	R$14,95	R$ 59,80
47	456005	**Colar Cervical Resgate Pré-Hospitalar,** Material: Polietileno De Alta Densidade, Revestimento: Acolchoado, Estrutura: Apoio Mentoniano, Occipital E Esternal, Adicionais: Abertura Frontal E Posterior, Tipo Fecho: Velcro Com 5 Cm , Tamanho: Médio , Característica Adicional: Sem Metal, Radiotransparente. **Ortocenter ou similar**	4	Unidade	MSO	R$14,95	R$ 59,80
48	456004	**Colar Cervical Resgate Pré-Hospitalar,** Material: Polietileno De Alta Densidade, Revestimento: Acolchoado, Estrutura: Apoio Mentoniano, Occipital E Esternal, Adicionais: Abertura Frontal E Posterior, Tipo Fecho: Velcro Com 5 Cm , Tamanho: Grande , Característica Adicional: Sem Metal, Radiotransparente. **ortocenter ou similar**	4	Unidade	MSO	R$14,95	R$ 59,80
66	451146	**Tubo Supraglótico** Tipo: Laríngeo , Material*: Silicone , Vias: Duplo Lúmen , Tamanho*: Nº 4 , Componente 1: C/ Balão Distal E Orofaríngeo , Conector: C/ Conector Padrão , Esterilidade*: Reutilizável	4	Unidade	VITALGOLD	R$22,89	R$ 91,56
67	450958	**Cânula Orofaríngea Guedel** Tamanho: Conjunto C/ Diversos	2	Unidade	ADVANTIVE	R$8,97	R$ 17,94

		Tamanhos, 6 Unidades, Material*: Polímero					
TOTAL							R$ 15.690,84

Total do fornecedor: R$ 15.690,84 (Quinze mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos)

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ**:** 51.740.794/0001-60 com endereço a Rua Saira Ouro, 210 Jardim Universidade Cep: 86702820, Arapongas-Pr, neste ato representado pela sra. IRENE LOPES SALVI, portadora do CPF nº 515.443.269-04, residente e domiciliado à cidade de Arapongas-PR;

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	UNT	TOTAL
42	363483	**Material Coletor Pérfuro-Cortante** Material: Papelão, Capacidade Total: 3 L, Acessórios: Alças Rígidas E Tampa, Componentes Adicionais: Revestimento Interno Em Polietileno Alta Densidade, Tipo Uso: Descartável. **Descarpack ou similar.**	100	Unidade	DESCARBOX	R$3,47	R$ 347,00
45	474765	**Órtese Externa Para Coluna Vertebral** - Não Implantável Modelo: Colar Cervical Noturno, Material: Espuma De Poliuretano, Revestimento: Malha De Algodão, Tipo Fecho: Tiras Ajustáveis Em Velcro, Tamanho: Infantil. **Ortocenter ou similar**	4	Unidade	RESGATESP	R$30,30	R$121,20
78	374222	**Luva Segurança** Material: 100% Látex Nitrílico , Tamanho: M , Aplicação: Manuseio Reagente Químico E Radioativo , Características Adicionais: Com Forro, Sem Talco, Pulso Com Bainha , Modelo: Palma Antiderrapante , Cor: Verde , Tipo: Ambidestra	20	Unidade	VOLK	R$17,19	R$343,80
TOTAL							R$812,00

Total do fornecedor: R$ 812,00 (Oitocentos e doze reais)

Valor Total registrado: R$79.721,19 (setenta e nove mil, setecentos e vinte e um reais e dezenove centavos).

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso**.**

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário,

devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante fundamentação, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou *7.4.3.* Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8.1.5. fraudar a licitação
8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
8.2.1. advertência;
8.2.2. multa;
8.2.3. impedimento de licitar e contratar e
8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
8.3.2. as peculiaridades do caso concreto
8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
8.13.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Execução do objeto:

9.1.1. O prazo de entrega dos materiais será de no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da data de emissão da ordem de fornecimento fornecida EXCLUSIVAMENTE pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

9.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (DOIS) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3. Os bens deverão ser entregues na sede da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, Centro Clínico Unicerrado ou local indicado pelo fiscal do contrato.

9.1.4. A entrega dos itens será recebida e fiscalizada por servidor devidamente nomeado pela administração da FESG, o qual será responsável por aferir e atestar a compatibilidade do objeto com o que fora entregue, ficando a cargo deste mesmo servidor, o apontamento de desacordos com a proposta de preços, podendo o item ser contestado nas formas da lei 14.133/2021.

9.2. Fiscalização do objeto

9.2.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, **Sr. Wilian Ferreira de Almeida**, responsável pelo almoxarifado da FESG (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.3. Do pagamento

9.3.1. Os valores correspondentes as ordem de fornecimento expedidas serão pagas até o 10º dia útil do mês subsequente à apresentação da nota fiscal, ficando a critério da administração definir com o fornecedor no ato da compra.

9.4. Das obrigações

9.4.1. São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução dos serviços, para que seja por ele sanado, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Fesg para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
ii) A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do processo pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
9.4.2. São obrigações do contratado:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecede a data da entrea dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores da BNC, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito Foro da Comarca de Goiatuba-Go, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

Para conclusão e validade do pactuado, a presente ata foi lavrada em via e-mail, sendo assinada pelas partes e publicada nos locais de costume.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo:

Goiatuba, 16 de agosto de 2024.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA EPP
22.627.453/0001-85

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA
05.895.525/0001-56

PREMIUM HOSPITALAR EIRELI-ME
27.325.768/0001-91

PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI – ME
05.159.591/0001-68

YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
51.740.794/0001-60

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:2015F00F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
ADESÃO A ARP

AVISO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Santa Fé de Goiás/GO, através da comissão permanente de licitação, torna público a adesão à Ata de Registro de Preços advinda do Pregão Presencial Nº 004/2024, ARP 004/2024 processo nº 1720/2024, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Mimoso/GO e Fornecedor: Antena 2 eventos comunicação Ltda. (CNPJ: 299170005/0001-7700.825.268/0001-62), objetivando a para utilização na realização de Show Artístico com o cantor Guilherme Silva:

ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNI	VALOR TOTAL
00001	2	UNI	**PALCO** Geo Space 25 x 16 mt de piso Cobertura com 12 metros de altura 02 camarins 4x4 60 metros de parapeito no palco	R$7.479,75	R$14.959,50
00002	2	UNI	**SOM:** PA caixas 56 32 lines altas 24 sub graves 04 caixas front fill 02 torres de delay sendo 06 caixas de altas em cada torre 02 consoles yamaha PM 5d .rh 04 monitores de palco 08 caixas de said 16 praticáveis várias alturas 01 cubo baixo GK 01 cubo quitarra fender 01 cubo quitarra marshal Jcm 900 01 bateria completa pearl série imp Pedestais e microfonação completa E tudo que for necessário para atender o rider técnico dos artistas	R$7.479,75	R$14.959,50
0003	2	UNI	**ILUMINAÇÃO:** Iluminação de cena (show) 01 mesa gran MA 2 atualizada 30 movingh beem 14 R 32 par leds rgbw slim 12 strobos rgbw slim 16 Mac aura 16 canais 02 máquinas de fumaça 08 cob 200 02 canhão sequidores 18 R 02 tecnicos para auxiliar a banda 06 MINI brut de 6 01 sistema pro power com 02 rack dimer 04 pro power 08 canais de buffer Treliças (grids) Grid com 10x08 Tudo no p 50 Com 6 pés de sustentação Com pé direito de 6 metros 03 linhas de grid no p 50 Com 10 metros pé direito 6 metros 04 peças de grid de 3 metros para cena de banda p 30	R$7.479,75	R$14.959,50
0004	2	UNI	**1 PAINEL DE LED** 01 gol em grid p 30 5x4 01 painel de led em alta Resolução 5x3 Sistema completo com Técnico	R$5.485,15	R$10.970,30
0005	2	UNI	**TÚNEL (GALPÃO)** 01 túnel galpão iluminado 30 x 15 Lonado	R$12.466,25	R$24.932,50
0006	2	UNI	**GERADORES DE ENERGIA** 2 Geradores de 260 Kva 1 técnico operador a disposição.	R$9.474,35	R$18.948,70

ANA CLARA MOURA HOSOKAWA
Agente de Contratação

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:08483DD6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2281 24 ALTERA DECRETO 2103 24 NOM E TRANSPOSIÇÃO DE SERVIDORES

DECRETO N.º 2.281, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Altera o Anexo Único do Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, para dispor sobre a nomeação de servidores em cargos de provimento em comissão, transposição de servidores para cargos de provimento em comissão, alteração de cargo e lotação de servidores transpostos para cargos de provimento em comissão, e tornar sem efeito a transposição de servidores, na forma que especifica; e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a apresentação da documentação contida no Memorando/Ofício n.º 27.467/2024 que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o Anexo Único do Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 13 de agosto de 2024, Edição 3175, para dispor sobre a nomeação de servidores em cargos de provimento em comissão, transposição de servidores para cargos de provimento em comissão, alteração de cargo e lotação de servidores transpostos para cargos de provimento em comissão, na forma dos Anexos I, II, III a este Decreto.

Art. 2º Torna sem efeito a transposição dos servidores descritos no Anexo IV a este Decreto, efetivada pelo Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 13 de agosto de 2024, Edição 3175.

Art. 3º No Anexo Único do Decreto Municipal n.º 2.103, de 09 de agosto de 2024, publicado no Diário Municipal de Goiás em 13 de agosto de 2024, Edição 3175, onde se lê *"Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo – SEMTRAE"*, leia-se *"Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego - SEMTRAE"*.

Art. 4º As demais informações constantes no Decreto Municipal n.º 2.103/2024 e seu Anexo Único permanecem inalteradas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de setembro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

ANEXO I

NOMEAÇÃO DE SERVIDORES EM CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E TRANSPOSIÇÃO DE SERVIDORES PARA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NOME	CPF	CARGO NOVO	LOTAÇÃO
GUILHERME HENRIQUE NASCIMENTO CARVALHO	542.580.368-03	Supervisor (a) I de Manutenção E Conservação da Iluminação Pública – Símbolo CD-1	Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA
JOAO CARLOS MAGALHAES	661.216.201-53	Assessor (a) Especial VII – Símbolo AE-7	Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças Públicas – SEFAZ
SUZANA GONCALVES FERREIRA FONSECA	005.790.881-89	Assessor (a) Especial III – Símbolo AE-3	Secretaria Municipal de Educação – SEMED
VALDEMAR FRANCISCO DOURADO	552.151.061-34	Assessor (a) Especial II – Símbolo AE-2	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC
VALDEMIRO PEREIRA DOS SANTOS	213.551.181-15	Chefia de Gabinete – Símbolo CG	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana – SSMPU
VALDENICE MARIA CARDOSO	091.797.304-69	Assessor (a) Especial I – Símbolo AE-1	Secretaria Municipal de Saúde – SMS
VALDIANA FELIPE DE FREITAS	003.911.491-05	Assessor (a) Especial III – Símbolo AE-3	Saneamento Municipal de Senador Canedo – SANESC
VALDILENE BARBOSA DOS SANTOS	019.430.951-75	Assessor (a) Especial I – Símbolo AE-1	Secretaria Municipal de Saúde – SMS
VALDILENE DE SOUSA CARNEIRO	689.549.723-49	Assessor (a) Especial I – Símbolo AE-1	Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
VALDION FERREIRA VIDA	432.205.681-49	Assessor (a) Especial I – Símbolo AE-1	Saneamento Municipal de Senador Canedo – SANESC
VALDIONETE PEREIRA DOS SANTOS	026.925.045-00	Assessor (a) Especial I – Símbolo AE-1	Secretaria Municipal de Saúde – SMS

ANEXO II

ALTERAÇÃO DE CARGOS DE SERVIDORES COMISSIONADOS TRANSPOSTOS

NOME	CPF	CARGO NOVO	LOTAÇÃO
APARECIDA DIAS LINO	278.528.901-30	Assessor (a) Especial VII – Símbolo AE-7	Secretaria Municipal de Assuntos Comunitários – SEMAC
EDITH GABRIELLA SANTOS de OLIVEIRA	024.981.551-63	Assessor (a) Especial II – Símbolo AE-2	Secretaria Municipal de Educação – SEMED
JULYANA ESTEFANY MIRANDA LIMA	703.762.271-09	Assessor (a) Especial VIII – Símbolo AE-8	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC
MIRIAN CRISTINA DA SILVA	862.203.811-49	Assessor (a) Especial III – Símbolo AE-3	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL
TALITA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	741.813.511-49	Assessor (a) Especial IV – Símbolo AE-4	Secretaria Municipal de Saúde – SMS

ANEXO III

ALTERAÇÃO DA LOTAÇÃO DE SERVIDORES COMISSIONADOS TRANSPOSTOS

NOME	CPF	CARGO NOVO	LOTAÇÃO
ANA CLARA MENDES DA SILVA	090.338.421-30	Assessor (a) Especial I – Símbolo AE-1	Secretaria Municipal de Saúde – SMS
ANDREYA CHRISTINA MIRANDA BARTRAS SOUZA	694.918.521-91	Assessor (a) Especial V – Símbolo AE-5	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL
CARLIVAN JUNIOR RODRIGUES GOMES	029.552.331-02	Assessor (a) Especial I – Símbolo AE-1	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC
DEBORAH DE SOUSA PAIVA	994.520.301-00	Assessor (a) Especial III – Símbolo AE-3	Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
FRANCIELI STHEFANIA BASTOS	708.123.261-21	Assessor (a) Especial I – Símbolo AE-1	Secretaria Municipal de Saúde – SMS
GUSTAVO DE OLIVEIRA MACHADO	704.881.441-16	Assessor (a) Especial I – Símbolo AE-1	Secretaria Municipal de Educação – SEMED
ITHALO KAUA QUEIROZ NERY	709.935.611-95	Assessor (a) Especial IV – Símbolo AE-4	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana – SSMPU
RAYSSA LORRANA de OLIVEIRA ALVES	757.550.761-20	Assessor (a) Especial VIII – Símbolo AE-8	Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego – SEMTRAE
RODRIGO MENEZES PEREIRA	041.452.131-57	Assessor (a) Especial I – Símbolo AE-1	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL
TIAGO DA SILVA SILVESTRE	951.309.262-34	Assessor (a) Especial I – Símbolo AE-1	Secretaria Municipal de Educação – SEMED
VALDECIDIO PARREIRA DA SILVA JUNIOR	871.469.831-53	Assessor (a) Especial VI – Símbolo AE-6	Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SEHAB
VICTOR FRANKLIM CAMPOS MATTOS	004.439.681-36	Assessor (a) Especial V – Símbolo AE-5	Controladoria Geral do Município – CGM

ANEXO IV

TORNA SEM EFEITO TRANSPOSIÇÃO DOS SERVIDORES PARA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NOME	CPF	CARGO NOVO	LOTAÇÃO
MARINA RIBEIRO LIMA PILENCHY	028.166.481-17	Assessor (a) Especial I – Símbolo AE-1	Saneamento Municipal de Senador Canedo – SANESC
PAULO CESAR MORAES ROCHA	710.943.851-15	Assessor (a) Especial V – Símbolo AE-5	Secretaria Municipal de Saúde – SMS
RAPHAEL STAN SILVA RODRIGUES	046.278.441-07	Assessor(a) Especial VIII – Símbolo AE-8	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAB.
SIDNEY STUART DAS NEVES	149.112.628-00	Assessor (a) Especial I – Símbolo AE-1	Saneamento Municipal de Senador Canedo – SANESC

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de setembro do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:15EBB7ED

